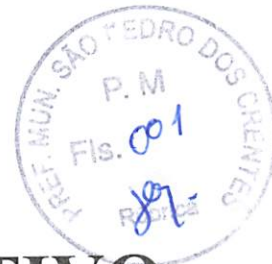




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº178/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

NUMERAÇÃO: 031/2025



OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, S, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 009/2025.

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

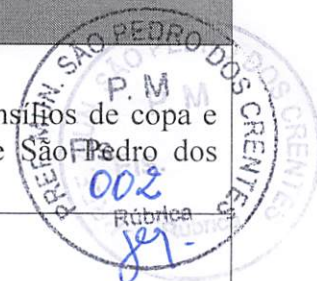
Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Administração de São Pedro dos Crentes – MA, durante o exercício financeiro de 2026.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.



2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha é necessária para garantir a higiene, a salubridade e o adequado funcionamento das dependências da Secretaria de Administração. Tais itens são de uso contínuo e indispensáveis à manutenção das atividades administrativas, à preservação da saúde dos servidores e do público atendido, bem como à conservação do patrimônio público.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração de São Pedro dos Crentes/MA

Responsável(eis) pela demanda

Nome: NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE

Cargo/Função: Secretária Municipal de Administração

Fiscal do Contrato

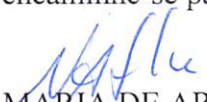
Nome: Delinan de Sousa Nascimento

CPF: 522.193.483-34

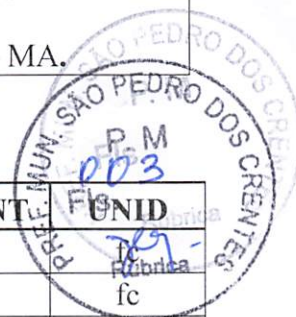
Cargo/Função: Assessora Especial II

DFD finalizado em 27/11/2025

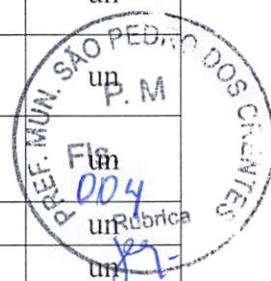
Autorizo, encaminhe-se para providências.


NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA
JORGE Secretária Municipal de
Administração
São Pedro dos Crentes – MA.

	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA	QUANT.	UNID.
01	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1 litro	300	litro
02	Álcool liquido 92% de boa qualidade, 1 litro	300	fc
03	Aromatizador de ambiente aerazol 360 ml	20	un
04	Desinfetante liquido para uso geral bactericida perfumado de 1litro	600	un
05	Detergente liquido, 500 ml	1200	un
06	Escova oval de madeira para lavar multiuso em madeira e nylon	10	un
07	Escova sanitária plástica com suporte	20	un
08	Espanja de aço fino, 8 um com 60g	140	pc
09	Espanja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm	900	un
10	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	100	un
11	Flanela ouro limpeza geral 38x58 cm	100	un
12	Limpa alumínio, 500 ml	480	un
13	Limpador de uso geral - multiuso, 500 ml	480	un
14	Limpador de vidros nº 1 spray 500 ml	360	un
15	Luvas latex amarela multiuso limpeza gerais	100	pr
16	Pá coletora de lixo grande reforçada multiuso, cabo madeira plastificado com alça/plástico injetado 60x20x5cm	15	un
17	Pano de chão microfibrã para limpeza 50x70cm	50	un
18	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	30	un
19	Pano de prato atalhado em algodão 60x40cm	40	un
20	Papel higiênico de boa qualidade folha dupla, 4 rolos 30m x10cm	800	pc
21	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 40 cm	50	un
22	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 60 cm	80	un
23	Sabão em barra, 900g - 5 unid de 180g	120	un
24	Sabão em pó tipo tixan, 400g	480	un
25	Sabonete liquido perfumado 250ml	50	un
26	Saco duplo algodão grosso para limpeza 40x65 cm	100	un
27	Saco duplo algodão grosso para limpeza 45x73cm	50	un
28	Saco plástico para lixo 100 litros. Pc de 5 unid	500	pc
29	Saco plástico para lixo 200 litros. Pc de 5 unid	5000	pc
30	Saco plástico para lixo 30 litros. Pc de 5 unid	2500	pc
31	Saco plástico para lixo 50 litros. Pc de 5 unid	1250	pc
32	Vassoura multiuso em nylon com cabo de aço resistente para pisos interna e externa 35L x 100A cm	100	un
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS		
33	Baldes plástico reforçado com bico 12 litros	30	un



34	Bandejas inox retangular 40x30cm	20	un
35	Caixa plástica empilhavel hortifruti organizadora totalmente vazada 52 Litros	10	un
36	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60 litros	10	un
37	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 30 litros	10	un
38	Cesto para lixo de plástico telado 10 litros	25	un
39	Colher de alumínio fundido 45 cm	5	un
40	Colher sopa aço inox 18,7cm	100	un
41	Concha grande aço inox 40cm	3	un
42	Copo de vidro 300 ml	150	un
43	Cuscuzeiro nº 20 alumínio polido 4,5 litros	5	un
44	Faca para cozinha inox cabo polipropileno nº 08	10	un
45	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 12 litros	5	un
46	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 6 litros	4	un
47	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1 litros	2	un
48	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1,8 litros	3	un
49	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1 litro	1	un
50	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litros	2	un
51	Jarra de plástico/polipropileno reforçado com tampa 4 litros	3	un
52	Jarra de vidro para geladeira 1,5 litros	5	un
53	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 5 litros	10	un
54	Panela caçarola aluminio grosso com asa 10 litros	2	un
55	Panela caçarola aluminio grosso com asa 20 litros	1	un
56	Panela caçarola aluminio grosso com asa 40 litros	1	un
57	Panela caçarola aluminio grosso com asa 50 litros	1	un
58	Papeiro aluminio reforçado nº 16	4	un
59	Papeiro aluminio reforçado nº 20	4	un
60	Tabua para cortes de plástico com alça de 35x25cm	5	un
61	Tigela para sobremesa de vidro 250ml	50	un
62	Xícaras com pires de porcelana para café/chá 200ml	50	un
63	Xícaras com pires de vidro para café 90ml	50	un
64	Xícaras com pires de vidro para café/chá 200ml	50	un
65	Xícaras de vidro para café 90ml	60	un
DESCARTÁVEIS/OUTROS			
65	Coador de café em tecido médio com cabo de madeira	30	un
66	Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g	30	un
68	Colheres plástico descartáveis sobremesa cristal. Pc de 50 unid	140	pc
69	Colheres plástico descartáveis sobremesa. Pc de 50 unid	140	pc
71	Colheres plástico descartáveis refeição. Pc de 50 unid	140	pc
72	Copos descartáveis de isopor térmico 200ml. Pc de 25 unid	2500	pc
74	Copos plástico descartáveis 150ml. Pc com 100 unid	2500	pc
75	Copos plástico descartáveis 180ml. Pc com 100 unid	850	pc
77	Copos plástico descartáveis 50ml. Pc com 100 unid	900	pc
78	Cordas elásticas com ganchos, 2 metros x 8 mm	10	un



80	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	100	pc
81	Guardanapo papel folha dupla. Pc com 50 folhas 32x32cm	350	pc
83	Isqueiro grande acende 3000 vezes	20	un
84	Papel aluminio 4mx45cm	30	un
86	Papel filme de PVC 15mx28cm	30	un
87	Prato plástico descartáveis isopor refeição 23cm. Pc com 100 unid	1000	pc
89	Prato descartáveis isopor refeição 26cm. Pc com 100 unid	1000	pc
90	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid	500	pc
92	Pratos plástico descartáveis fundo 21cm. Pc com 10 unid	500	pc
93	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	500	pc
95	Pratos plástico descartáveis raso 21cm. Pc com 10 unid	500	pc
96	Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm	20	un
98	Tapete emborrachado 100x60cm	20	un
99	Tapete emborrachado 80x50cm	20	un



1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

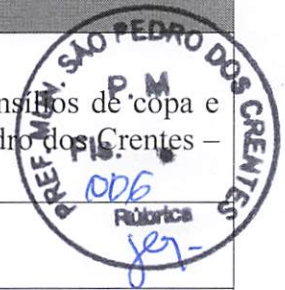
Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação de São Pedro dos Crentes – MA, durante o exercício financeiro de 2026.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.



2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a adequada higienização, organização e funcionamento das unidades escolares e demais dependências administrativas. Esses materiais são indispensáveis para a manutenção da saúde e segurança de alunos, servidores e da comunidade escolar, bem como para a conservação do patrimônio público, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

12 -FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0407.2 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.361.0403.2033 - Manutenção da Educação básica Fundeb 40%

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

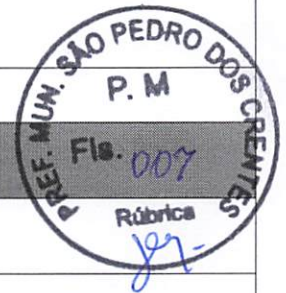
5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Crentes/MA

Responsável(eis) pela demandaNome: **CLÓVIS CIRQUEIRA DA SILVA****Cargo/Função:** Secretário Municipal de Educação**Fiscal do Contrato**Nome: **LEANES PEREIRA SOBRINHO**

CPF: 934.367.183-00

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

DFD finalizado em 27/11/2025

Autorizo, encaminhe-se para providências.

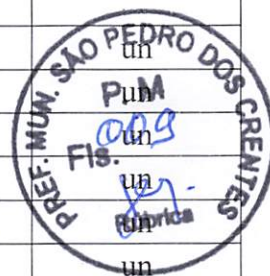
Clóvis
CLÓVIS CIRQUEIRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação
 São Pedro dos Crentes – MA.

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA		
01	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1 litro	1920	fc
02	Álcool líquido 92% de boa qualidade, 1 litro	480	fc
03	Desinfetante líquido para uso geral bactericida perfumado de 1 litro	1200	un
04	Detergente líquido, 500 ml	2300	un
05	Escova oval de madeira para lavar multiuso em madeira e nylon	25	un
06	Escova sanitária plástica com suporte	150	un
07	Esponja de aço fino, 8 unid com 60g	280	pc
08	Esponja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm	1800	un
09	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	300	un
10	Flanela ouro limpeza geral 38x58 cm	300	un
11	Limpa alumínio, 500 ml	720	un
12	Limpador de uso geral - multiuso, 500 ml	620	un
13	Limpador de vidros nº 1 spray 500 ml	480	un
14	Luvax latex amarela multiuso limpeza gerais	500	pr
15	Pá coletora de lixo grande reforçada multiuso, cabo madeira plastificado com alça/plástico injetado 60x20x5cm	200	un
16	Pano de chão microfibrax para limpeza 50x70cm	250	un
17	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	500	un
18	Pano de prato atalhado em algodão 60x40cm	500	un
19	Papel higiênico de boa qualidade folha dupla, 4 rolos 30m x10cm	1920	pc
20	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 40 cm	90	un
21	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 60 cm	400	un
22	Sabão em barra, 900g - 5 unidades de 180g	180	un

23	Sabão em pó tipo tixan, 400g	1580	un
24	Sabonete liquido perfumado 250ml	250	un
25	Saco duplo algodão grosso para limpeza 40x65 cm	100	un
26	Saco duplo algodão grosso para limpeza 45x73cm	80	un
27	Saco plástico para lixo 100 litros, pct de 5unid	950	pc
28	Saco plástico para lixo 200 litros, pct de 5unid	5000	un
29	Saco plástico para lixo 30 litros, pct 10unid	2500	fd
30	Saco plástico para lixo 50 litros, pct de 10unid	1250	fd
31	Sacola plástica 20x40	5000	un
32	Touca descartaveis sanfonada TNT com elastico, cor branca, pc c/100unid	250	pc
33	Vassoura multiuso em nylon com cabo de aço resistente para pisos interna e externa 35L x 100A cm	500	un
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS			
34	Bacia plástico reforçado 20 litros	150	un
35	Bacia plástico reforçado 30 litros	150	un
36	Bacia plástico reforçada 40 Litros	20	un
37	Baldes plástico reforçado com bico 12 litros	250	un
38	Caixa plástica empilhavel hortifruti organizadora totalmente vazada 52 Litros	10	un
39	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60 litros	50	un
40	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 30 litros	50	un
41	Cesto para lixo de plástico telado 10 litros	250	un
42	Colher de alumínio fundido 45 cm	25	un
43	Colher sopa aço inox 18,7cm	800	un
44	Concha grande aço inox 40cm	25	un
45	Copo/caneca plástica durável reforçada 300ml	800	un
46	Copo de vidro americano 190 ml	400	um
47	Copo de vidro 300 ml	500	un
48	Cuscuzeiro nº 20 alumínio polido 4,5 litros	25	un
49	Escorredor de plástico para macarrão (grande)	10	un
50	Faca para cozinha inox cabo polipropileno nº 08	100	un
51	Forma de alumínio retangular grande, 50x35x7cm	20	un
52	Forma de alumínio retangular média, 40x20x6cm	20	un
53	Forma de aluminio retangular pequena, 23x14x5cm	20	un
54	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 12 litros	25	un
55	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 6 litros	25	un
56	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1 litro	50	un
57	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1,8 litros	25	un
58	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1 litro	20	un
59	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litros	15	un
60	Jarra de plástico / polipropileno reforçado com tampa	50	un



	4 litros		
61	Panela caçarola alumínio grosso com asa 40 litros	20	un
62	Panela de pressão em alumínio 15 litros	20	un
63	Panela de pressão em alumínio 24 litros	20	un
64	Panela de pressão em alumínio polido 7 litros	15	un
65	Papeiro alumínio reforçado nº 16	10	un
66	Papeiro alumínio reforçado nº 20	25	un
67	Pratos fundos redondo plástico para refeições 21,5x3,5cm	800	um
68	Pratos de vidro para refeição fundo 22cm	800	un
69	Ralador de aço inox com acabamento de plástico, ralo grosso e ralo fino, 28cm	50	un
70	Tabua para cortes de plástico com alça de 35x25cm	20	un
71	Tacho de Alumínio batido com tampa 50 litros	4	un
72	Tigela para sobremesa de vidro 250ml	5	un
73	Xícaras com pires de porcelana para café/chá 200ml	20	un
74	Xícaras com pires de vidro para café 90ml	20	un
75	Xícaras com pires de vidro para café/chá 200ml	20	un
76	Xícaras de vidro para café 90ml	500	un
	DESCARTÁVEIS/OUTROS		
77	Coador de café em tecido médio com cabo de madeira	30	un
78	Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g	50	un
79	Colheres plástico descartáveis sobremesa cristal. Pc de 50unid	140	pc
80	Colheres plástico descartáveis sobremesa. Pc de 50unid	200	pc
81	Colheres plástico descartáveis refeição. Pc de 50unid	140	pc
82	Copos descartáveis de isopor térmico 200ml. Pc de 25unid	2500	pc
83	Copos plástico descartáveis 150ml. Pc com 100 unid	2000	pc
84	Copos plástico descartáveis 180ml. Pc com 100 unid	400	pc
85	Copos plástico descartáveis 50ml. Pc com 100 unid	350	pc
86	Cordas elásticas com ganchos, 2 metros x 8 mm	10	un
87	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	100	pc
88	Guardanapo papel folha dupla. Pc com 50 folhas 32x32cm	350	pc
89	Isqueiro grande acende 3000 vezes	150	un
90	Luvras plásticas descartáveis. Pc com 100 unid	250	pc
91	Papel alumínio 4mx45cm	250	un
92	Papel filme de PVC 15mx28cm	500	un
93	Prato plástico descartáveis isopor refeição 23cm. Pc com 100 unid	2000	pc
94	Prato descartáveis isopor refeição 26cm. Pc com 100 unid	2000	pc
95	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid	1250	pc
96	Pratos plástico descartáveis fundo 21cm. Pc com 10 unid	750	pc
97	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	750	pc



98	Pratos plástico descartáveis raso 21cm. Pc com 10 unid	750	pc
99	Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm unid	20	un
100	Tapete emborrachado 100x60cm unid	20	un
101	Tapete emborrachado 80x50cm unid	40	un
102	Toalha de rosto 50x70cm	50	un



1- OBJETO**1.1- Descrição sucinta do objeto**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Pedro dos Crentes – MA, durante o exercício financeiro de 2026.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.

**2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha é necessária para atender às demandas da Secretaria de Saúde, garantindo a adequada higienização, organização e funcionamento das unidades de saúde. Esses materiais são essenciais para a manutenção das condições sanitárias, prevenção de riscos à saúde, segurança de pacientes, servidores e usuários, bem como para a conservação do patrimônio público, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS**FMS - FUNDO MUN. DE SAÚDE**

10.122.1004.2040. 0000 Man. Da Sec. Mun. de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**Área Requisitante:**

Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Crentes/MA

Responsável(eis) pela demanda

Nome: AMARENE MARIA DE SOUSA ARRUDA AGUIAR

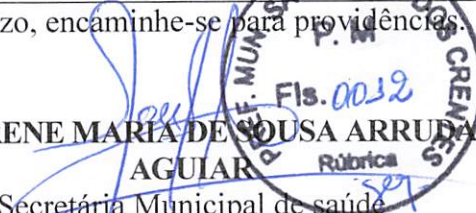
Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato

Nome: ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO

CPF: 054.323.373-72

Cargo/Função: Coordenador de Vigilância Sanitária

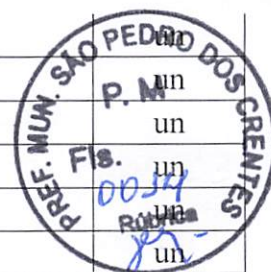
DFD finalizado em 27/11/2025	Autorizo, encaminhe-se para providências.  AMARENE MARIA DE SOUSA ARRUDA AGUIAR Secretária Municipal de saúde São Pedro dos Crentes – MA.
------------------------------	--

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA		
01	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1 litro	2400	fc
02	Álcool liquido 92% de boa qualidade, 1 litro	1920	fc
03	Amaciante para roupas, 2 litros	420	fc
04	Aromatizador de ambiente aerazol 360 ml	100	un
05	Desinfetante liquido para uso geral bactericida perfumado de 1litro	1800	un
06	Detergente liquido, 500 ml	2900	un
07	Escova oval de madeira para lavar multiuso em madeira e nylon	95	un
08	Escova sanitária plástica com suporte	100	un
09	Esponja de aço fino, 8 um com 60g	378	pc
10	Esponja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm	1800	un
11	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	200	un
12	Flanela ouro limpeza geral 38x58 cm	200	un
13	Limpa alumínio, 500 ml	720	un
14	Limpador de uso geral - multiuso, 500 ml	1080	un
15	Limpador de vidros nº 1 spray 500 ml	600	un
16	Luvax látex amarela multiuso limpeza gerais	200	pr
17	Pá coletora de lixo grande reforçada multiuso, cabo madeira plastificado com alça/plástico injetado 60x20x5cm	100	un
18	Pano de chão microfibrã para limpeza 50x70cm	220	un
19	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	125	un
20	Pano de prato atalhado em algodão 60x40cm	150	un
21	Papel higiênico de boa qualidade folha dupla, 4 rolos 30m x10cm	1440	pc
22	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 40 cm	85	un
23	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 60 cm	250	un
24	Sabão em barra, 900g - 5 unidades de 180g	550	un
25	Sabão em pó tipo tixan, 400g	2980	un
26	Sabonete liquido perfumado 250ml	180	un
27	Saco duplo algodão grosso para limpeza 40x65 cm	100	un
28	Saco duplo algodão grosso para limpeza 45x73cm	100	un
29	Saco plástico para lixo 100 litros. Pc de 5 unid	12500	pc

30	Saco plástico para lixo 200 litros. Pc de 5 unid	5000	
31	Saco plástico para lixo 30 litros. Pc de 10 unid	8750	
32	Saco plástico para lixo 50 litros. Pc de 10 unid	1000	
33	Touca descartáveis sanfonada TNT com elastico, cor branca. Pc com 100unid	50	
34	Vassoura multiuso em nylon com cabo de aço resistente para pisos interna e externa 35L x 100A cm	200	
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS			
35	Bacia plástico reforçado 20 litros	25	un
36	Bacia plástico reforçado 30 litros	25	un
37	Bacia plástico reforçada 40 Litros	5	un
38	Baldes plástico reforçado com bico 12 litros	30	un
39	Caixa organizadora de plástico 5,2 l com alça e trava	30	un
40	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 12 Litros	5	un
41	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 20 Litros	5	un
42	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 34 Litros	5	un
43	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60 litros	50	un
44	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 30 litros	50	un
45	Cesto para lixo de plástico telado 10 litros	40	un
46	Colher de alumínio fundido 45 cm	5	un
47	Colher sopa aço inox 18,7cm	150	un
48	Concha grande aço inox 40cm	10	un
49	Copo de vidro 300 ml	300	un
50	Cuscuzeira mini nº 10 porção individual alumínio	4	un
51	Cuscuzeiro nº 20 alumínio polido 4,5 litros	4	un
52	Escorredor de aluminio industrial arroz, macarrão e afins 11 litros	3	un
53	Faca para cozinha inox cabo polipropileno nº 08	10	un
54	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 12 litros	4	un
55	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 6 litros	5	un
56	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1 litros	10	un
57	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1,8 litros	10	un
58	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1 litro	3	un
59	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litros	5	un
60	Jarra de plástico / polipropileno reforçado com tampa 4 litros	8	un
61	Jarra de vidro para geladeira 1,5 litros	20	un
62	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 12 litros	150	un
63	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 5 litros	50	un
64	Lixeira com pedal em plástico 100 litros	30	un



65	Lixeira com pedal em plástico 30 litros	50	
66	Panela caçarola alumínio grosso com asa 10 litros	2	un
67	Panela caçarola alumínio grosso com asa 14 litros	4	un
68	Panela caçarola alumínio grosso com asa 20 litros	1	un
69	Panela caçarola alumínio grosso com asa 40 litros	2	un
70	Panela de pressão em alumínio polido 4,5 litros	2	un
71	Panela de pressão em alumínio polido 7 litros	2	un
72	Papeiro alumínio reforçado nº 16	9	un
73	Papeiro alumínio reforçado nº 20	9	un
74	Pote de vidro com tampa de 2 litros	10	un
75	Pratos de vidro para refeição fundo 22cm	250	un
76	Suqueira acrílico transparente com base 5 Litros	5	un
77	Tabua para cortes de plástico com alça de 35x25cm	15	un
78	Tigela para sobremesa de vidro 250ml	50	un
79	Xícaras com pires de porcelana para café/chá 200ml	50	un
80	Xícaras com pires de vidro para café 90ml	50	un
81	Xícaras com pires de vidro para café/chá 200ml	50	un
82	Xícaras de vidro para café 90ml	100	un
	DESCARTÁVEIS/OUTROS		
81	Coador de café em tecido médio com cabo de madeira	30	un
82	Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g	50	un
83	Colheres plástico descartáveis sobremesa cristal. Pc de 50unid	140	pc
84	Colheres plástico descartáveis sobremesa. Pc de 50unid	60	pc
85	Colheres plástico descartáveis refeição. Pc de 50unid	140	pc
86	Copos descartáveis de isopor térmico 200ml. Pc de 25unid	2500	pc
87	Copos plástico descartáveis 150ml. Pc com 100 unid	6500	pc
88	Copos plástico descartáveis 180ml. Pc com 100 unid	2500	pc
89	Copos plástico descartáveis 50ml. Pc com 100 unid	2500	pc
90	Escova dental macia simples	950	un
91	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	100	pc
92	Guardanapo papel folha dupla. Pc com 50 folhas 32x32cm	350	pc
93	Isqueiro grande acende 3000 vezes	50	un
94	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/100 unid de 500ml	40	fd
95	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/50 unid de 750ml	40	fd
96	Papel alumínio 4mx45cm	25	un
97	Papel filme de PVC 15mx28cm	25	un
98	Prato plástico descartáveis isopor refeição 23cm. Pc com 100 unid	2000	pc
99	Prato descartáveis isopor refeição 26cm. Pc com 100 unid	2000	pc
100	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid	1500	pc
101	Pratos plástico descartáveis fundo 21cm. Pc com 10 unid	1250	pc



102	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	1500	pc
103	Pratos plástico descartáveis raso 21cm. Pc com 10 unid	3250	pc
104	Saco plástico geladinho cristal/ transparente 4cmx23cm e 6cmx23cm, pc c/1000unid	5	pc
105	Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm	40	un
106	Tapete emborrachado 100x60cm	50	un
107	Tapete emborrachado 80x50cm	50	un
108	Toalha de rosto 50x70cm	50	un



**1- OBJETO****1.1- Descrição sucinta do objeto**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício financeiro de 2026.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**2.1- Justificativa da necessidade da contratação**

A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha é necessária para assegurar condições adequadas de higiene, limpeza e organização nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social. Esses materiais são essenciais ao funcionamento contínuo dos serviços socioassistenciais, contribuindo para a preservação da saúde dos servidores, usuários e do público atendido, bem como para a manutenção dos espaços físicos e do patrimônio público. A reposição periódica se faz necessária em razão do consumo regular dos itens, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

11 – FMAS – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL
08.122.1002.2048 – Man. da Sec. Mun. de Assi Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**Área Requirante:**

Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro dos Crentes/MA

Responsável(eis) pela demanda

Nome: **ELAINE MENDES DA SILVA ARRUDA**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistência Social

Fiscal do Contrato

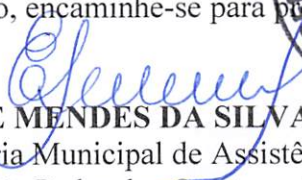
Nome: **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**

CPF: 666.787.063-15

Cargo/Função: Assessora Especial II

DFD finalizado em 27/11/2025

Autorizo, encaminhe-se para providências.



ELAINE MENDES DA SILVA ARRUDA
Secretária Municipal de Assistência Social
São Pedro dos Crentes – MA.



IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA		
01	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1 litro	420	fc
02	Álcool líquido 92% de boa qualidade, 1 litro	180	fc
03	Algodão em bolas 100g	150	pc
04	Amaciante para roupas, 2 litros	60	fc
05	Aromatizador de ambiente aerazol, 360 ml	10	un
06	Desinfetante líquido para uso geral bactericida perfumado de 1 litro	300	un
07	Detergente líquido, 500 ml	500	un
08	Escova oval de madeira para lavar multiuso em madeira e nylon	25	un
09	Escova sanitária plástica com suporte	8	un
10	Esponja de aço fino, 8 um com 60g	182	pc
11	Esponja de limpeza dupla face multiuso, 00mmx71mmx20mm	600	un
12	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	60	un
13	Flanela ouro limpeza geral 38x58 cm	60	un
14	Limpa alumínio, 500 ml	480	un
15	Limpador de uso geral - multiuso, 500 ml	360	un
16	Limpador de vidros nº 1 spray 500 ml	60	un
17	Luvax latex amarela multiuso limpeza gerais	20	pr
18	Pá coletora de lixo grande reforçada multiuso, cabo madeira plastificado com alça/plástico injetado 60x20x5cm	20	un
19	Pano de chão microfibrã para limpeza 50x70cm	10	un
20	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	80	un
21	Pano de prato atalhado em algodão 60x40cm	80	un
22	Papel higiênico de boa qualidade folha dupla, 4 rolos 30m x10cm	480	fd
23	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 40 cm	45	un
24	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 60 cm	35	un
25	Sabão em barra, 900g - 5 unidades de 180g	150	un
26	Sabão em pó tipo tixan, 400g	720	un
27	Sabonete líquido perfumado 250ml	50	un
28	Saco duplo algodão grosso para limpeza 40x65 cm	100	un
29	Saco duplo algodão grosso para limpeza 45x73cm	80	un
30	Saco plástico para lixo 100 litros, pct de 5unid	500	pc
31	Saco plástico para lixo 200 litros, pct de de 5unid	2500	pc

32	Saco plástico para lixo 30 litros, pct de 10unid	1250	un
33	Saco plástico para lixo 50 litros, pct de 10unid	750	un
34	Touca descartaveis sanfonada TNT com elastico, cor branca, pc c/100unid	10	un
35	Vassoura multiuso em nylon com cabo de aço resistente para pisos interna e externa 35L x 100A cm	65	un
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS			
36	Bacia plástico reforçado 20 litros	25	un
37	Bacia plástico reforçado 30 litros	25	un
38	Bacia plástico reforçada 40 Litros	5	un
39	Baldes plástico reforçado com bico 12 litros	15	un
40	Bandejas inox retangular 40x30cm	20	un
41	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60 litros	10	un
42	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 30 litros	10	un
43	Cesto para lixo de plástico telado 10 litros	25	un
44	Colher de alumínio fundido 45 cm	5	un
45	Colher sopa aço inox 18,7cm	100	un
46	Concha grande aço inox 40cm	8	un
47	Copo de vidro 300 ml	10	un
48	Cuscuzeira mini nº 10 porção individual alumínio	6	un
49	Faca para cozinha inox cabo polipropileno nº 08	5	un
50	Forma de alumínio retangular grande, 50x35x7cm	5	un
51	Forma de alumínio retangular média, 40x20x6cm	5	un
52	Forma de aluminio retangular pequena, 23x14x5cm	5	un
53	Forma de vidro grande retangular 40x25x7cm	6	un
54	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 12 litros	1	un
55	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 6 litros	5	un
56	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1 litros	10	un
57	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1,8 litros	3	un
58	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1 litro	4	un
59	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litros	3	un
60	Jarra de plástico / polipropileno reforçado com tampa 4 litros	4	un
61	Jarra de vidro para geladeira 1,5 litros	10	un
62	Panela caçarola aluminio com asa 40 litros	2	un
63	Papeiro aluminio reforçado nº 16	3	un
64	Papeiro aluminio reforçado nº 20	3	un
65	Pratos de vidro para refeição fundo 22cm	50	un
66	Ralador de aço inox com acabamento de plástico, ralo grosso e ralo fino, 28cm	8	un
67	Suqueira acrílico transparente com base 5 Litros	4	un
68	Tabua para cortes de plástico com alça de 35x25cm	10	un
69	Tacho de Alumínio batido com tampa 50 litros	4	un
70	Tigela para sobremesa de vidro 250ml	30	un



71	Xícaras com pires de porcelana para café/chá 200ml	20	un
72	Xícaras com pires de vidro para café 90ml	20	un
73	Xícaras com pires de vidro para café/chá 200ml	20	un
74	Xícaras de vidro para café 90ml	80	un
DESCARTÁVEIS/OUTROS			
75	Bandejas retangular laminada descartáveis grande, tam. 46x62cm n° 12	100	un
76	Bandejas retangular laminada descartáveis médio, tam. 32x39cm n° 05	100	un
77	Bandejas retangular laminada descartáveis pequeno, tam. 20x25cm n° 02	100	un
78	Coador de café em tecido médio com cabo de madeira	10	un
79	Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g	10	un
80	Colheres plástico descartáveis sobremesa cristal. Pc de 50unid	140	pc
81	Colheres plástico descartáveis sobremesa. Pc de 50unid	300	pc
82	Colheres plástico descartáveis refeição. Pc de 50unid	140	pc
83	Copos descartáveis de isopor térmico 200ml. Pc de 25unid	2500	pc
84	Copos plástico descartáveis 150ml. Pc com 100 unid	3750	pc
85	Copos plástico descartáveis 180ml. Pc com 100 unid	1750	pc
86	Copos plástico descartáveis 50ml. Pc com 100 unid	6000	pc
87	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	100	pc
88	Guardanapo papel folha dupla. Pc com 50 folhas 32x32cm	350	pc
89	Isqueiro grande acende 3000 vezes	20	un
90	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/100 unid de 500ml	40	fd
91	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/50 unid de 750ml	40	fd
92	Palito de madeira para churrasco, pc c/50 unid de 25cm	50	pc
93	Palito de madeira para picolé. Pc com 100 unid	50	pc
94	Papel aluminio 4mx45cm	25	un
95	Papel filme de PVC 15mx28cm	30	un
96	Pote de plástico descartáveis redondo com tampa prafesta 145 ml. Embalagem com 24 unid	60	pc
97	Prato plástico descartáveis isopor refeição 23cm. Pc com 100 unid	1000	pc
98	Prato descartáveis isopor refeição 26cm. Pc com 100 unid	1000	pc
99	Prato descartáveis quadrado/redondo cristal 22cm, pc c/50 unid	50	pc
100	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid	500	pc
101	Pratos plástico descartáveis fundo 21cm. Pc com 10 unid	1250	un
102	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	250	pc
103	Pratos plástico descartáveis raso 21cm. Pc com 10 unid	2500	pc
104	Saco plástico geladinho cristal/ transparente 4cmx23cm e 6cmx23cm, pc c/1000unid	5	pc
105	Saco plástico para cachorro quente 20cmx10cm, pc c/100 unid	5000	pc



106	Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm	50	un
107	Tapete emborrachado 100x60cm	50	un
108	Tapete emborrachado 80x50cm	50	un
109	Toalha de mão 30x50cm	500	un
110	Toalha de rosto 50x70cm	80	un





ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1 - ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1	Delinan de Sousa Nascimento	Assessor 2	328-4
2	Ane Carine dos Santos Cardoso	Assessor 2	1030-1
3	Fabian dos Santos Vargas	Coordenadora	135-4

3 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é um instrumento basilar à instrução inicial do procedimento de futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do município, durante o exercício financeiro de 2026.

Isto posto, consoantes aos termos do Decreto Municipal nº 28/2023, necessário se faz a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar para formalizar a presente demanda, com o objetivo primordial de fundamentar e compor com elementos essenciais e bem definidos o Termo de Referência que posteriormente será desenvolvido, com vista a subsidiar a pretendida contratação.

4 – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Decreto Municipal nº 004/2024, que regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



município de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, e da
providências.

5 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Trata-se o objeto de estudo técnico preliminar contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do município, durante o exercício financeiro de 2026.

Considerando que a natureza da aplicabilidade dos materiais é constante pelas secretarias municipais e observando também que já é de conhecimento de todos a importância da existência desses materiais para prover o bom andamento das atividades administrativas das secretarias do município tal aquisição configura-se como de grande necessidade.

O futuro fornecimento dos materiais dará suporte às atividades necessárias para o bom funcionamento das secretarias, os itens a serem adquiridos são de natureza comum e de uso contínuo.

5.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando atender as necessidades das Secretarias Municipais, para Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do município, durante o exercício financeiro de 2026.

A contratação se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Além de que, os materiais são necessários dentro dos vetores para a manutenção das atividades cotidianas das secretárias.

O fornecimento dos produtos, nas quantidades apresentadas, possibilitará a melhoria das atividades de limpeza, garantindo assim a qualidade na execução e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



atendimento dos serviços públicos prestados, pois estes itens são imprescindíveis e essenciais para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas diariamente.

Sendo assim, em razão do dever de garantir os serviços aos munícipes é que se justifica o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do município, durante o exercício financeiro de 2026.

6 – PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS
(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

6.1. A empresa ganhadora do certame deve está apta para executar o objeto da contratação, contemplado com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos relacionados às legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem com as normas de proteção à saúde do trabalhador.

6.2. No mesmo sentido, o resultado da aplicação deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos nas normas técnicas. Necessário se faz, também, a exigência de comprovação técnica, revertido da apresentação de documentos como atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial e certidão de falência e concordata, dos quais seja permita a identificação da empresa detentora da qualidade técnica.

7 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADES
(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Decreto Municipal nº 28/2023.

Fundamentação: Estimativa de quantidades a serem contratadas, acompanhada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

7.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento feito pelo departamento de compras desta secretaria visando à necessidade elencada.

7.2. Os itens/produtos objeto da contratação pretendida estão descritos conforme segue a planilha:

7.3. Os valores estimados têm com base os contratos nº 050/2025, 055/2025, 060/2025, 064/2025, 064/2025, 068/2025, 074/2025, 078/2025 e 085/2025.

7.4. Para efeito de sua comprovação, segue anexo os instrumentos contratuais mencionados.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo entre outras opções: (inciso III, artigo 6º do Decreto Municipal nº 28/2023).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas bem como por organizações privadas, no contexto nacional e internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

8.2. No presente caso a administração realizou estudos e pesquisas com base nos contratos anteriores realizados por este município e nas cotações realizadas pelas secretarias solicitantes, dos quais reiteram ser a melhor alternativa para execução objeto desta natureza.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do artigo §1 da lei 14.133/21)

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços e do quantitativo de consumo realizado pelas secretarias solicitantes. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ 2.651.514,85 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco).

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender o interesse público com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias municipais e atender a demanda de consumo, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades diárias desempenhas pelas mesmas.

O fornecimento dos itens possibilitará uma melhor qualidade na prestação de serviços aos munícipes, de modo a manter o ambiente higienizado e purificado contribuindo para organização e execução dos serviços, os atendimentos a serem prestados e sua comodidade as visitantes e funcionários.

Dessa forma, a contratação ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras do município, vez que o objeto se trata de materiais imprescindíveis para a manutenção das atividades administrativas das diversas secretarias do município e conseqüentemente do atendimento ao público em geral. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com contratação de empresas para fornecimento de matérias de limpeza e utensílios de copa e cozinha.



11 – JUSTIFICATIVA PARA O PACELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
(inciso VIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer à regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS
(inciso IX do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade das diversas secretarias do município.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
(inciso X do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há providências complementares a serem adotadas.



14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
(inciso XI do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há necessidade de contratações correlatas.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
(inciso XII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local ou regional; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

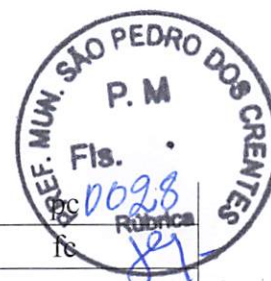
16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(inciso XIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Considerando as análises ora pretendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA		
01	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1 litro	5040	fc
02	Álcool líquido 92% de boa qualidade, 1 litro	2880	fc



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



03	Algodão em bolas 100g	150	
04	Amaciante para roupas, 2 litros	480	fe
05	Aromatizador de ambiente aerazol, 360 ml	130	un
06	Desinfetante liquido para uso geral bactericida perfumado de 1 litro	3900	un
07	Detergente liquido, 500 ml	6900	un
08	Escova oval de madeira para lavar multiuso em madeira e nylon	155	un
09	Escova sanitária plástica com suporte	278	un
10	Esponja de aço fino, 8 um com 60g	980	pc
11	Esponja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm	5100	un
12	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	660	un
13	Flanela ouro limpeza geral 38x58 cm	660	un
14	Limpa alumínio, 500 ml	2400	un
15	Limpador de uso geral - multiuso, 500 ml	2540	un
16	Limpador de vidros nº 1 spray 500 ml	1500	un
17	Luvas latex amarela multiuso limpeza gerais	820	par
18	Pá coletora de lixo grande reforçada multiuso, cabo madeira plastificado com alça/plástico injetado 60x20x5cm	335	un
19	Pano de chão microfibra para limpeza 50x70cm	530	un
20	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	735	un
21	Pano de prato atalhado em algodão 60x40cm	770	un
22	Papel higiênico de boa qualidade folha dupla, 4 rolos 30m x10cm	4640	pc
23	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 40 cm	270	un
24	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 60 cm	765	un
25	Sabão em barra, 900g - 5 unidades de 180g	1000	un
26	Sabão em pó tipo tixan, 400g	5760	un
27	Sabonete liquido perfumado 250ml	530	un
28	Saco duplo algodão grosso para limpeza 40x65 cm	400	un
29	Saco duplo algodão grosso para limpeza 45x73cm	310	un
30	Saco plástico para lixo 100 litros, pct de 5unid	14450	pc
31	Saco plástico para lixo 200 litros, pct de 5unid	17500	pc



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



32	Saco plástico para lixo 30 litros, pct de 10unid	15000	
33	Saco plástico para lixo 50 litros, pct de 10unid	4250	pc
34	Sacola plástica 20x40	5000	un
35	Touca descartaveis sanfonada TNT com elastico, cor branca, pc c/100unid	310	pc
36	Vassoura multiuso em nylon com cabo de aço resistente para pisos interna e externa 35L x 100A cm	865	un
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS			
37	Bacia plástico reforçado 20 litros	200	un
38	Bacia plástico reforçado 30 litros	200	un
39	Bacia plástica reforçada 40 Litros	30	un
40	Baldes plástico reforçado com bico 12 litros	325	un
41	Bandeijas inox retangular 40x30cm	40	un
42	Caixa organizadora de plástico 5,2 l com alça e trava	30	un
43	Caixa plástica empilhavel hortifruti organizadora totalmente vazada 52 Litros	20	un
44	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 12 Litros	5	un
45	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 20 Litros	5	un
46	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 34 Litros	5	un
47	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60 litros	120	un
48	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 30 litros	120	un
49	Cesto para lixo de plástico telado 10 litros	340	un
50	Colher de alumínio fundido 45 cm	40	un
51	Colher sopa aço inox 18,7cm	1150	un
52	Concha grande aço inox 40cm	46	un
53	Copo/caneca plástica durável reforçada 300ml	800	un
54	Copo de vidro americano 190 ml	400	un
55	Copo de vidro 300 ml	960	un
56	Cuscuzeira mini nº 10 porção individual alumínio	10	un
57	Cuscuzeiro nº 20 alumínio polido 4,5 litros	34	un
58	Escorredor de aluminio industrial arroz, macarrão e afins 11 litros	3	un



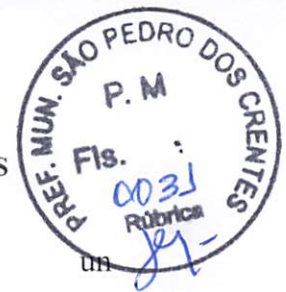
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



59	Escorredor de plástico para macarrão (grande)	10	un
60	Faca para cozinha inox cabo polipropileno nº 08	125	un
61	Forma de alumínio retangular grande, 50x35x7cm	25	un
62	Forma de alumínio retangular média, 40x20x6cm	25	un
63	Forma de alumínio retangular pequena, 23x14x5cm	25	un
64	Forma de vidro grande retangular 40x25x7cm	6	un
65	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 12 litros	35	un
66	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 6 litros	39	un
67	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1 litros	72	un
68	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1,8 litros	41	un
69	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1 litro	28	un
70	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litros	25	un
71	Jarra de plástico / polipropileno reforçado com tampa 4 litros	65	un
72	Jarra de vidro para geladeira 1,5 litros	35	un
73	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 12 litros	150	un
74	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 5 litros	60	un
75	Lixeira com pedal em plástico 100 litros	30	un
76	Lixeira com pedal em plástico 30 litros	50	un
77	Panela caçarola alumínio com asa 10 litros	4	un
78	Panela caçarola alumínio com asa 14 litros	4	un
79	Panela caçarola alumínio com asa 20 litros	2	un
80	Panela caçarola alumínio com asa 40 litros	25	un
81	Panela caçarola alumínio com asa 50 litros	1	un
82	Panela de pressão em alumínio 15 litros	20	un
83	Panela de pressão em alumínio 24 litros	20	un
84	Panela de pressão em alumínio polido 4,5 litros	2	un



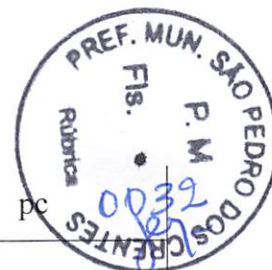
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



85	Panela de pressão em alumínio polido 7 litros	17	un
86	Papeiro aluminio reforçado nº 16	26	un
87	Papeiro aluminio reforçado nº 20	41	un
88	Pote de vidro com tampa de 2 litros	10	un
89	Pratos fundos redondo plástico para refeições 21,5x3,5cm	800	um
90	Pratos de vidro para refeição fundo 22cm	1100	un
91	Ralador de aço inox com acabamento de plástico, ralo grosso e ralo fino, 28cm	58	un
92	Suqueira acrílico transparente com base 5 Litros	9	un
93	Tabua para cortes de plástico com alça de 35x25cm	50	un
94	Tacho de Alumínio batido com tampa 50 litros	8	un
95	Tigela para sobremesa de vidro 250ml	135	un
96	Xícaras com pires de porcelana para café/chá 200ml	140	un
97	Xícaras com pires de vidro para café 90ml	140	un
98	Xícaras com pires de vidro para café/chá 200ml	140	un
99	Xícaras de vidro para café 90ml	740	un
DESCARTÁVEIS/OUTROS			
100	Bandejas retangular laminada descartáveis grande, tam. 46x62cm nº 12	100	un
101	Bandejas retangular laminada descartáveis médio, tam. 32x39cm nº 05	100	un
102	Bandejas retangular laminada descartáveis pequeno, tam. 20x25cm nº 02	100	un
103	Coador de café em tecido médio com cabo de madeira	100	un
104	Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g	140	un
105	Colheres plástico descartáveis sobremesa cristal. Pc de 50unid	560	pc
106	Colheres plástico descartáveis sobremesa. Pc de 50unid	700	pc
107	Colheres plástico descartáveis refeição. Pc de 50unid	560	pc
108	Copos descartáveis de isopor térmico 200ml. Pc de 25unid	10000	pc



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



109	Copos plástico descartáveis 150ml. Pc com 100 unid	14750	pc
110	Copos plástico descartáveis 180ml. Pc com 100 unid	5500	pc
111	Copos plástico descartáveis 50ml. Pc com 100 unid	9750	pc
112	Cordas elásticas com ganchos, 2 metros x 8 mm	20	un
113	Escova dental macia simples	950	un
114	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	400	pc
115	Guardanapo papel folha dupla. Pc com 50 folhas 32x32cm	1400	pc
116	Isqueiro grande acende 3000 vezes	240	un
117	Luvras plásticas descartaveis, pc c/100 unid	250	pc
118	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/100 unid de 500ml	80	fd
119	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/50 unid de 750ml	80	fd
120	Palito de madeira para churrasco, pc c/50 unid de 25cm	50	pc
121	Palito de madeira para picolé, pc c/100 unid	50	pc
122	Papel aluminio 4mx45cm	330	un
123	Papel filme de PVC 15mx28cm	585	un
124	Pote de plástico descartáveis redondo com tampa p/ festa, pc c/24 unid de 145ml	60	pc
125	Prato plástico descartáveis isopor refeição 23cm. Pc com 100 unid	6000	pc
126	Prato descartáveis isopor refeição 26cm. Pc com 100 unid	6000	pc
127	Prato descartáveis quadrado/redondo cristal 22cm, pc c/50 unid	50	pc
128	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid	3750	pc
129	Pratos plástico descartáveis fundo 21cm. Pc com 10 unid	3750	pc
130	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	3000	pc
131	Pratos plástico descartáveis raso 21cm. Pc com 10 unid	7000	pc
132	Saco plástico geladinho cristal/ transparente 4cmx23cm e 6cmx23cm, pc c/1000 unid	10	pc



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

133	Saco plástico para cachorro quente 20cmx10cm, pc c/100 unid	5000	pc
134	Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm	130	un
135	Tapete emborrachado 100x60cm	140	un
136	Tapete emborrachado 80x50cm	160	un
137	Toalha de mão 30x50cm	500	un
138	Toalha de rosto 50x70cm	210	un

São Pedro dos Crentes – MA, 28 de novembro de 2025.

Delinan de Sousa Nascimento
Assessor 2





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA LIDER LTDA /ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA LIDER LTDA /ME**, sediada na Rua Assis Veloso, nº 3831, Morada do Sol, Teresina – PI, inscrita no CNPJ: **53.293.473/0001-90**, neste ato representada pelo Sr. Elohim Alencar Santos, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2917204 SSP PI e CPF nº 051.293.483-54, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 121/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
20	Luvas látex para serviços gerais	30	pares	CONDOR	R\$ 4,95	R\$ 148,50
					TOTAL	R\$ 148,50

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da assinatura em 07 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, Obedecendo os Art. 106 e 107 desta mesma lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA—MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA—SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA—PREÇO (art. 92, V)**
- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**
- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**
- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

11.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990–Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA . para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 07 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

ELOHIM ALENCAR Assinado de forma digital por
 SANTOS:0512934 ELOHIM ALENCAR
 8354 SANTOS:05129348354
 Dados: 2025.02.12 15:03:09
 -03'00'

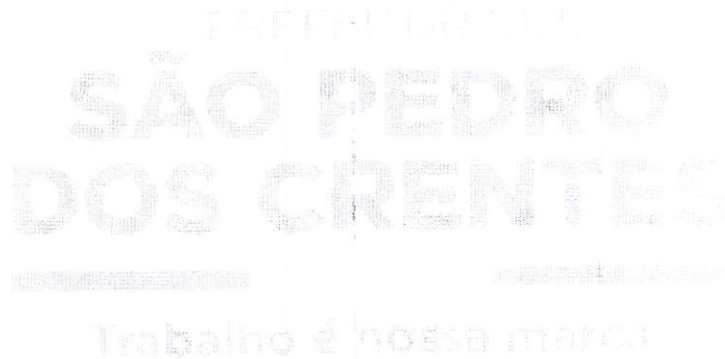
DISTRIBUIDORA LIDER LTDA /ME
 CNPJ: 53.293.473/0001-90
 SRº ELOHIM ALENCAR SANTOS
 RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



Delinan de Sousa Nascimento
 DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO
 CPF: 522.193.483-34
 PORTARIA Nº 043/2025
 FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

- Solange da Silva Castro Vale CPF: 663198463-72
- Jose Carmel dos Santos Cardozo CPF: 061.449.473-70





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA. CEP: 65978-000



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA RESOLV LTDA/ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA RESOLV LTDA/ME, sediada na Rua Urbano Santos, 50B, Centro, São Raimundo Das Mangabeiras - Ma, inscrita no CNPJ: 38.455.736/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Felix Ricardo De Sousa Brito, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 034061932007-3 SSP MA e CPF nº 038.921.363-27, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 121/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
12	Espunja de aço fino, fd c/14 unid de 60g	20	fd	NUTRILAR	R\$ 27,62	R\$ 552,40
14	Flanela ouro 28x48 cm	50	un	CARRETEC	R\$ 2,89	R\$ 144,50
15	Flanela ouro 38x58 cm	50	un	CARRETEC	R\$ 3,49	R\$ 174,50
37	Touca sanfonada TNT cor branca, pc c/100unid	50	pc	TALGE	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
38	Vassoura em nylon com cabo de alumínio para pisos lisos v-35	100	un	COMBO	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					
53	Concha grande inox 40cm	5	un	TRAMONTINA	R\$ 18,52	R\$ 92,60
				TOTAL		R\$ 3.164,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



2. CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da assinatura em 07 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, Obedecendo os Art.106 e 107 desta mesma lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA–MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA–SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA–PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.164,00 (três mil, cento e sessenta e quatro reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



§2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

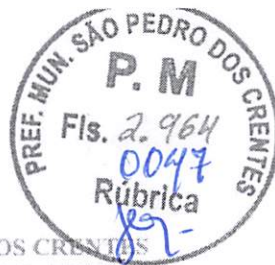
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n. Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



previstas na legislação (art. 116):

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA–GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

II. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n. Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



11.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

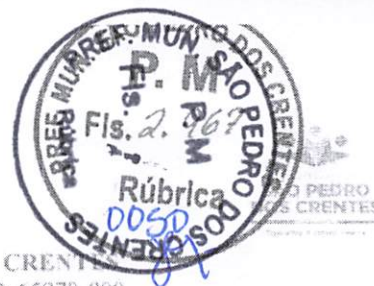
12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12.361.1005.2037- Manutenção das Atividades Administrativas da Educação

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

12 -FUNDEB – MAN. DESENV. EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Básica Fundeb 30%

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990–Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA . para dirimir os litígios que decorrerem da execução



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 07 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
 ARRUDA:02823065369
 65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

Felix Ricardo de Sousa Brito
 DISTRIBUIDORA RESOLV LTDA/ME
 CNPJ: 38.455.736/0001-27

SRº FELIX RICARDO DE SOUSA BRITO
 RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

DISTRIBUIDORA RESOLV LTDA
 CNPJ: 38.455.736/0001-27
 FELIX RICARDO DE SOUSA BRITO
 CPF: 038.921.363-27

Administrador
 São Rdo das Mangabeiras -MA
Leanes Pereira Sobrinho
 LEANES PEREIRA SOBRINHO
 CPF: 934.367.183-00
 PORTARIA Nº 045/2025
 FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

- Polayge da Silva Castro vale* CPF: 663398463-72
- Andre Larine dos Santos Carabro* CPF: 061.449.473-70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA/EPP.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA/EPP**, sediada na Rua Piaui, nº 588, Nova Imperatriz, Imperatriz – Ma, inscrita no CNPJ: 22.525.037/0001-76, neste ato representada pela Srª. Litza De Melo Mendes Felix, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 076447212022-1 SSP/MA e CPF nº 899.060.471-00, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 121/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
04	Amaciante para roupas, cx c/06 unid de 2 lt	70	cx	TREVO	R\$ 1,90	R\$ 2.933,00
05	Aromatizador de ambiente aerazol 360 ml	60	un	LADY PRIME	R\$ 11,80	R\$ 708,00
09	Escova oval de madeira para lavar multiuso	95	un	CONDOR	R\$ 2,90	R\$ 275,50
18	Limpador de uso geral - multiuso, cx c/24unid de 500 ml	45	cx	AZULIN	R\$ 80,18	R\$ 3.608,10
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					R\$ -
78	Panela caçarola alumínio grosso c/ asa 40 litros	2	un	EIRILAR	R\$ 292,50	R\$ 585,00
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					R\$ -
99	Coador de café em tecido com cabo de madeira	30	un	JANETEX	R\$ 3,13	R\$ 93,90
130	Tapete emborrachado 80x50cm	50	un	LIMPOTEX	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
127	Saco plástico geladinho cristal/ transparente 4cmx23cm e 6cmx23cm, pc c/1000unid	5	pc	CARDOPLAST	R\$ 12,00	R\$ 60,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



131	Toalha de rosto 42x69cm	50	un	LIMPOTEX	R\$ 9,75	R\$ 487,50
					TOTAL	R\$ 10.701,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da assinatura em 07 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, Obedecendo os Art.106 e 107 desta mesma lei.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA–MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA–SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA–PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.701,00 (dez mil, setecentos e um reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

11.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0210.2045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990–Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA . para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 07 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
digital por ROMULO
ARRUDA:028230 COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FORT CLEAN Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA FORT CLEAN DISTRIBUIDORA
LTDA:225250370001 LTDA:22525037000176
76 Dados: 2025.02.12 09:04:28
-03'00'

FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA/EPP
CNPJ: 22.525.037/0001-76
SRª. LITZA DE MELO MENDES FELIX
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Roseildon
ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-72
PORTARIA Nº 041/2025
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

- Solange da Silva Castro Vale* CPF: 663198463-72
- me Carine dos Santos Cardoso* CPF: 061.449.473-70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ: 11.454.699/0001-86, sediada na Av. Canaã, nº 126, A, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Josafan Vieira da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1462487 SSP MA, e CPF nº 475.178.833-72, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 121/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
16	Limpa alumínio, cx c/24unid de 500 ml	30	econômico	cx	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
17	Limpador de cerâmicas, azulejos e rejuntas, cx c/12unid de 1lt	70	econômico	cx	R\$ 79,90	R\$ 5.593,00
25	Papel higiênico de boa qualidade, fd c/16unid de 4x30mt	90	floral	fd	R\$ 52,40	R\$ 4.716,00
27	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla em EVA 60 cm	100	condor	un	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
29	Sabão em pó tipo tixan, cx c/24unid de 400g	85	tixan	cx	R\$ 118,00	R\$ 10.030,00
30	Sabonete liquido perfumado 250ml	50	lux	un	R\$ 12,99	R\$ 649,50
33	Saco plástico para lixo 100 litros, fd c/25pct de 5unid	500	brasileirinho	fd	R\$ 89,99	R\$ 44.995,00
32	Saco plástico para lixo 30 litros, fd c/25pct de 10unid	350	brasileirinho	fd	R\$ 65,00	R\$ 22.750,00
34	Saco plástico para lixo 200 litros, fd c/25pct de 5unid	200	brasileirinho	fd	R\$ 244,00	R\$ 48.800,00
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					
44	Caixa organizadora de plástico 5,2 l	30	sanremo	un	R\$ 29,70	R\$ 891,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



	com alça e trava					
48	Cesto de plástico reforçado c/ tampa 30 litros	40	plastibom	un	R\$ 28,59	R\$ 1.143,60
55	Cuscuzeira mini porção individual alumínio	4	alumix	un	R\$ 25,50	R\$ 102,00
69	Jarra de plástico reforçado c/ tampa 4 litros	8	tramontina	un	R\$ 13,99	R\$ 111,92
75	Panela caçarola alumínio grosso c/ asa 10 litros	2	alumix	un	R\$ 136,00	R\$ 272,00
86	Pote de vidro com tampa de 2 litros	10	brinox	un	R\$ 19,99	R\$ 199,90
87	Pratos de vidro para refeição fundo 22cm	100	nadia	un	R\$ 4,99	R\$ 499,00
89	Suqueira acrílico transparente com base 5 Litros	4	un	plast	R\$ 99,90	R\$ 399,60
90	Tabua para cortes de plástico com alça de 24x34cm	15	nadia	un	R\$ 12,99	R\$ 194,85
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					
106	Copos descartáveis 50ml, cx c/5000unid	50	copaza	cx	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00
123	Pratos descartáveis raso 21cm, cx c/25unid pct c/10	130	copaza	cx	R\$ 72,50	R\$ 9.425,00
					TOTAL	R\$ 159.977,37

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da assinatura em 07 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, Obedecendo os Art.106 e 107 desta mesma lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA–MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA–SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA–PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 159.977,37 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

11.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



11.3.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0210.2045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990–Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–ALTERAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscientes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

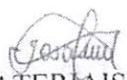
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

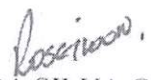
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 07 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ: 11.454.699/0001-86
SR. JOSAFAN VIEIRA DA SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA


ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-72
PORTARIA Nº 041/2025
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. José Augusto da Silva Castro vale CPF: 663198463-72
2. Amé Caroline dos Santos Cardozo CPF: 061.449.473-70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA N M JORGE MINIMERCADOS - ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **N M JORGE MINIMERCADOS - ME**, inscrita no CNPJ: 14.144.748/0001-72, sediada na Rua Nova Sião, nº 03, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº Nelson Martins Jorge, portador da Carteira de Identidade nº 1462465 SSP MA, e CPF: 779.796.721-00, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 121/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA—OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**

1.2. Objeto da contratação:

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	marca	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
10	Escova sanitária plástica c/ suporte	100	condor	un	R\$ 8,75	R\$ 875,00
21	Pá coletora de lixo em polipropileno e cabo de madeira 28x20x70cm	40	plastibom	un	R\$ 8,29	R\$ 331,60
24	Pano de chão microfibra para limpeza 50x70cm	30	tatex	un	R\$ 12,90	R\$ 387,00
28	Sabão em barra, cx c/10unid de 900g	55	economico	cx	R\$ 117,00	R\$ 6.435,00
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					R\$ -
72	Lixeira c/ pedal em polipropileno 30 litros	50	tramontina	un	R\$ 134,60	R\$ 6.730,00
74	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 5 litros	10	alumix	un	R\$ 72,90	R\$ 729,00
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					R\$ -
102	Colheres descartáveis sobremesa cristal, pacotes c/50 unid	140	plast	pc	R\$ 3,10	R\$ 434,00
107	Copos descartáveis de isopor térmico 200ml, pacotes c/25 unid	2500	copoplast	pc	R\$ 8,20	R\$ 20.500,00
109	Escova dental macia simples	950	condor	un	R\$ 4,50	R\$ 4.275,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



113	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/100unid de 750ml	40	df	fd	R\$ 52,45	R\$ 2.098,00
120	Pratos descartáveis raso 15cm, cx c/25unid pct c/10	60	copaza	cx	R\$ 53,60	R\$ 3.216,00
122	Pratos descartáveis fundo 21cm, cx c/25unid pct c/10	50	copaza	cx	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00
126	Prato descartáveis isopor refeição 26cm, pacotes c/100 unid	2000	copaza	pc	R\$ 21,40	R\$ 42.800,00
					TOTAL	R\$ 92.535,60

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado apartir da data da assinatura em 07 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, Obedecendo os Art.106 e 107 desta mesma lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA–MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA–SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA–PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 92.535,60 (noventa e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedroscientes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



113	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/100unid de 750ml	40	df	fd	R\$ 52,45	R\$ 2.098,00
120	Pratos descartáveis raso 15cm, cx c/25unid pct c/10	60	copaza	cx	R\$ 53,60	R\$ 3.216,00
122	Pratos descartáveis fundo 21cm, cx c/25unid pct c/10	50	copaza	cx	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00
126	Prato descartáveis isopor refeição 26cm, pacotes c/100 unid	2000	copaza	pc	R\$ 21,40	R\$ 42.800,00
					TOTAL	R\$ 92.535,60

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado apartir da data da assinatura em 07 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, Obedecendo os Art.106 e 107 desta mesma lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA–MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA–SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA–PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 92.535,60 (noventa e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3. Multa:**
- 11.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
www.saopedroscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.8.3. Indenizações e multas.
- 12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0210.2045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO O
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA . para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 07 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
digital por ROMULO
ARRUDA:028230
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Nelson Martins Jorge

N M JORGE MINIMERCADOS - ME
CNPJ: 14.144.748/0001-72
SR. NELSON MARTINS JORGE
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Roseildon
ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-72
PORTARIA Nº 041/2025
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. *Robeuzo da Silva Castro Vali* CPF: 663.984.63-72
2. *Anel Carine dos Santos Cardero* CPF: 061.449.473-70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA R C DA SILVA COMERCIO - EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R C DA SILVA COMERCIO - EPP**, inscrita no CNPJ: 17.796.154/0001-34, sediada na av. Canaã nº 14 sala a, centro São Pedro dos Crentes - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sra. Raimar Coelho Da Silva Castro**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 148165520002 SSP/MA e CPF nº 994.318.153-20. conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 121/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA—OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
19	Limpador de vidros nº 1 spray, cx c/12unid de 500 ml	10	cx	multi	R\$ 124,99	R\$ 1.249,90
26	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla em EVA 40 cm	20	un	condor	R\$ 13,50	R\$ 270,00
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					R\$ -
50	Cesto para lixo de plástico telado 10 litros	25	un	plastibom	R\$ 6,25	R\$ 156,25
51	Colher de alumínio 40 cm	5	un	alumix	R\$ 5,38	R\$ 26,90
77	Panela caçarola alumínio grosso c/ asa 20 litros	1	un	alumix	R\$ 223,00	R\$ 223,00
79	Panela caçarola alumínio grosso c/ asa 50 litros	1	un	alumix	R\$ 510,00	R\$ 510,00
92	Tigela para sobremesa de vidro 250ml	10	un	nadir	R\$ 22,00	R\$ 220,00
96	Xícaras c/ pires de porcelana para café/chá 200ml	10	un	nadir	R\$ 12,60	R\$ 126,00
93	Xícaras de vidro para café 90ml	60	un	nadir	R\$ 6,50	R\$ 390,00
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					R\$ -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



100	Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g	5	un	diversos	R\$ 19,50	R\$ 97,50
114	Papel alumínio 4mx45cm	30	un	amulix	R\$ 7,50	R\$ 225,00
119	Pratos descartáveis fundo 15cm, cx c/25unid pct c/10	20	cx	total plast	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
125	Prato descartáveis isopor refeição 23cm, pacotes c/100 unid	1000	pc	total plast	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
TOTAL						R\$ 19.534,55

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da assinatura em 07 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, Obedecendo os Art.106 e 107 desta mesma lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA–MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA–SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA–PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 19.534,55 (dezenove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3. Multa:**
- 11.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990–Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



(um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA . para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 07 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Raimar Coelho da Silva

R C DA SILVA COMERCIO - EPP
CNPJ: 17.796.154/0001-34

SRª RAIMAR COELHO DA SILVA CASTRO
RESPONSAVEL LEGAL DA CONTRATADA

Delinan de Sousa Nascimento
DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO
CPF: 522.193.483-34
PORTARIA Nº 043/2025
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. *Solange da Silva Castro Vale* CPF: 663198463-72
2. *One Carine dos Santos Cardoso* CPF: 061.449.473-70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 078/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA R G GOMES COMERCIO LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R G GOMES COMERCIO LTDA - ME**, Av. Padre Alcides Zanella, nº 02, Setor 009, quadra 016 Lote 2, Parque Jardim Primavera, Balsas/MA, inscrita no CNPJ: 19.753.843/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **Raimundo Gomes Maia Neto**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0230217420024 SSP MA e CPF nº 436.214.903-10, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 121/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA—OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
06	Desinfetante multiuso original p/ uso geral, cx c/12 unid de 1 lt	25	cx	do logo	R\$ 51,99	R\$ 1.299,75
07	Desinfetante bactericida perfumado, cx c/12 unid de 1 lt	20	cx	uau	R\$ 71,99	R\$ 1.439,80
08	Detergente líquido, cx c/24 unid de 500 ml	25	cx	do logo	R\$ 62,99	R\$ 1.574,75
11	Espanador de pó de pena limpa poeira nº 30	10	un	janetex	R\$ 28,60	R\$ 286,00
13	Esponja de limpeza dupla face multiuso, cx c/60 unid 100mmx71mmx20mm	15	cx	limpa bela	R\$ 45,50	R\$ 682,50
22	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	30	un	janetex	R\$ 5,30	R\$ 159,00
23	Pano de prato atalhado 63x40cm	40	un	janetex	R\$ 7,04	R\$ 281,60
31	Saco de pano para limpeza 52x73cm	50	un	janetex	R\$ 5,77	R\$ 288,50
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					R\$ -
42	Baldes plástico reforçado com bico 12 litros	10	un	arca:plast	R\$ 8,00	R\$ 80,00
49	Cesto de plástico reforçado c/ tampa	10	un	arca plast	R\$ 34,00	R\$ 340,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



	60 litros						
52	Colher sopa inox	25	un	aço nobre	R\$ 15,98	R\$ 399,50	
54	Copo de vidro 300 ml	30	un	nadir	R\$ 7,25	R\$ 217,50	
56	Cuscuzeiro nº 20 alumínio 4,5 litros	5	un	hotel	R\$ 66,90	R\$ 334,50	
65	Garrafa para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litro	2	un	invicta	R\$ 114,40	R\$ 228,80	
70	Jarra de vidro para geladeira 1,5 litros	5	un	invicta	R\$ 20,10	R\$ 100,50	
84	Papeiro alumínio reforçado nº 16	4	un	alumix	R\$ 31,49	R\$ 125,96	
85	Papeiro alumínio reforçado nº 20	4	un	alumix	R\$ 33,59	R\$ 134,36	
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					R\$ -	
118	Papel filme de PVC 15mx28cm	30	un	wida	R\$ 5,10	R\$ 153,00	
129	Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm	20	un	janetex	R\$ 39,50	R\$ 790,00	
					TOTAL	R\$ 8.916,02	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da assinatura em 07 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, Obedecendo os Art.106 e 107 desta mesma lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA-MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.sanpedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



5. CLÁUSULA QUINTA-PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.916,02 (oito mil, novecentos e dezesseis reais e dois centavos)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.sanpedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

11.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos, que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 ;

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA—DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA—DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990—Código de Defesa do Consumidor —e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA—ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 07 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
 ARRUDA:02823065369
 65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
 PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE
 RAIMUNDO Assinado de forma digital por RAIMUNDO GOMES MAIA
 GOMES MAIA NETO:43621490310
 NETO:43621490310
 310 Dados: 2025.02.14 09:40:34 -03'00'

R G GOMES COMERCIO LTDA - ME
 CNPJ: 19.753.843/0001-97

SRº RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
 RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Delinan de Sousa Nascimento
 DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO
 CPF: 522.193.483-34
 PORTARIA Nº 043/2025
 FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

- Solange da Silva Castro* CPF: 663.198463-72
- Ana Carine dos Santos Cardoso* CPF: 061.449.473-70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA SANTOS COELHO COMERCIO LTDA-ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA-ME**, sediada na Rua TV Portugal, nº 34, Letra A, Centro, Balsas/MA, inscrita no CNPJ: 27.800.493/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **Kleitton Silva Dos Santos**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 142667420009 CEJUSPC MA e CPF nº 646.842.023-72, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 121/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA—OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					
63	Forma de vidro grande retangular 35,6cmx25cm	6	un	FLIX	R\$ 35,60	R\$ 213,60
64	Garrafa para café lumina inox ampola de vidro 1 litro	4	un	SINGLE	R\$ 63,60	R\$ 254,40
68	Garrafa térmica c/ torneira 6 litros	5	un	ISOESTE	R\$ 113,80	R\$ 569,00
67	Garrafa térmica c/ torneira 12 litros	1	un	ISOESTE	R\$ 117,00	R\$ 117,00
95	Xícaras c/ pires de vidro para café/chá 200ml	10	un	PRATICASA	R\$ 10,30	R\$ 103,00
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					R\$
101	Colheres descartáveis sobremesa (pacotes c/50)	140	pc	FC	R\$ 2,50	R\$ 350,00
103	Colheres descartáveis refeição (pacotes c/50)	300	pc	FC	R\$ 2,70	R\$ 810,00
108	Guardanapo papel folha simples, pacotes c/50 folhas 22x20cm	350	pc	KITCHEN	R\$ 1,90	R\$ 665,00
					TOTAL	R\$ 3.082,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da assinatura em 07 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, Obedecendo os Art.106 e 107 desta mesma lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA–MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA–SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA–PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.082,00 (três mil e oitenta e dois reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.sanpedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

11.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos, que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL

08.122.1002.2048.0000 Manutenção da Sec. de Ass. Social

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990–Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–FORO (art. 92, §1º)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS - MA . para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 07 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 gov.br KLEITON SILVA DOS SANTOS
 Data: 13/02/2025 10:14:04-0300
 verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA/ME
 CNPJ: 35.696.802/0001-62
 SRº KLEITON SILVA DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Cleane FONSECA BARROS CASTRO
 CLEANE FONSECA BARROS CASTRO
 CPF: 666.787.063-15
 PORTARIA Nº 042/2025
 FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. *Galvany de Aguiar Castro* CPF: *663.198463-79*
2. *One Larine dos Santos Cardozo* CPF: *061.449.473-70*

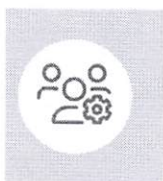
Trabalho é nossa marca



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação



Equipe de Planejamento
Delinan de Sousa Nascimento
Ane Carine dos Santos Cardoso
Fabian dos Santos Vargas



Objeto Detalhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

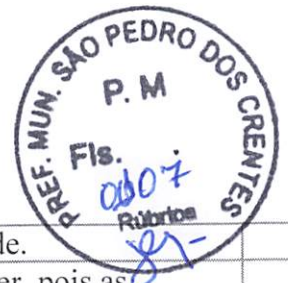
O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as	5



	circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
IMPACTO		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.



Risco Alto - Seleção inadequada do fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Equipe de Planejamento	Alto	Média

Dano

A contratação de empresa sem qualificação técnica adequada pode comprometer a Interrupção das atividades das secretarias, o que prejudica diretamente à execução das atividades da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.

Ações Preventivas

Exigir comprovação de experiência e garantia de disponibilidade do fornecimento conforme o termo de referência.

Responsável

Equipe de Planejamento

Ações de Contingência

Aplicar penalidades contratuais.

Responsável

Equipe de Planejamento

Risco Alto - Materiais de baixa qualidade ou fora das especificações

Etapa	Impacto	Probabilidade
Execução Contratual	Alto	Média

Dano

O acompanhamento dos riscos deverá ser contínuo, com registro de ocorrências relevantes durante a execução contratual, permitindo a adoção tempestiva de medidas corretivas e preventivas, de modo a assegurar o regular fornecimento .

Ações Preventivas

Definição clara e detalhada das especificações técnicas no termo de referência.

Responsável

Gestor e Fiscal de contrato

Exigência de amostras ou catálogos técnicos previamente à contratação, quando aplicável.

Fiscalização contínua do fornecimento, com verificação da conformidade dos materiais entregues.

Capacitação do fiscal do contrato quanto aos critérios de aceitação do objeto.

Ações de Contingência

Recusa imediata dos materiais que não atendam às especificações contratuais.

Responsável

Gestor e Fiscal de contrato

Notificação formal do contratado para substituição dos itens em desacordo.

Aplicação das penalidades previstas no contrato, se persistir a irregularidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



Adoção de medidas para assegurar a continuidade do fornecimento, inclusive convocação do segundo colocado, se cabível, nos termos da legislação vigente.

Risco Alto - Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.

Etapa	Impacto	Probabilidade
Execução do Contrato	Alto	Média

Dano

Possível fornecimento em desacordo com as condições contratuais, atrasos nas entregas, prejuízos à continuidade dos serviços públicos e necessidade de adoção de medidas administrativas ou sancionatórias.

Ações Preventivas

Elaboração de termo de referência com cláusulas claras e objetivas quanto às obrigações da contratada.

Fiscalização contínua da execução contratual, com verificação da conformidade dos produtos entregues.

Designação formal de fiscal do contrato, com atribuições bem definidas.

Exigência de comprovação da capacidade técnica e logística da empresa contratada.

Ações de Contingência

Notificação formal da contratada para correção das irregularidades.

Recusa dos materiais entregues em desacordo com o contrato.

Aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente.

Rescisão contratual e adoção das medidas cabíveis para garantir a continuidade do fornecimento, se necessário.

Responsável

Gestor e Fiscal de contrato

Responsável

Gestor e Fiscal de contrato

São Pedro dos Crentes - MA, 28 de novembro de 2025

NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE
Secretário Municipal de Administração
São Pedro dos Crentes – MA



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

Solicitação de cotação de preço.

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>
Para: distribuidorprimavera01@gmail.com

1 de dezembro de 2025 às 10:50

EMPRESA: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 13.819.017/0001-17
END: AV PADRE ALCIDES ZANELLA QUADRA 16 LOTE 03 , Nº 51, BAIRRO, JARDIM
PRIMAVERA, BALSAS - MA
CEP: 65.800-000

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a para material de limpeza, copa e cozinha para atender as secretárias do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício de 2026.

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

**2 anexos** **Cotação 2025.xlsx**
168K **05 - Solicitação de cotação de preço - PRIMAVERA.docx**
62K



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

Solicitação de cotação de preço.

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>
Para: dionejorge2@gmail.com

1 de dezembro de 2025 às 10:55

EMPRESA: N M JORGE MINIMERCADOS - ME
CNPJ: 14.114.748/0001-72
END: RUA NOVA SIÃO, Nº 03, BAIRRO, CENTRO, SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
CEP: 65.978-000


A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a para material de limpeza, copa e cozinha para atender as secretárias do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício de 2026.

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

2 anexos

 **Cotação 2025.xlsx**
168K

 **05 - Solicitação de cotação de preço - N M.docx**
62K





CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

Solicitação de cotação de preço.

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>
Para: kleiton18@hotmail.com

1 de dezembro de 2025 às 10:45

EMPRESA: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 27.800.493/0001-09
END: TV PORTUGAL, Nº 34, BAIRRO, CENTRO, BALSAS - MA
CEP: 65.800-000

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a para material de limpeza, copa e cozinha para atender as secretárias do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício de 2026.

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.

**2 anexos**

Cotação 2025.xlsx
168K

05 - Solicitação de cotação de preço - Santos.docx
62K



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

Solicitação de cotação de preço.

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>
Para: isabellavieira032010@hotmail.com

1 de dezembro de 2025 às 10:53

EMPRESA: J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 11.454.699/0001-86
END: AV. CANAÃ, Nº 126, CENTRO, SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA.
CEP: 65.978-000


A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a para material de limpeza, copa e cozinha para atender as secretárias do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício de 2026.


Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

2 anexos

 **Cotação 2025.xlsx**
168K

 **05 - Solicitação de cotação de preço - J V.docx**
62K





CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>

Solicitação de cotação de preço.

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>
Para: lucinalvaribeiro12@hotmail.com

1 de dezembro de 2025 às 10:41

EMPRESA: NEURIVAN MARTINS JORGE - ME**CNPJ: 04.552.747/000103****END: PC DA INDEPENDENCIA, Nº 05 CENTRO, SÃO PEDRO DOS CRENTES CEP: 65.978-000**

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a para material de limpeza, copa e cozinha para atender as secretárias do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício de 2026.


Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.


Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.

2 anexos

 **Cotação 2025.xlsx**
168K

 **05 - Solicitação de cotação de preço - NEURIVAN.docx**
62K



Primavera™

DISTRIBUIDORA PRIMAVERA



COTAÇÃO DESTINADA A PREFEITURA DE São Pedro dos crentes-MA

VALIDADE DESTA E DE 60 DIAS

OBJETO DE PESQUISA: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.

BALSAS-MA 03/12/2025

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA				
01	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1 litro	5040	fc	R\$ 6,59	R\$ 33.213,60
02	Álcool líquido 92% de boa qualidade, 1 litro	2880	fc	R\$ 16,95	R\$ 48.816,00
03	Algodão em bolas 100g	150	pc	R\$ 14,55	R\$ 2.182,50
04	Amaciante para roupas, 2 litros	480	fc	R\$ 12,92	R\$ 6.201,60
05	Aromatizador de ambiente aerazol, 360 ml	130	un	R\$ 19,85	R\$ 2.580,50
06	Desinfetante líquido para uso geral bactericida perfumado de 1litro	3900	un	R\$ 6,99	R\$ 27.261,00
07	Detergente líquido, 500 ml	6900	un	R\$ 4,59	R\$ 31.671,00
08	Escova oval de madeira para lavar multiuso em madeira e nylon	155	un	R\$ 5,42	R\$ 840,10
09	Escova sanitária plástica com suporte	278	un	R\$ 18,85	R\$ 5.240,30
10	Esponja de aço fino, 8 um com 60g	980	pc	R\$ 4,55	R\$ 4.459,00
11	Esponja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm	5100	un	R\$ 1,89	R\$ 9.639,00
12	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	660	un	R\$ 6,45	R\$ 4.257,00
13	Flanela ouro limpeza geral 38x58 cm	660	un	R\$ 6,98	R\$ 4.606,80
14	Limpa alumínio, 500 ml	2400	un	R\$ 5,59	R\$ 13.416,00
15	Limpador de uso geral - multiuso, 500 ml	2540	un	R\$ 8,41	R\$ 21.361,40
16	Limpador de vidros nº 1 spray 500 ml	1500	un	R\$ 16,54	R\$ 24.810,00
17	Luvas latex amarela multiuso limpeza gerais	820	par	R\$ 11,98	R\$ 9.823,60
18	Pá coletora de lixo grande reforçada multiuso, cabo madeira plastificado com alça/plástico injetado 60x20x5cm	335	un	R\$ 16,99	R\$ 5.691,65
19	Pano de chão microfibra para limpeza 50x70cm	530	un	R\$ 15,28	R\$ 8.098,40
20	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	735	un	R\$ 13,94	R\$ 10.245,90
21	Pano de prato atalhado em algodão 60x40cm	770	un	R\$ 12,50	R\$ 9.625,00
22	Papel higiênico de boa qualidade folha dupla, 4 rolos 30m x10cm	4640	pc	R\$ 8,87	R\$ 41.156,80
23	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 40 cm	270	un	R\$ 16,59	R\$ 4.479,30

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 13.819.017/0001-17

AV padre alcides zanella quadra16 lote 03 N°51

CEP
65.800-000

BAIRRO/
jardim primavera

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

Primavera™

DISTRIBUIDORA PRIMAVERA



24	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 60 cm	765	un	R\$ 28,20	R\$ 21.302,50
25	Sabão em barra, 900g - 5 unidades de 180g	1000	un	R\$ 15,21	R\$ 15.210,00
26	Sabão em pó tipo tixan, 400g	5760	un	R\$ 9,54	R\$ 54.950,40
27	Sabonete líquido perfumado 250ml	530	un	R\$ 16,59	R\$ 8.792,70
28	Saco duplo algodão grosso para limpeza 40x65 cm	400	un	R\$ 11,24	R\$ 4.496,00
29	Saco duplo algodão grosso para limpeza 45x73cm	310	un	R\$ 12,65	R\$ 3.921,50
30	Saco plástico para lixo 100 litros, pct de 5unid	14450	pc	R\$ 8,54	R\$ 123.403,00
31	Saco plástico para lixo 200 litros, pct de 5unid	17500	pc	R\$ 13,21	R\$ 231.175,00
32	Saco plástico para lixo 30 litros, pct de 10unid	15000	pc	R\$ 8,14	R\$ 122.100,00
33	Saco plástico para lixo 50 litros, pct de 10unid	4250	pc	R\$ 8,40	R\$ 35.700,00
34	Sacola plástica 20x40	5000	un	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
35	Touca descartáveis sanfonada TNT com elástico, cor branca, pc c/100unid	310	pc	R\$ 23,95	R\$ 7.424,50
36	Vassoura multiuso em nylon com cabo de aço resistente para pisos interna e externa 35L x 100A cm	865	un	R\$ 21,95	R\$ 18.986,75
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					R\$ -
37	Bacia plástico reforçado 20 litros	200	un	R\$ 32,12	R\$ 6.424,00
38	Bacia plástico reforçado 30 litros	200	un	R\$ 35,45	R\$ 7.090,00
39	Bacia plástica reforçada 40 Litros	30	un	R\$ 48,95	R\$ 1.468,50
40	Baldes plástico reforçado com bico 12 litros	325	un	R\$ 16,50	R\$ 5.362,50
41	Bandeijas inox retangular 40x30cm	40	un	R\$ 125,10	R\$ 5.004,00
42	Caixa organizadora de plástico 5,2 l com alça e trava	30	un	R\$ 69,58	R\$ 2.087,40
43	Caixa plástica empilhavel hortifruti organizadora totalmente vazada 52 Litros	20	un	R\$ 85,25	R\$ 1.705,00
44	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 12 Litros	5	un	R\$ 87,59	R\$ 437,95
45	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 20 Litros	5	un	R\$ 110,21	R\$ 551,05
46	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 34 Litros	5	un	R\$ 199,85	R\$ 999,25
47	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60 litros	120	un	R\$ 101,10	R\$ 12.132,00
48	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 30 litros	120	un	R\$ 85,50	R\$ 10.260,00
49	Cesto para lixo de plástico telado 10 litros	340	un	R\$ 21,10	R\$ 7.174,00
50	Colher de alumínio fundido 45 cm	40	un	R\$ 10,00	R\$ 400,00

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 13.819.017/0001-17

AV padre alcides zanella quadra16 lote 03 N°51

CEP
65.800-000

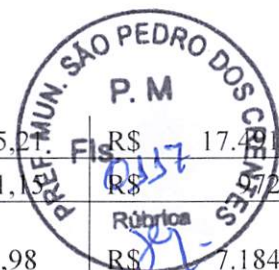
BAIRRO/
jardim primavera

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

Primavera™

DISTRIBUIDORA PRIMAVERA



51	Colher sopa aço inox 18,7cm	1150	un	R\$ 15,21	R\$ 17.411,50
52	Concha grande aço inox 40cm	46	un	R\$ 21,15	R\$ 72,90
53	Copo/caneca plástica durável reforçada 300ml	800	un	R\$ 8,98	R\$ 7.184,00
54	Copo de vidro americano 190 ml	400	um	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
55	Copo de vidro 300 ml	960	un	R\$ 7,00	R\$ 6.720,00
56	Cuscuzeira mini nº 10 porção individual alumínio	10	un	R\$ 45,21	R\$ 452,10
57	Cuscuzeiro nº 20 alumínio polido 4,5 litros	34	un	R\$ 128,54	R\$ 4.370,36
58	Escorredor de alumínio industrial arroz, macarrão e afins 11 litros	3	un	R\$ 75,00	R\$ 225,00
59	Escorredor de plástico para macarrão (grande)	10	un	R\$ 25,00	R\$ 250,00
60	Faca para cozinha inox cabo polipropileno nº 08	125	un	R\$ 28,99	R\$ 3.623,75
61	Forma de alumínio retangular grande, 50x35x7cm	25	un	R\$ 89,50	R\$ 2.237,50
62	Forma de alumínio retangular média, 40x20x6cm	25	un	R\$ 84,21	R\$ 2.105,25
63	Forma de alumínio retangular pequena, 23x14x5cm	25	un	R\$ 69,54	R\$ 1.738,50
64	Forma de vidro grande retangular 40x25x7cm	6	un	R\$ 78,50	R\$ 471,00
65	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 12 litros	35	un	R\$ 258,95	R\$ 9.063,25
66	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 6 litros	39	un	R\$ 210,21	R\$ 8.198,19
67	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1 litros	72	un	R\$ 89,50	R\$ 6.444,00
68	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1,8 litros	41	un	R\$ 164,99	R\$ 6.764,59
69	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1 litro	28	un	R\$ 125,98	R\$ 3.527,44
70	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litros	25	un	R\$ 210,55	R\$ 5.263,75
71	Jarra de plástico / polipropileno reforçado com tampa 4 litros	65	un	R\$ 55,21	R\$ 3.588,65
72	Jarra de vidro para geladeira 1,5 litros	35	un	R\$ 45,25	R\$ 1.583,75
73	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 12 litros	150	un	R\$ 210,50	R\$ 31.575,00
74	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 5 litros	60	un	R\$ 159,50	R\$ 9.570,00
75	Lixeira com pedal em plástico 100 litros	30	un	R\$ 332,20	R\$ 9.966,00
76	Lixeira com pedal em plástico 30 litros	50	un	R\$ 210,50	R\$ 10.525,00
77	Panela caçarola alumínio com asa 10 litros	4	un	R\$ 199,25	R\$ 797,00
78	Panela caçarola alumínio com asa 14 litros	4	un	R\$ 210,50	R\$ 842,00

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 13.819.017/0001-17

AV padre alcides zanella quadra16 lote 03 N°51

CEP
65.800-000

BAIRRO/
jardim primavera

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

Primavera™

DISTRIBUIDORA PRIMAVERA



79	Panela caçarola alumínio com asa 20 litros	2	un	R\$ 321,10	R\$ 642,20
80	Panela caçarola alumínio com asa 40 litros	25	un	R\$ 994,58	R\$ 24.864,50
81	Panela caçarola alumínio com asa 50 litros	1	un	R\$ 800,00	R\$ 800,00
82	Panela de pressão em alumínio 15 litros	20	un	R\$ 854,50	R\$ 17.090,00
83	Panela de pressão em alumínio 24 litros	20	un	R\$ 995,85	R\$ 19.917,00
84	Panela de pressão em alumínio polido 4,5 litros	2	un	R\$ 98,50	R\$ 197,00
85	Panela de pressão em alumínio polido 7 litros	17	un	R\$ 159,85	R\$ 2.717,45
86	Papeiro alumínio reforçado nº 16	26	un	R\$ 55,95	R\$ 1.454,70
87	Papeiro alumínio reforçado nº 20	41	un	R\$ 69,85	R\$ 2.863,85
88	Pote de vidro com tampa de 2 litros	10	un	R\$ 41,50	R\$ 415,00
89	Pratos fundos redondo plástico para refeições 21,5x3,5cm	800	um	R\$ 6,85	R\$ 5.480,00
90	Pratos de vidro para refeição fundo 22cm	1100	un	R\$ 14,99	R\$ 16.489,00
91	Ralador de aço inox com acabamento de plástico, ralo grosso e ralo fino, 28cm	58	un	R\$ 39,50	R\$ 2.291,00
92	Suqueira acrílico transparente com base 5 Litros	9	un	R\$ 210,50	R\$ 1.894,50
93	Tabua para cortes de plástico com alça de 35x25cm	50	un	R\$ 39,85	R\$ 1.992,50
94	Tacho de Alumínio batido com tampa 50 litros	8	un	R\$ 1.542,21	R\$ 12.337,68
95	Tigela para sobremesa de vidro 250ml	135	un	R\$ 8,00	R\$ 1.080,00
96	Xícaras com pires de porcelana para café/chá 200ml	140	un	R\$ 21,40	R\$ 2.996,00
97	Xícaras com pires de vidro para café 90ml	140	un	R\$ 21,50	R\$ 3.010,00
98	Xícaras com pires de vidro para café/chá 200ml	140	un	R\$ 13,20	R\$ 1.848,00
99	Xícaras de vidro para café 90ml	740	un	R\$ 11,50	R\$ 8.510,00
DESCARTÁVEIS/OUTROS					R\$ -
100	Bandejas retangular laminada descartáveis grande, tam. 46x62cm nº 12	100	un	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
101	Bandejas retangular laminada descartáveis médio, tam. 32x39cm nº 05	100	un	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
102	Bandejas retangular laminada descartáveis pequeno, tam. 20x25cm nº 02	100	un	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
103	Coador de café em tecido médio com cabo de madeira	100	un	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00
104	Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g	140	un	R\$ 41,20	R\$ 5.768,00
105	Colheres plástico descartáveis sobremesa cristal. Pc de 50unid	560	pc	R\$ 6,98	R\$ 3.908,80

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 13.819.017/0001-17

AV padre alcides zanella quadra16 lote 03 N°51

CEP
65.800-000

BAIRRO/
jardim primavera

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

Primavera™

DISTRIBUIDORA PRIMAVERA



106	Colheres plástico descartáveis sobremesa. Pc de 50unid	700	pc	R\$ 6,98	R\$ 4.886,00
107	Colheres plástico descartáveis refeição. Pc de 50unid	560	pc	R\$ 8,45	R\$ 4.732,00
108	Copos descartáveis de isopor térmico 200ml. Pc de 25unid	10000	pc	R\$ 48,00	R\$ 480.000,00
109	Copos plástico descartáveis 150ml. Pc com 100 unid	14750	pc	R\$ 7,45	R\$ 109.887,50
110	Copos plástico descartáveis 180ml. Pc com 100 unid	5500	pc	R\$ 8,99	R\$ 49.445,00
111	Copos plástico descartáveis 50ml. Pc com 100 unid	9750	pc	R\$ 5,99	R\$ 58.402,50
112	Cordas elásticas com ganchos, 2 metros x 8 mm	20	un	R\$ 13,50	R\$ 270,00
113	Escova dental macia simples	950	un	R\$ 8,95	R\$ 8.502,50
114	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	400	pc	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00
115	Guardanapo papel folha dupla. Pc com 50 folhas 32x32cm	1400	pc	R\$ 4,55	R\$ 6.370,00
116	Isqueiro grande acende 3000 vezes	240	un	R\$ 8,59	R\$ 2.061,60
117	Luvras plásticas descartáveis, pc c/100 unid	250	pc	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
118	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/100 unid de 500ml	80	fd	R\$ 99,50	R\$ 7.960,00
119	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/50 unid de 750ml	80	fd	R\$ 99,50	R\$ 7.960,00
120	Palito de madeira para churrasco, pc c/50 unid de 25cm	50	pc	R\$ 8,55	R\$ 427,50
121	Palito de madeira para picolé, pc c/100 unid	50	pc	R\$ 7,98	R\$ 399,00
122	Papel aluminio 4mx45cm	330	un	R\$ 9,98	R\$ 3.293,40
123	Papel filme de PVC 15mx28cm	585	un	R\$ 8,95	R\$ 5.235,75
124	Pote de plástico descartáveis redondo com tampa p/ festa, pc c/24 unid de 145ml	60	pc	R\$ 32,50	R\$ 1.950,00
125	Prato plástico descartáveis isopor refeição 23cm. Pc com 100 unid	6000	pc	R\$ 28,00	R\$ 168.000,00
126	Prato descartáveis isopor refeição 26cm. Pc com 100 unid	6000	pc	R\$ 45,00	R\$ 270.000,00
127	Prato descartáveis quadrado/redondo cristal 22cm, pc c/50 unid	50	pc	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
128	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid	3750	pc	R\$ 5,95	R\$ 22.312,50
129	Pratos plástico descartáveis fundo 21cm. Pc com 10 unid	3750	pc	R\$ 8,59	R\$ 32.212,50
130	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	3000	pc	R\$ 5,98	R\$ 17.940,00
131	Pratos plástico descartáveis raso 21cm. Pc com 10 unid	7000	pc	R\$ 8,59	R\$ 60.130,00

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 13.819.017/0001-17

AV padre alcides zanella quadra16 lote 03 N°51

CEP
65.800-000

BAIRRO/
jardim primavera

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

Primavera™

DISTRIBUIDORA PRIMAVERA



132	Saco plástico geladinho cristal/ transparente 4cmx23cm e 6cmx23cm, pc c/1000 unid	10	pc	R\$ 21,20	R\$ 212,00
133	Saco plástico para cachorro quente 20cmx10cm, pc c/100 unid	5000	pc	R\$ 5,98	R\$ 29.900,00
134	Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm	130	un	R\$ 89,98	R\$ 11.697,40
135	Tapete emborrachado 100x60cm	140	un	R\$ 128,20	R\$ 17.948,00
136	Tapete emborrachado 80x50cm	160	un	R\$ 110,50	R\$ 17.680,00
137	Toalha de mão 30x50cm	500	un	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
138	Toalha de rosto 50x70cm	210	un	R\$ 28,50	R\$ 5.985,00
					R\$ 2.777.297,26

Dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos.

Local e data BALSAS-MA 03/12/2025

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, com sede na cidade de **BALSAS** à AV PADRE ALCIDES ZANELLA QUARDA 16 LOTE 03, Nº 51, BAIRRO: PRIMAVERA - BALSAS-MA, CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 13.819.017/0001-17, neste ato representada pelo proprietário Srº **RAIMUNDO GOMES MAIA NETO**, nacionalidade **BRASILEIRO**, CPF nº 436.214.903-10 Cédula de Identidade: 0230217420024 órgão expedidor SSP/MA.

RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
PROPIETARIO
CPF: 436.214.903-10
RG: 0230217420024

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 13.819.017/0001-17

AV padre alcides zanella quadra16 lote 03 Nº51

CEP
65.800-000

BAIRRO/
jardim primavera

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 13.819.017/0001-17 <small>MATRIZ</small>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	<small>DATA DE ABERTURA</small> 16/06/2011	
<small>NOME EMPRESARIAL</small> PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA			
<small>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> DISTRIBUIDORA PRIMAVERA			<small>PORTE</small> EPP
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS</small> 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<small>LOGRADOURO</small> AV padre alcides zanella quadra16 lote 03	<small>NUMERO</small> 51	<small>COMPLEMENTO</small> *****	
<small>CEP</small> 65.800-000	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> jardim primavera	<small>MUNICIPIO</small> BALSAS	<small>UF</small> MA
<small>ENDERECO ELETRÔNICO</small> DISTRIBUIDORAPRIMAVERA01@GMAIL.COM		<small>TELEFONE</small> (99) 3541-4014/ (99) 9935-7070	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVA		<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 16/06/2011	
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small> *****			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****		<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2025 às 10:03:18 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.819.017/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV padre alcides zanella quadra16 lote 03	NUMERO 51	COMPLEMENTO *****
---	--------------	----------------------

CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO jardim primavera	MUNICIPIO BALSAS	UF MA
-------------------	-------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DISTRIBUIDORAPRIMAVERA01@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3541-4014/ (99) 9935-7070
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Approved by Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2025 às 10:03:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.819.017/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2011
NOME EMPRESARIAL PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV padre alcides zanella quadra16 lote 03	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO jardim primavera	MUNICÍPIO BALSAS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO DISTRIBUIDORPRIMAVERA01@GMAIL.COM	
TELEFONE (99) 3541-4014/ (99) 9935-7070		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2025 às 10:03:18 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Nome da empresa: N M JORGE MINIMERCADOS

CNPJ: 14.144.748/0001-72

Endereço: RUA NOVA SIAO nº 03 Centro Sao Pedro dos Crentes - Ma

CEP: 65.978-000

Telefone: (99)98265-3566



OBJETO DE PESQUISA: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
01	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1 litro	5040	fc	R\$ 3,00	R\$ 15.120,00
02	Alcool liquido 92% de boa qualidade, 1 litro	2880	fc	R\$ 11,00	R\$ 31.680,00
03	Algodão em bolas 100g	150	pc	R\$ 6,00	R\$ 900,00
04	Amaciante para roupas, 2 litros	480	fc	R\$ 12,00	R\$ 5.760,00
05	Aromatizador de ambiente aerazol, 360 ml	130	un	R\$ 19,00	R\$ 2.470,00
06	Desinfetante liquido para uso geral bactericida perfumado de 1litro	3900	un	R\$ 5,75	R\$ 22.425,00
07	Detergente liquido, 500 ml	6900	un	R\$ 2,65	R\$ 18.285,00
08	Escova oval de madeira para lavar multiuso em madeira e nylon	155	un	R\$ 2,75	R\$ 426,25
09	Escova sanitária plástica com suporte	278	un	R\$ 9,00	R\$ 2.502,00
10	Esponja de aço fino, 8 um com 60g	980	pc	R\$ 2,00	R\$ 1.960,00
11	Esponja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm	5100	un	R\$ 1,00	R\$ 5.100,00
12	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	660	un	R\$ 3,75	R\$ 2.475,00
13	Flanela ouro limpeza geral 38x58 cm	660	un	R\$ 5,00	R\$ 3.300,00
14	Limpa alumínio, 500 ml	2400	un	R\$ 2,75	R\$ 6.600,00
15	Limpador de uso geral - multiuso, 500 ml	2540	un	R\$ 5,50	R\$ 13.970,00
16	Limpador de vidros nº 1 spray 500 ml	1500	un	R\$ 9,00	R\$ 13.500,00
17	Luvas latex amarela multiuso limpeza gerais	820	par	R\$ 7,00	R\$ 5.740,00
18	Pá coletora de lixo grande reforçada multiuso, cabo madeira plastificado com alça/plástico injetado 60x20x5cm	335	un	R\$ 12,00	R\$ 4.020,00
19	Pano de chão microfibra para limpeza 50x70cm	530	un	R\$ 20,00	R\$ 10.600,00
20	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	735	un	R\$ 5,50	R\$ 4.042,50
21	Pano de prato atalhado em algodão 60x40cm	770	un	R\$ 5,25	R\$ 4.042,50
22	Papel higiênico de boa qualidade folha dupla, 4 rolos 30m x10cm	4640	pc	R\$ 4,50	R\$ 20.880,00
23	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 40 cm	270	un	R\$ 18,00	R\$ 4.860,00
24	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 60 cm	765	un	R\$ 28,00	R\$ 21.420,00
25	Sabão em barra, 900g - 5 unidades de 180g	1000	un	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
26	Sabão em pó tipo tixan, 400g	5760	un	R\$ 5,50	R\$ 31.680,00
27	Sabonete liquido perfumado 250ml	530	un	R\$ 12,00	R\$ 6.360,00
28	Saco duplo algodão grosso para limpeza 40x65 cm	400	un	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
29	Saco duplo algodão grosso para limpeza 45x73cm	310	un	R\$ 7,00	R\$ 2.170,00
30	Saco plástico para lixo 100 litros, pct de 5unid	14450	pc	R\$ 5,75	R\$ 83.087,50
31	Saco plástico para lixo 200 litros, pct de 5unid	17500	pc	R\$ 9,75	R\$ 170.625,00
32	Saco plástico para lixo 30 litros, pct de 10unid	15000	pc	R\$ 4,50	R\$ 67.500,00
33	Saco plástico para lixo 50 litros, pct de 10unid	4250	pc	R\$ 5,00	R\$ 21.250,00
34	Sacola plástica 20x40	5000	un	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
35	Touca descartáveis sanfonada TNT com elastico, cor branca, pc c/100unid	310	pc	R\$ 50,50	R\$ 15.655,00
36	Vassoura multiuso em nylon com cabo de aço resistente para pisos interna e externa 35L x 100A cm	865	un	R\$ 13,00	R\$ 11.245,00
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					R\$ -
37	Bacia plástico reforçado 20 litros	200	un	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
38	Bacia plástico reforçado 30 litros	200	un	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
39	Bacia plástica reforçada 40 Litros	30	un	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
40	Baldes plástico reforçado com bico 12 litros	325	un	R\$ 20,00	R\$ 6.500,00
41	Bandeijas inox retangular 40x30cm	40	un	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
42	Caixa organizadora de plástico 5,2 l com alça e trava	30	un	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
43	Caixa plástica empilhavel hortifruti organizadora totalmente vazada 52 Litros	20	un	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
44	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 12 Litros	5	un	R\$ 85,00	R\$ 425,00
45	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 20 Litros	5	un	R\$ 90,00	R\$ 450,00

Nelson Martins Jorge



46	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 34 Litros	5	un	R\$ 100,00	R\$ 500,00
47	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60 litros	120	un	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
48	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 30 litros	120	un	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
49	Cesto para lixo de plástico telado 10 litros	340	un	R\$ 18,00	R\$ 6.120,00
50	Colher de alumínio fundido 45 cm	40	un	R\$ 9,50	R\$ 380,00
51	Colher sopa aço inox 18,7cm	1150	un	R\$ 8,00	R\$ 9.200,00
52	Concha grande aço inox 40cm	46	un	R\$ 20,00	R\$ 920,00
53	Copo/caneca plástica durável reforçada 300ml	800	un	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
54	Copo de vidro americano 190 ml	400	un	R\$ 2,00	R\$ 800,00
55	Copo de vidro 300 ml	960	un	R\$ 5,00	R\$ 4.800,00
56	Cuscuzeira mini nº 10 porção individual alumínio	10	un	R\$ 28,00	R\$ 280,00
57	Cuscuzeiro nº 20 alumínio polido 4,5 litros	34	un	R\$ 85,00	R\$ 2.890,00
58	Escorredor de alumínio industrial arroz, macarrão e afins 11 litros	3	un	R\$ 65,00	R\$ 195,00
59	Escorredor de plástico para macarrão (grande)	10	un	R\$ 15,00	R\$ 150,00
60	Faca para cozinha inox cabo polipropileno nº 08	125	un	R\$ 20,00	R\$ 2.500,00
61	Forma de alumínio retangular grande, 50x35x7cm	25	un	R\$ 56,00	R\$ 1.400,00
62	Forma de alumínio retangular média, 40x20x6cm	25	un	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
63	Forma de alumínio retangular pequena, 23x14x5cm	25	un	R\$ 29,00	R\$ 725,00
64	Forma de vidro grande retangular 40x25x7cm	6	un	R\$ 38,00	R\$ 228,00
65	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 12 litros	35	un	R\$ 95,00	R\$ 3.325,00
66	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 6 litros	39	un	R\$ 80,00	R\$ 3.120,00
67	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1 litros	72	un	R\$ 60,00	R\$ 4.320,00
68	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1,8 litros	41	un	R\$ 65,00	R\$ 2.665,00
69	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1 litro	28	un	R\$ 75,00	R\$ 2.100,00
70	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litros	25	un	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
71	Jarra de plástico / polipropileno reforçado com tampa 4 litros	65	un	R\$ 22,00	R\$ 1.430,00
72	Jarra de vidro para geladeira 1,5 litros	35	un	R\$ 15,00	R\$ 525,00
73	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 12 litros	150	un	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
74	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 5 litros	60	un	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
75	Lixeira com pedal em plástico 100 litros	30	un	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
76	Lixeira com pedal em plástico 30 litros	50	un	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
77	Panela caçarola alumínio com asa 10 litros	4	un	R\$ 130,00	R\$ 520,00
78	Panela caçarola alumínio com asa 14 litros	4	un	R\$ 180,00	R\$ 720,00
79	Panela caçarola alumínio com asa 20 litros	2	un	R\$ 250,00	R\$ 500,00
80	Panela caçarola alumínio com asa 40 litros	25	un	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
81	Panela caçarola alumínio com asa 50 litros	1	un	R\$ 500,00	R\$ 500,00
82	Panela de pressão em alumínio 15 litros	20	un	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
83	Panela de pressão em alumínio 24 litros	20	un	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
84	Panela de pressão em alumínio polido 4,5 litros	2	un	R\$ 60,00	R\$ 120,00
85	Panela de pressão em alumínio polido 7 litros	17	un	R\$ 170,00	R\$ 2.890,00
86	Papeiro alumínio reforçado nº 16	26	un	R\$ 40,00	R\$ 1.040,00
87	Papeiro alumínio reforçado nº 20	41	un	R\$ 51,00	R\$ 2.091,00
88	Pote de vidro com tampa de 2 litros	10	un	R\$ 25,00	R\$ 250,00
89	Pratos fundos redondo plástico para refeições 21,5x3,5cm	800	un	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
90	Pratos de vidro para refeição fundo 22cm	1100	un	R\$ 5,75	R\$ 6.325,00
91	Ralador de aço inox com acabamento de plástico, ralo grosso e ralo fino, 28cm	58	un	R\$ 22,00	R\$ 1.276,00
92	Suqueira acrílico transparente com base 5 Litros	9	un	R\$ 145,00	R\$ 1.305,00
93	Tabua para cortes de plástico com alça de 35x25cm	50	un	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
94	Tacho de Alumínio batido com tampa 50 litros	8	un	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
95	Tigela para sobremesa de vidro 250ml	135	un	R\$ 9,00	R\$ 1.215,00
96	Xícaras com pires de porcelana para café/chá 200ml	140	un	R\$ 10,00	R\$ 1.400,00
97	Xícaras com pires de vidro para café 90ml	140	un	R\$ 10,00	R\$ 1.400,00
98	Xícaras com pires de vidro para café/chá 200ml	140	un	R\$ 9,00	R\$ 1.260,00
99	Xícaras de vidro para café 90ml	740	un	R\$ 6,00	R\$ 4.440,00
DESCARTÁVEIS/OUTROS					R\$ -
100	Bandejas retangular laminada descartáveis grande, tam. 46x62cm nº 12	100	un	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
101	Bandejas retangular laminada descartáveis médio, tam. 32x39cm nº 05	100	un	R\$ 9,00	R\$ 900,00
102	Bandejas retangular laminada descartáveis pequeno, tam. 20x25cm nº 02	100	un	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
103	Coador de café em tecido médio com cabo de madeira	100	un	R\$ 7,50	R\$ 750,00

Nelson Martin Jorge

104	Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g	140	un	R\$ 22,00	R\$ 3.080,00
105	Colheres plástico descartáveis sobremesa cristal. Pc de 50unid	560	pc	R\$ 6,50	R\$ 3.640,00
106	Colheres plástico descartáveis sobremesa. Pc de 50unid	700	pc	R\$ 5,75	R\$ 4.025,00
107	Colheres plástico descartáveis refeição. Pc de 50unid	560	pc	R\$ 8,00	R\$ 4.480,00
108	Copos descartáveis de isopor térmico 200ml. Pc de 25unid	10000	pc	R\$ 50,00	R\$ 500.000,00
109	Copos plástico descartáveis 150ml. Pc com 100 unid	14750	pc	R\$ 5,50	R\$ 81.125,00
110	Copos plástico descartáveis 180ml. Pc com 100 unid	5500	pc	R\$ 7,00	R\$ 38.500,00
111	Copos plástico descartáveis 50ml. Pc com 100 unid	9750	pc	R\$ 4,75	R\$ 46.312,50
112	Cordas elásticas com ganchos, 2 metros x 8 mm	20	un	R\$ 15,00	R\$ 300,00
113	Escova dental macia simples	950	un	R\$ 3,75	R\$ 3.562,50
114	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	400	pc	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
115	Guardanapo papel folha dupla. Pc com 50 folhas 32x32cm	1400	pc	R\$ 4,00	R\$ 5.600,00
116	Isqueiro grande acende 3000 vezes	240	un	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
117	Luvas plásticas descartáveis, pc c/100 unid	250	pc	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
118	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/100 unid de 500ml	80	fd	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
119	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/50 unid de 750ml	80	fd	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
120	Palito de madeira para churrasco, pc c/50 unid de 25cm	50	pc	R\$ 3,50	R\$ 175,00
121	Palito de madeira para picolé, pc c/100 unid	50	pc	R\$ 5,75	R\$ 287,50
122	Papel aluminio 4mx45cm	330	un	R\$ 7,80	R\$ 2.574,00
123	Papel filme de PVC 15mx28cm	585	un	R\$ 5,80	R\$ 3.393,00
124	Pote de plástico descartáveis redondo com tampa p/ festa, pc c/24 unid de 145ml	60	pc	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
125	Prato plástico descartáveis isopor refeição 23cm. Pc com 100 unid	6000	pc	R\$ 55,00	R\$ 330.000,00
126	Prato descartáveis isopor refeição 26cm. Pc com 100 unid	6000	pc	R\$ 65,00	R\$ 390.000,00
127	Prato descartáveis quadrado/redondo cristal 22cm, pc c/50 unid	50	pc	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
128	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid	3750	pc	R\$ 4,50	R\$ 16.875,00
129	Pratos plástico descartáveis fundo 21cm. Pc com 10 unid	3750	pc	R\$ 4,75	R\$ 17.812,50
130	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	3000	pc	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
131	Pratos plástico descartáveis raso 21cm. Pc com 10 unid	7000	pc	R\$ 6,90	R\$ 48.300,00
132	Saco plástico geladinho cristal/ transparente 4cmx23cm e 6cmx23cm, pc c/1000 unid	10	pc	R\$ 22,00	R\$ 220,00
133	Saco plástico para cachorro quente 20cmx10cm, pc c/100 unid	5000	pc	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
134	Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm	130	un	R\$ 65,00	R\$ 8.450,00
135	Tapete emborrachado 100x60cm	140	un	R\$ 110,00	R\$ 15.400,00
136	Tapete emborrachado 80x50cm	160	un	R\$ 98,00	R\$ 15.680,00
137	Toalha de mão 30x50cm	500	un	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
138	Toalha de rosto 50x70cm	210	un	R\$ 28,00	R\$ 5.880,00
					R\$ 2.517.177,75



SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA 11/12/2025.

N M JORGE MINIMERCADOS
 CNPJ: 39.946.481/0001-68
 Nome: NELSON MARTINS JORGE

Nelson Martins Jorge

14.144.748/0001-72
 N M JORGE MINIMERCADOS - ME
 R. Nova São, 03 - Centro
 CEP: 65.978-000
 São Pedro dos Crentes - MA

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.144.748/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2011
NOME EMPRESARIAL N M JORGE MINIMERCADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO RODRIGUES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NOVA SIAO	NÚMERO 03	COMPLEMENTO *****
CEP 65.978-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO PEDRO DOS CRENTES
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3604-1019
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2025 às 09:54:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Distribuidora Coelho

O melhor que você procura, está aqui.

Santos Coelho Comercio Ltda

CNPJ: 27.800.493/0001-09

Travessa Portugal nr. 34-A - Centro - Balsas - MA



À:

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA

Ref.: Orçamento para contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.

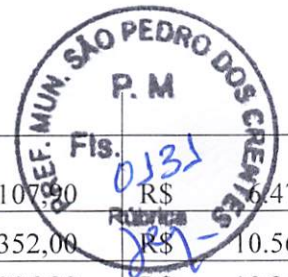
IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA				
01	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1 litro	5040	fc	R\$ 4,19	R\$ 21.117,60
02	Álcool liquido 92% de boa qualidade, 1 litro	2880	fc	R\$ 10,99	R\$ 31.651,20
03	Algodão em bolas 100g	150	pc	R\$ 10,60	R\$ 1.590,00
04	Amaciante para roupas, 2 litros	480	fc	R\$ 11,99	R\$ 5.755,20
05	Aromatizador de ambiente aerazol, 360 ml	130	un	R\$ 15,99	R\$ 2.078,70
06	Desinfetante liquido para uso geral bactericida perfumado de 1litro	3900	un	R\$ 5,39	R\$ 21.021,00
07	Detergente líquido, 500 ml	6900	un	R\$ 2,99	R\$ 20.631,00
08	Escova oval de madeira para lavar multiuso em madeira e nylon	155	un	R\$ 2,89	R\$ 447,95
09	Escova sanitária plástica com suporte	278	un	R\$ 16,19	R\$ 4.500,82
10	Esponja de aço fino, 8 um com 60g	980	pc	R\$ 2,75	R\$ 2.695,00
11	Esponja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm	5100	un	R\$ 1,90	R\$ 9.690,00
12	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	660	un	R\$ 5,50	R\$ 3.630,00
13	Flanela ouro limpeza geral 38x58 cm	660	un	R\$ 6,00	R\$ 3.960,00
14	Limpa alumínio, 500 ml	2400	un	R\$ 3,69	R\$ 8.856,00
15	Limpador de uso geral - multiuso, 500 ml	2540	un	R\$ 5,35	R\$ 13.589,00
16	Limpador de vidros nº 1 spray 500 ml	1500	un	R\$ 11,99	R\$ 17.985,00
17	Luvax látex amarela multiuso limpeza gerais	820	par	R\$ 7,50	R\$ 6.150,00
18	Pá coletora de lixo grande reforçada multiuso, cabo madeira plastificado com alça/plástico injetado 60x20x5cm	335	un	R\$ 15,85	R\$ 5.309,75
19	Pano de chão microfibrax para limpeza	530	un	R\$ 10,19	R\$ 5.400,70



	50x70cm					
20	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	735	un	R\$ 8,50	R\$ 6.247,50	
21	Pano de prato atalhado em algodão 60x40cm	770	un	R\$ 9,00	R\$ 6.930,00	
22	Papel higiênico de boa qualidade folha dupla, 4 rolos 30m x10cm	4640	pc	R\$ 7,90	R\$ 36.656,00	
23	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 40 cm	270	un	R\$ 28,50	R\$ 7.695,00	
24	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 60 cm	765	un	R\$ 28,50	R\$ 21.802,50	
25	Sabão em barra, 900g - 5 unidades de 180g	1000	un	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00	
26	Sabão em pó tipo tixan, 400g	5760	un	R\$ 7,80	R\$ 44.928,00	
27	Sabonete liquido perfumado 250ml	530	un	R\$ 19,50	R\$ 10.335,00	
28	Saco duplo algodão grosso para limpeza 40x65 cm	400	un	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00	
29	Saco duplo algodão grosso para limpeza 45x73cm	310	un	R\$ 9,25	R\$ 2.867,50	
30	Saco plástico para lixo 100 litros, pct de 5unid	14450	pc	R\$ 12,89	R\$ 186.260,50	
31	Saco plástico para lixo 200 litros, pct de 5unid	17500	pc	R\$ 16,90	R\$ 295.750,00	
32	Saco plástico para lixo 30 litros, pct de 10unid	15000	pc	R\$ 7,99	R\$ 119.850,00	
33	Saco plástico para lixo 50 litros, pct de 10unid	4250	pc	R\$ 10,50	R\$ 44.625,00	
34	Sacola plástica 20x40	5000	un	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00	
35	Touca descartáveis sanfonada TNT com elástico, cor branca, pc c/100unid	310	pc	R\$ 32,50	R\$ 10.075,00	
36	Vassoura multiuso em nylon com cabo de aço resistente para pisos interna e externa 35L x 100A cm	865	un	R\$ 19,00	R\$ 16.435,00	
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					R\$ -	
37	Bacia plástico reforçado 20 litros	200	un	R\$ 40,20	R\$ 8.040,00	
38	Bacia plástico reforçado 30 litros	200	un	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00	
39	Bacia plástica reforçada 40 Litros	30	un	R\$ 82,90	R\$ 2.487,00	
40	Baldes plástico reforçado com bico 12 litros	325	un	R\$ 19,20	R\$ 6.240,00	
41	Bandeijas inox retangular 40x30cm	40	un	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00	
42	Caixa organizadora de plástico 5,2 l com alça e trava	30	un	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00	
43	Caixa plástica empilhavel hortifruti organizadora totalmente vazada 52 Litros	20	un	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00	
44	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 12 Litros	5	un	R\$ 105,00	R\$ 525,00	
45	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 20 Litros	5	un	R\$ 145,00	R\$ 725,00	

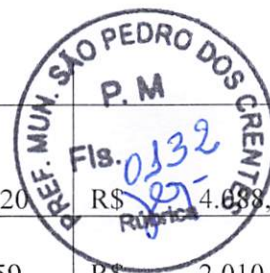


46	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 34 Litros	5	un	R\$ 165,00	R\$ 825,00
47	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60 litros	120	un	R\$ 72,50	R\$ 8.700,00
48	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 30 litros	120	un	R\$ 55,90	R\$ 6.708,00
49	Cesto para lixo de plástico telado 10 litros	340	un	R\$ 12,20	R\$ 4.148,00
50	Colher de alumínio fundido 45 cm	40	un	R\$ 10,50	R\$ 420,00
51	Colher sopa aço inox 18,7cm	1150	un	R\$ 22,00	R\$ 25.300,00
52	Concha grande aço inox 40cm	46	un	R\$ 32,00	R\$ 1.472,00
53	Copo/caneca plástica durável reforçada 300ml	800	un	R\$ 11,36	R\$ 9.088,00
54	Copo de vidro americano 190 ml	400	un	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
55	Copo de vidro 300 ml	960	un	R\$ 8,00	R\$ 7.680,00
56	Cuscuzeira mini nº 10 porção individual alumínio	10	un	R\$ 40,10	R\$ 401,00
57	Cuscuzeiro nº 20 alumínio polido 4,5 litros	34	un	R\$ 96,90	R\$ 3.294,60
58	Escorredor de aluminio industrial arroz, macarrão e afins 11 litros	3	un	R\$ 89,90	R\$ 269,70
59	Escorredor de plástico para macarrão (grande)	10	un	R\$ 35,50	R\$ 355,00
60	Faca para cozinha inox cabo polipropileno nº 08	125	un	R\$ 29,50	R\$ 3.687,50
61	Forma de alumínio retangular grande, 50x35x7cm	25	un	R\$ 72,20	R\$ 1.805,00
62	Forma de alumínio retangular média, 40x20x6cm	25	un	R\$ 52,60	R\$ 1.315,00
63	Forma de aluminio retangular pequena, 23x14x5cm	25	un	R\$ 62,20	R\$ 1.555,00
64	Forma de vidro grande retangular 40x25x7cm	6	un	R\$ 64,30	R\$ 385,80
65	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 12 litros	35	un	R\$ 192,50	R\$ 6.737,50
66	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 6 litros	39	un	R\$ 137,40	R\$ 5.358,60
67	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1 litros	72	un	R\$ 110,20	R\$ 7.934,40
68	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1,8 litros	41	un	R\$ 80,20	R\$ 3.288,20
69	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1 litro	28	un	R\$ 107,00	R\$ 2.996,00
70	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litros	25	un	R\$ 206,00	R\$ 5.150,00
71	Jarra de plástico / polipropileno reforçado com tampa 4 litros	65	un	R\$ 24,20	R\$ 1.573,00
72	Jarra de vidro para geladeira 1,5 litros	35	un	R\$ 39,20	R\$ 1.372,00
73	Lixeira com pedal em aço inox, cesto	150	un	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00

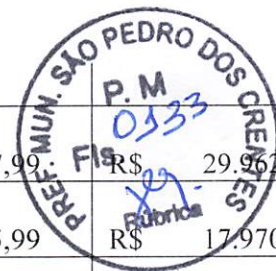


	removível, 12 litros					
74	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 5 litros	60	un	R\$ 107,90	R\$ 6.474,00	
75	Lixeira com pedal em plástico 100 litros	30	un	R\$ 352,00	R\$ 10.560,00	
76	Lixeira com pedal em plástico 30 litros	50	un	R\$ 206,20	R\$ 10.310,00	
77	Panela caçarola alumínio com asa 10 litros	4	un	R\$ 205,00	R\$ 820,00	
78	Panela caçarola alumínio com asa 14 litros	4	un	R\$ 269,00	R\$ 1.076,00	
79	Panela caçarola alumínio com asa 20 litros	2	un	R\$ 325,00	R\$ 650,00	
80	Panela caçarola alumínio com asa 40 litros	25	un	R\$ 465,00	R\$ 11.625,00	
81	Panela caçarola alumínio com asa 50 litros	1	un	R\$ 747,00	R\$ 747,00	
82	Panela de pressão em alumínio 15 litros	20	un	R\$ 629,00	R\$ 12.580,00	
83	Panela de pressão em alumínio 24 litros	20	un	R\$ 815,00	R\$ 16.300,00	
84	Panela de pressão em alumínio polido 4,5 litros	2	un	R\$ 65,90	R\$ 131,80	
85	Panela de pressão em alumínio polido 7 litros	17	un	R\$ 119,90	R\$ 2.038,30	
86	Papeiro alumínio reforçado nº 16	26	un	R\$ 42,00	R\$ 1.092,00	
87	Papeiro alumínio reforçado nº 20	41	un	R\$ 47,00	R\$ 1.927,00	
88	Pote de vidro com tampa de 2 litros	10	un	R\$ 29,50	R\$ 295,00	
89	Pratos fundos redondo plástico para refeições 21,5x3,5cm	800	un	R\$ 47,50	R\$ 38.000,00	
90	Pratos de vidro para refeição fundo 22cm	1100	un	R\$ 6,60	R\$ 7.260,00	
91	Ralador de aço inox com acabamento de plástico, ralo grosso e ralo fino, 28cm	58	un	R\$ 32,90	R\$ 1.908,20	
92	Suqueira acrílico transparente com base 5 Litros	9	un	R\$ 139,20	R\$ 1.252,80	
93	Tabua para cortes de plástico com alça de 35x25cm	50	un	R\$ 24,20	R\$ 1.210,00	
94	Tacho de Alumínio batido com tampa 50 litros	8	un	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00	
95	Tigela para sobremesa de vidro 250ml	135	un	R\$ 11,00	R\$ 1.485,00	
96	Xícaras com pires de porcelana para café/chá 200ml	140	un	R\$ 23,50	R\$ 3.290,00	
97	Xícaras com pires de vidro para café 90ml	140	un	R\$ 19,20	R\$ 2.688,00	
98	Xícaras com pires de vidro para café/chá 200ml	140	un	R\$ 22,90	R\$ 3.206,00	
99	Xícaras de vidro para café 90ml	740	un	R\$ 11,20	R\$ 8.288,00	
	DESCARTÁVEIS/OUTROS				R\$ -	
100	Bandejas retangular laminada descartáveis grande, tam. 46x62cm nº 12	100	un	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00	
101	Bandejas retangular laminada descartáveis médio, tam. 32x39cm nº 05	100	un	R\$ 17,49	R\$ 1.749,00	
102	Bandejas retangular laminada descartáveis pequeno, tam. 20x25cm nº 02	100	un	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00	
103	Coador de café em tecido médio com	100	un	R\$ 9,90	R\$ 990,00	

	cabo de madeira				
104	Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g	140	un	R\$ 29,20	R\$ 4.088,00
105	Colheres plástico descartáveis sobremesa cristal. Pc de 50unid	560	pc	R\$ 3,59	R\$ 2.010,40
106	Colheres plástico descartáveis sobremesa. Pc de 50unid	700	pc	R\$ 3,09	R\$ 2.163,00
107	Colheres plástico descartáveis refeição. Pc de 50unid	560	pc	R\$ 3,79	R\$ 2.122,40
108	Copos descartáveis de isopor térmico 200ml. Pc de 25unid	10000	pc	R\$ 45,00	R\$ 450.000,00
109	Copos plástico descartáveis 150ml. Pc com 100 unid	14750	pc	R\$ 7,89	R\$ 116.377,50
110	Copos plástico descartáveis 180ml. Pc com 100 unid	5500	pc	R\$ 8,99	R\$ 49.445,00
111	Copos plástico descartáveis 50ml. Pc com 100 unid	9750	pc	R\$ 6,49	R\$ 63.277,50
112	Cordas elásticas com ganchos, 2 metros x 8 mm	20	un	R\$ 23,50	R\$ 470,00
113	Escova dental macia simples	950	un	R\$ 7,15	R\$ 6.792,50
114	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	400	pc	R\$ 9,80	R\$ 3.920,00
115	Guardanapo papel folha dupla. Pc com 50 folhas 32x32cm	1400	pc	R\$ 6,10	R\$ 8.540,00
116	Isqueiro grande acende 3000 vezes	240	un	R\$ 8,90	R\$ 2.136,00
117	Luvas plásticas descartáveis, pc c/100 unid	250	pc	R\$ 35,90	R\$ 8.975,00
118	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/100 unid de 500ml	80	fd	R\$ 65,79	R\$ 5.263,20
119	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/50 unid de 750ml	80	fd	R\$ 45,90	R\$ 3.672,00
120	Palito de madeira para churrasco, pc c/50 unid de 25cm	50	pc	R\$ 5,99	R\$ 299,50
121	Palito de madeira para picolé, pc c/100 unid	50	pc	R\$ 5,99	R\$ 299,50
122	Papel aluminio 4mx45cm	330	un	R\$ 7,49	R\$ 2.471,70
123	Papel filme de PVC 15mx28cm	585	un	R\$ 14,50	R\$ 8.482,50
124	Pote de plástico descartáveis redondo com tampa p/ festa, pc c/24 unid de 145ml	60	pc	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
125	Prato plástico descartáveis isopor refeição 23cm. Pc com 100 unid	6000	pc	R\$ 27,90	R\$ 167.400,00
126	Prato descartáveis isopor refeição 26cm. Pc com 100 unid	6000	pc	R\$ 29,82	R\$ 178.920,00
127	Prato descartáveis quadrado/redondo cristal 22cm, pc c/50 unid	50	pc	R\$ 42,65	R\$ 2.132,50
128	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm.	3750	pc	R\$ 5,99	R\$ 22.462,50



	Pc com 10 unid					
129	Pratos plástico descartáveis fundo 21cm. Pc com 10 unid	3750	pc	R\$ 7,99	R\$ 29.962,50	
130	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	3000	pc	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00	
131	Pratos plástico descartáveis raso 21cm. Pc com 10 unid	7000	pc	R\$ 7,99	R\$ 55.930,00	
132	Saco plástico geladinho cristal/ transparente 4cmx23cm e 6cmx23cm, pc c/1000 unid	10	pc	R\$ 25,90	R\$ 259,00	
133	Saco plástico para cachorro quente 20cmx10cm, pc c/100 unid	5000	pc	R\$ 9,20	R\$ 46.000,00	
134	Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm	130	un	R\$ 62,90	R\$ 8.177,00	
135	Tapete emborrachado 100x60cm	140	un	R\$ 75,40	R\$ 10.556,00	
136	Tapete emborrachado 80x50cm	160	un	R\$ 71,20	R\$ 11.392,00	
137	Toalha de mão 30x50cm	500	un	R\$ 19,10	R\$ 9.550,00	
138	Toalha de rosto 50x70cm	210	un	R\$ 19,20	R\$ 4.032,00	
					R\$ 2.659.437,52	



(Dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Validade da proposta: 60 dias.

Balsas – MA, 17 de Dezembro de 2025.

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA
Kleiton Silva dos Santos
Sócia/Procurador



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.800.493/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2017	
NOME EMPRESARIAL SANTOS COELHO COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA COELHO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV PORTUGAL	NÚMERO 34	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO KLEITON18@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3541-5946	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2025 às 10:08:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.800.493/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SANTOS COELHO COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV PORTUGAL	NUMERO 34	COMPLEMENTO LETRA A
---------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BALSAS	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KLEITON18@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3541-5946
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.800.493/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2017	
NOME EMPRESARIAL SANTOS COELHO COMERCIO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV PORTUGAL	NUMERO 34	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO KLEITON18@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3541-5946		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2025 às 10:08:22 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

OBJETO DE PESQUISA: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.

DATA DE REALIZAÇÃO: 17/12/2025

ENTES DE CONSULTA :

EMPRESA 1 - PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

EMPRESA 2 - N M JORGE MINIMERCADOS - ME

EMPRESA 3 - SANTOS COELHO COMERCIO LTDA - ME

INTERVALO PESQUISADO: 01/12/2025 A 17/12/2025

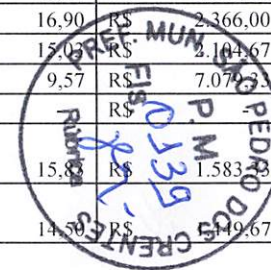
IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	V.T SOMA	P.MÉDIO	P.M.X QUANT
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA								
01	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1 litro	5040	fc	R\$ 6,59	R\$ 3,00	R\$ 4,19	R\$ 13,78	R\$ 4,59	R\$ 23.150,40
02	Álcool liquido 92% de boa qualidade, 1 litro	2880	fc	R\$ 16,95	R\$ 11,00	R\$ 10,99	R\$ 38,94	R\$ 12,98	R\$ 37.382,40
03	Algodão em bolas 100g	150	pc	R\$ 14,55	R\$ 6,00	R\$ 10,60	R\$ 31,15	R\$ 10,38	R\$ 1.557,50
04	Amaciante para roupas, 2 litros	480	fc	R\$ 12,92	R\$ 12,00	R\$ 11,99	R\$ 36,91	R\$ 12,30	R\$ 5.905,60
05	Aromatizador de ambiente aerazol, 360 ml	130	un	R\$ 19,85	R\$ 19,00	R\$ 15,99	R\$ 54,84	R\$ 18,28	R\$ 2.376,40
06	Desinfetante liquido para uso geral bactericida perfumado de 1litro	3900	un	R\$ 6,99	R\$ 5,75	R\$ 5,39	R\$ 18,13	R\$ 6,04	R\$ 23.569,00
07	Detergente liquido, 500 ml	6900	un	R\$ 4,59	R\$ 2,65	R\$ 2,99	R\$ 10,23	R\$ 3,41	R\$ 23.529,00
08	Escova oval de madeira para lavar multiuso em madeira e nylon	155	un	R\$ 5,42	R\$ 2,75	R\$ 2,89	R\$ 11,06	R\$ 3,69	R\$ 571,43
09	Escova sanitária plástica com suporte	278	un	R\$ 18,85	R\$ 9,00	R\$ 16,19	R\$ 44,04	R\$ 14,68	R\$ 4.081,04
10	Espanja de aço fino, 8 um com 60g	980	pc	R\$ 4,55	R\$ 2,00	R\$ 2,75	R\$ 9,30	R\$ 3,10	R\$ 3.038,00
11	Espanja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm	5100	un	R\$ 1,89	R\$ 1,00	R\$ 1,90	R\$ 4,79	R\$ 1,60	R\$ 8.143,00
12	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	660	un	R\$ 6,45	R\$ 3,75	R\$ 5,50	R\$ 15,70	R\$ 5,23	R\$ 3.454,00
13	Flanela ouro limpeza geral 38x58 cm	660	un	R\$ 6,98	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 17,98	R\$ 5,99	R\$ 3.955,60
14	Limpa alumínio, 500 ml	2400	un	R\$ 5,59	R\$ 2,75	R\$ 3,69	R\$ 12,03	R\$ 4,01	R\$ 9.624,00
15	Limpador de uso geral - multiuso, 500 ml	2540	un	R\$ 8,41	R\$ 5,50	R\$ 5,35	R\$ 19,26	R\$ 6,42	R\$ 16.306,80
16	Limpador de vidros nº 1 spray 500 ml	1500	un	R\$ 16,54	R\$ 9,00	R\$ 11,99	R\$ 37,53	R\$ 12,51	R\$ 18.765,00
17	Luvas latex amarela multiuso limpeza gerais	820	par	R\$ 11,98	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 26,48	R\$ 8,83	R\$ 7.237,87
18	Pá coletora de lixo grande reforçada multiuso, cabo madeira plastificado com alça/plástico injetado 60x20x5cm	335	un	R\$ 16,99	R\$ 12,00	R\$ 15,85	R\$ 44,84	R\$ 14,95	R\$ 5.007,13
19	Pano de chão microfibra para limpeza 50x70cm	530	un	R\$ 15,28	R\$ 20,00	R\$ 10,19	R\$ 45,47	R\$ 15,16	R\$ 8.033,03
20	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	735	un	R\$ 13,94	R\$ 5,50	R\$ 8,50	R\$ 27,94	R\$ 9,31	R\$ 6.865,80
21	Pano de prato atalhado em algodão 60x40cm	770	un	R\$ 12,50	R\$ 5,25	R\$ 9,00	R\$ 26,75	R\$ 8,92	R\$ 6.865,80
22	Papel higiênico de boa qualidade folha dupla, 4 rolos 30m x10cm	4640	pc	R\$ 8,87	R\$ 4,50	R\$ 7,90	R\$ 21,27	R\$ 7,09	R\$ 32.897,60
23	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 40 cm	270	un	R\$ 16,59	R\$ 18,00	R\$ 28,50	R\$ 63,09	R\$ 23,37	R\$ 5.678,10
24	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 60 cm	765	un	R\$ 28,50	R\$ 28,00	R\$ 28,50	R\$ 85,00	R\$ 28,33	R\$ 21.676,00
25	Sabão em barra, 900g - 5 unidades de 180g	1000	un	R\$ 15,21	R\$ 12,00	R\$ 12,50	R\$ 39,71	R\$ 13,24	R\$ 13.236,60



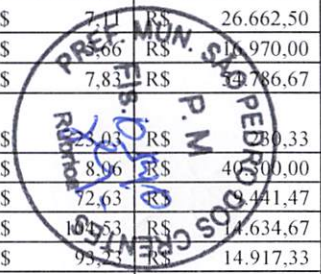
26	Sabão em pó tipo tixan, 400g	5760	un	R\$ 9,54	R\$ 5,50	R\$ 7,80	R\$ 22,84	R\$ 7,61	R\$ 43.852,80
27	Sabonete líquido perfumado 250ml	530	un	R\$ 16,59	R\$ 12,00	R\$ 19,50	R\$ 48,09	R\$ 16,03	R\$ 8.495,90
28	Saco duplo algodão grosso para limpeza 40x65 cm	400	un	R\$ 11,24	R\$ 5,60	R\$ 6,05	R\$ 22,89	R\$ 7,63	R\$ 3.052,00
29	Saco duplo algodão grosso para limpeza 45x73cm	310	un	R\$ 12,65	R\$ 7,00	R\$ 9,25	R\$ 28,90	R\$ 9,63	R\$ 2.986,33
30	Saco plástico para lixo 100 litros, pct de 5unid	14450	pc	R\$ 8,54	R\$ 5,75	R\$ 12,89	R\$ 27,18	R\$ 9,06	R\$ 130.917,00
31	Saco plástico para lixo 200 litros, pct de 5unid	17500	pc	R\$ 13,21	R\$ 9,75	R\$ 16,90	R\$ 39,86	R\$ 13,29	R\$ 232.516,67
32	Saco plástico para lixo 30 litros, pct de 10unid	15000	pc	R\$ 8,14	R\$ 4,50	R\$ 7,99	R\$ 20,63	R\$ 6,88	R\$ 103.150,00
33	Saco plástico para lixo 50 litros, pct de 10unid	4250	pc	R\$ 8,40	R\$ 5,00	R\$ 10,50	R\$ 23,90	R\$ 7,97	R\$ 33.858,33
34	Sacola plástica 20x40	5000	un	R\$ 2,99	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 12,49	R\$ 4,16	R\$ 20.816,67
35	Touca descartáveis sanfonada TNT com elastico, cor branca, pc c/100unid	310	pc	R\$ 23,95	R\$ 50,50	R\$ 32,50	R\$ 106,95	R\$ 35,65	R\$ 11.051,50
36	Vassoura multiuso em nylon com cabo de aço resistente para pisos interna e externa 35L x 100A cm	865	un	R\$ 21,95	R\$ 13,00	R\$ 19,00	R\$ 53,95	R\$ 17,98	R\$ 15.555,58
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS							R\$ -	R\$ -	R\$ -
37	Bacia plástico reforçado 20 litros	200	un	R\$ 32,12	R\$ 20,00	R\$ 40,20	R\$ 92,32	R\$ 30,77	R\$ 6.154,67
38	Bacia plástico reforçado 30 litros	200	un	R\$ 35,45	R\$ 25,00	R\$ 27,50	R\$ 87,95	R\$ 29,32	R\$ 5.863,33
39	Bacia plástica reforçada 40 Litros	30	un	R\$ 48,95	R\$ 55,00	R\$ 82,90	R\$ 186,85	R\$ 62,28	R\$ 1.868,50
40	Baldes plástico reforçado com bico 12 litros	325	un	R\$ 16,50	R\$ 20,00	R\$ 19,20	R\$ 55,70	R\$ 18,57	R\$ 6.034,17
41	Bandeijas inox retangular 40x30cm	40	un	R\$ 125,10	R\$ 60,00	R\$ 52,00	R\$ 237,10	R\$ 79,03	R\$ 3.161,33
42	Caixa organizadora de plástico 5.2 l com alça e trava	30	un	R\$ 69,58	R\$ 45,00	R\$ 43,50	R\$ 158,08	R\$ 52,69	R\$ 1.580,80
43	Caixa plástica empilhavel hortifrutí organizadora totalmente vazada 52 Litros	20	un	R\$ 85,25	R\$ 65,00	R\$ 75,90	R\$ 226,15	R\$ 75,38	R\$ 1.507,67
44	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 12 Litros	5	un	R\$ 87,59	R\$ 85,00	R\$ 105,00	R\$ 277,59	R\$ 92,53	R\$ 462,65
45	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 20 Litros	5	un	R\$ 110,21	R\$ 90,00	R\$ 145,00	R\$ 345,21	R\$ 115,07	R\$ 575,35
46	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 34 Litros	5	un	R\$ 199,85	R\$ 100,00	R\$ 165,00	R\$ 464,85	R\$ 154,95	R\$ 774,75
47	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60 litros	120	un	R\$ 101,10	R\$ 50,00	R\$ 72,50	R\$ 223,60	R\$ 74,53	R\$ 8.944,00
48	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 30 litros	120	un	R\$ 85,50	R\$ 60,00	R\$ 55,90	R\$ 201,40	R\$ 67,13	R\$ 8.056,00
49	Cesto para lixo de plástico telado 10 litros	340	un	R\$ 21,10	R\$ 18,00	R\$ 12,20	R\$ 51,30	R\$ 17,10	R\$ 5.814,00
50	Colher de alumínio fundido 45 cm	40	un	R\$ 10,00	R\$ 9,50	R\$ 10,50	R\$ 30,00	R\$ 10,00	R\$ 400,00
51	Colher sopa aço inox 18,7cm	1150	un	R\$ 15,21	R\$ 8,00	R\$ 22,00	R\$ 45,21	R\$ 15,07	R\$ 17.330,50
52	Concha grande aço inox 40cm	46	un	R\$ 21,15	R\$ 20,00	R\$ 32,00	R\$ 73,15	R\$ 24,38	R\$ 1.121,63
53	Copo/caneca plástica durável reforçada 300ml	800	un	R\$ 8,98	R\$ 6,50	R\$ 11,36	R\$ 26,84	R\$ 8,95	R\$ 7.157,33
54	Copo de vidro americano 190 ml	400	un	R\$ 3,00	R\$ 2,00	R\$ 4,00	R\$ 9,00	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
55	Copo de vidro 300 ml	960	un	R\$ 7,00	R\$ 5,00	R\$ 8,00	R\$ 20,00	R\$ 6,67	R\$ 6.400,00
56	Cuscuzeira mini nº 10 porção individual alumínio	10	un	R\$ 45,21	R\$ 28,00	R\$ 40,10	R\$ 113,31	R\$ 37,77	R\$ 377,70
57	Cuscuzeiro nº 20 alumínio polido 4,5 litros	34	un	R\$ 128,54	R\$ 85,00	R\$ 96,90	R\$ 310,44	R\$ 103,48	R\$ 3.518,32
58	Escorredor de alumínio industrial arroz, macarrão e afins 11 litros	3	un	R\$ 75,00	R\$ 65,00	R\$ 89,90	R\$ 229,90	R\$ 76,63	R\$ 229,90
59	Escorredor de plástico para macarrão (grande)	10	un	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 35,50	R\$ 75,50	R\$ 25,00	R\$ 251,67
60	Faca para cozinha inox cabo polipropileno nº 08	125	un	R\$ 28,99	R\$ 20,00	R\$ 29,50	R\$ 78,49	R\$ 26,16	R\$ 3.270,12
61	Forma de alumínio retangular grande, 50x35x7cm	25	un	R\$ 89,50	R\$ 56,00	R\$ 72,20	R\$ 217,70	R\$ 72,87	R\$ 2.814,17
62	Forma de alumínio retangular média, 40x20x6cm	25	un	R\$ 84,21	R\$ 48,00	R\$ 52,60	R\$ 184,81	R\$ 61,60	R\$ 1.540,08
63	Forma de alumínio retangular pequena, 23x14x5cm	25	un	R\$ 69,54	R\$ 29,00	R\$ 62,20	R\$ 160,74	R\$ 53,58	R\$ 1.338,50
64	Forma de vidro grande retangular 40x25x7cm	6	un	R\$ 78,50	R\$ 38,00	R\$ 64,30	R\$ 180,80	R\$ 60,27	R\$ 361,60



65	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 12 litros	35	un	R\$ 258,95	R\$ 95,00	R\$ 192,50	R\$ 546,45	R\$ 182,15	R\$ 6.375,25
66	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 6 litros	39	un	R\$ 210,21	R\$ 80,00	R\$ 137,40	R\$ 427,61	R\$ 142,54	R\$ 5.558,93
67	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1 litros	72	un	R\$ 89,50	R\$ 60,00	R\$ 110,20	R\$ 259,70	R\$ 86,57	R\$ 6.232,80
68	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1,8 litros	41	un	R\$ 164,99	R\$ 65,00	R\$ 80,20	R\$ 310,19	R\$ 103,40	R\$ 4.239,26
69	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1 litro	28	un	R\$ 125,98	R\$ 75,00	R\$ 107,00	R\$ 307,98	R\$ 102,66	R\$ 2.874,48
70	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litros	25	un	R\$ 210,55	R\$ 85,00	R\$ 206,00	R\$ 501,55	R\$ 167,18	R\$ 4.179,58
71	Jarra de plástico / polipropileno reforçado com tampa 4 litros	65	un	R\$ 55,21	R\$ 22,00	R\$ 24,20	R\$ 101,41	R\$ 33,80	R\$ 2.197,22
72	Jarra de vidro para geladeira 1,5 litros	35	un	R\$ 45,25	R\$ 15,00	R\$ 39,20	R\$ 99,45	R\$ 33,15	R\$ 1.160,25
73	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 12 litros	150	un	R\$ 210,50	R\$ 130,00	R\$ 115,00	R\$ 455,50	R\$ 151,83	R\$ 22.775,00
74	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 5 litros	60	un	R\$ 159,50	R\$ 75,00	R\$ 107,90	R\$ 342,40	R\$ 114,13	R\$ 6.848,00
75	Lixeira com pedal em plástico 100 litros	30	un	R\$ 332,20	R\$ 330,00	R\$ 352,00	R\$ 1.014,20	R\$ 338,07	R\$ 10.142,00
76	Lixeira com pedal em plástico 30 litros	50	un	R\$ 210,50	R\$ 200,00	R\$ 206,20	R\$ 616,70	R\$ 205,57	R\$ 10.278,33
77	Panela caçarola alumínio com asa 10 litros	4	un	R\$ 199,25	R\$ 130,00	R\$ 205,00	R\$ 534,25	R\$ 178,08	R\$ 712,33
78	Panela caçarola alumínio com asa 14 litros	4	un	R\$ 210,50	R\$ 180,00	R\$ 269,00	R\$ 659,50	R\$ 219,83	R\$ 879,33
79	Panela caçarola alumínio com asa 20 litros	2	un	R\$ 321,10	R\$ 250,00	R\$ 325,00	R\$ 896,10	R\$ 298,70	R\$ 597,40
80	Panela caçarola alumínio com asa 40 litros	25	un	R\$ 994,58	R\$ 300,00	R\$ 465,00	R\$ 1.759,58	R\$ 586,53	R\$ 14.663,17
81	Panela caçarola alumínio com asa 50 litros	1	un	R\$ 800,00	R\$ 500,00	R\$ 747,00	R\$ 2.047,00	R\$ 682,33	R\$ 682,33
82	Panela de pressão em alumínio 15 litros	20	un	R\$ 854,50	R\$ 420,00	R\$ 629,00	R\$ 1.903,50	R\$ 634,50	R\$ 12.690,00
83	Panela de pressão em alumínio 24 litros	20	un	R\$ 995,85	R\$ 520,00	R\$ 815,00	R\$ 2.330,85	R\$ 776,95	R\$ 15.539,00
84	Panela de pressão em alumínio polido 4,5 litros	2	un	R\$ 98,50	R\$ 60,00	R\$ 65,90	R\$ 224,40	R\$ 74,80	R\$ 149,60
85	Panela de pressão em alumínio polido 7 litros	17	un	R\$ 159,85	R\$ 170,00	R\$ 119,90	R\$ 449,75	R\$ 149,92	R\$ 2.548,58
86	Papeiro alumínio reforçado nº 16	26	un	R\$ 55,95	R\$ 40,00	R\$ 42,00	R\$ 137,95	R\$ 45,98	R\$ 1.195,57
87	Papeiro alumínio reforçado nº 20	41	un	R\$ 69,85	R\$ 51,00	R\$ 47,00	R\$ 167,85	R\$ 55,95	R\$ 2.293,95
88	Pote de vidro com tampa de 2 litros	10	un	R\$ 41,50	R\$ 25,00	R\$ 29,50	R\$ 96,00	R\$ 32,00	R\$ 320,00
89	Pratos fundos redondo plástico para refeições 21,5x3,5cm	800	um	R\$ 6,85	R\$ 8,00	R\$ 47,50	R\$ 62,35	R\$ 20,78	R\$ 16.626,67
90	Pratos de vidro para refeição fundo 22cm	1100	un	R\$ 14,99	R\$ 5,75	R\$ 6,60	R\$ 27,34	R\$ 9,11	R\$ 10.024,67
91	Ralador de aço inox com acabamento de plástico, ralo grosso e ralo fino, 28cm	58	un	R\$ 39,50	R\$ 22,00	R\$ 32,90	R\$ 94,40	R\$ 31,47	R\$ 1.825,07
92	Suqueira acrílico transparente com base 5 Litros	9	un	R\$ 210,50	R\$ 145,00	R\$ 139,20	R\$ 494,70	R\$ 164,90	R\$ 1.484,10
93	Tabua para cortes de plástico com alça de 35x25cm	50	un	R\$ 39,85	R\$ 35,00	R\$ 24,20	R\$ 99,05	R\$ 33,02	R\$ 1.650,83
94	Tacho de Alumínio batido com tampa 50 litros	8	un	R\$ 1.542,21	R\$ 800,00	R\$ 1.050,00	R\$ 3.392,21	R\$ 1.130,74	R\$ 9.045,89
95	Tigela para sobremesa de vidro 250ml	135	un	R\$ 8,00	R\$ 9,00	R\$ 11,00	R\$ 28,00	R\$ 9,33	R\$ 1.260,00
96	Xícaras com pires de porcelana para café/chá 200ml	140	un	R\$ 21,40	R\$ 10,00	R\$ 23,50	R\$ 54,90	R\$ 18,30	R\$ 2.562,00
97	Xícaras com pires de vidro para café 90ml	140	un	R\$ 21,50	R\$ 10,00	R\$ 19,20	R\$ 50,70	R\$ 16,90	R\$ 2.366,00
98	Xícaras com pires de vidro para café/chá 200ml	140	un	R\$ 13,20	R\$ 9,00	R\$ 22,90	R\$ 45,10	R\$ 15,03	R\$ 2.104,67
99	Xícaras de vidro para café 90ml	740	un	R\$ 11,50	R\$ 6,00	R\$ 11,20	R\$ 28,70	R\$ 9,57	R\$ 7.079,33
	DESCARTÁVEIS/OUTROS						R\$ -	R\$	
100	Bandejas retangular laminada descartáveis grande, tam. 46x62cm nº 12	100	un	R\$ 18,00	R\$ 10,00	R\$ 19,50	R\$ 47,50	R\$ 15,83	R\$ 1.583,00
101	Bandejas retangular laminada descartáveis médio, tam. 32x39cm nº 05	100	un	R\$ 17,00	R\$ 9,00	R\$ 17,49	R\$ 43,49	R\$ 14,50	R\$ 1.499,67



102	Bandejas retangular laminada descartáveis pequeno, tam. 20x25cm nº 02	100	un	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 13,90	R\$ 36,90	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
103	Coador de café em tecido médio com cabo de madeira	100	un	R\$ 13,95	R\$ 7,50	R\$ 9,90	R\$ 31,35	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
104	Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g	140	un	R\$ 41,20	R\$ 22,00	R\$ 29,20	R\$ 92,40	R\$ 30,80	R\$ 4.312,00
105	Colheres plástico descartáveis sobremesa cristal. Pc de 50unid	560	pc	R\$ 6,98	R\$ 6,50	R\$ 3,59	R\$ 17,07	R\$ 5,69	R\$ 3.186,40
106	Colheres plástico descartáveis sobremesa. Pc de 50unid	700	pc	R\$ 6,98	R\$ 5,75	R\$ 3,09	R\$ 15,82	R\$ 5,27	R\$ 3.691,33
107	Colheres plástico descartáveis refeição. Pc de 50unid	560	pc	R\$ 8,45	R\$ 8,00	R\$ 3,79	R\$ 20,24	R\$ 6,75	R\$ 3.778,13
108	Copos descartáveis de isopor térmico 200ml. Pc de 25unid	10000	pc	R\$ 48,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 143,00	R\$ 47,67	R\$ 476.666,67
109	Copos plástico descartáveis 150ml. Pc com 100 unid	14750	pc	R\$ 7,45	R\$ 5,50	R\$ 7,89	R\$ 20,84	R\$ 6,95	R\$ 102.463,33
110	Copos plástico descartáveis 180ml. Pc com 100 unid	5500	pc	R\$ 8,99	R\$ 7,00	R\$ 8,99	R\$ 24,98	R\$ 8,33	R\$ 45.796,67
111	Copos plástico descartáveis 50ml. Pc com 100 unid	9750	pc	R\$ 5,99	R\$ 4,75	R\$ 6,49	R\$ 17,23	R\$ 5,74	R\$ 55.997,50
112	Cordas elásticas com ganchos, 2 metros x 8 mm	20	un	R\$ 13,50	R\$ 15,00	R\$ 23,50	R\$ 52,00	R\$ 17,33	R\$ 346,67
113	Escova dental macia simples	950	un	R\$ 8,95	R\$ 3,75	R\$ 7,15	R\$ 19,85	R\$ 6,62	R\$ 6.285,83
114	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	400	pc	R\$ 9,50	R\$ 5,75	R\$ 9,80	R\$ 25,05	R\$ 8,35	R\$ 3.340,00
115	Guardanapo papel folha dupla. Pc com 50 folhas 32x32cm	1400	pc	R\$ 4,55	R\$ 4,00	R\$ 6,10	R\$ 14,65	R\$ 4,88	R\$ 6.836,67
116	Isqueiro grande acende 3000 vezes	240	un	R\$ 8,59	R\$ 5,00	R\$ 8,90	R\$ 22,49	R\$ 7,50	R\$ 1.799,20
117	Luvras plásticas descartáveis, pc c/100 unid	250	pc	R\$ 15,00	R\$ 25,00	R\$ 35,90	R\$ 75,90	R\$ 25,30	R\$ 6.325,00
118	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/100 unid de 500ml	80	fd	R\$ 99,50	R\$ 75,00	R\$ 65,79	R\$ 240,29	R\$ 80,10	R\$ 6.407,73
119	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/50 unid de 750ml	80	fd	R\$ 99,50	R\$ 55,00	R\$ 45,90	R\$ 200,40	R\$ 66,80	R\$ 5.344,00
120	Palito de madeira para churrasco, pc c/50 unid de 25cm	50	pc	R\$ 8,55	R\$ 3,50	R\$ 5,99	R\$ 18,04	R\$ 6,01	R\$ 300,67
121	Palito de madeira para picolé, pc c/100 unid	50	pc	R\$ 7,98	R\$ 5,75	R\$ 5,99	R\$ 19,72	R\$ 6,57	R\$ 328,67
122	Papel aluminio 4mx45cm	330	un	R\$ 9,98	R\$ 7,80	R\$ 7,49	R\$ 25,27	R\$ 8,42	R\$ 2.779,70
123	Papel filme de PVC 15mx28cm	585	un	R\$ 8,95	R\$ 5,80	R\$ 14,50	R\$ 29,25	R\$ 9,75	R\$ 5.703,75
124	Pote de plástico descartáveis redondo com tampa p/ festa, pc c/24 unid de 145ml	60	pc	R\$ 32,50	R\$ 24,00	R\$ 19,50	R\$ 76,00	R\$ 25,33	R\$ 1.520,00
125	Prato plástico descartáveis isopor refeição 23cm. Pc com 100 unid	6000	pc	R\$ 28,00	R\$ 55,00	R\$ 27,90	R\$ 110,90	R\$ 36,97	R\$ 221.800,00
126	Prato descartáveis isopor refeição 26cm. Pc com 100 unid	6000	pc	R\$ 45,00	R\$ 65,00	R\$ 29,82	R\$ 139,82	R\$ 46,61	R\$ 279.640,00
127	Prato descartáveis quadrado/redondo cristal 22cm, pc c/50 unid	50	pc	R\$ 45,00	R\$ 48,00	R\$ 42,65	R\$ 135,65	R\$ 45,22	R\$ 2.260,83
128	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid	3750	pc	R\$ 5,95	R\$ 4,50	R\$ 5,99	R\$ 16,44	R\$ 5,48	R\$ 20.550,00
129	Pratos plástico descartáveis fundo 21cm. Pc com 10 unid	3750	pc	R\$ 8,59	R\$ 4,75	R\$ 7,99	R\$ 21,33	R\$ 7,11	R\$ 26.662,50
130	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	3000	pc	R\$ 5,98	R\$ 5,00	R\$ 5,99	R\$ 16,97	R\$ 5,66	R\$ 16.970,00
131	Pratos plástico descartáveis raso 21cm. Pc com 10 unid	7000	pc	R\$ 8,59	R\$ 6,90	R\$ 7,99	R\$ 23,48	R\$ 7,83	R\$ 49.786,67
132	Saco plástico geladinho cristal/ transparente 4cmx23cm e 6cmx23cm, pc c/1000 unid	10	pc	R\$ 21,20	R\$ 22,00	R\$ 25,90	R\$ 69,10	R\$ 23,03	R\$ 230,33
133	Saco plástico para cachorro quente 20cmx10cm, pc c/100 unid	5000	pc	R\$ 5,98	R\$ 9,00	R\$ 9,20	R\$ 24,18	R\$ 8,96	R\$ 40.500,00
134	Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm	130	un	R\$ 89,98	R\$ 65,00	R\$ 62,90	R\$ 217,88	R\$ 72,63	R\$ 4.441,47
135	Tapete emborrachado 100x60cm	140	un	R\$ 128,20	R\$ 110,00	R\$ 75,40	R\$ 313,60	R\$ 105,53	R\$ 4.634,67
136	Tapete emborrachado 80x50cm	160	un	R\$ 110,50	R\$ 98,00	R\$ 71,20	R\$ 279,70	R\$ 95,57	R\$ 14.917,33
137	Toalha de mão 30x50cm	500	un	R\$ 13,20	R\$ 15,00	R\$ 19,10	R\$ 47,30	R\$ 15,77	R\$ 7.883,33



138	Toalha de rosto 50x70cm	210	un	R\$ 28,50	R\$ 28,00	R\$ 19,20	R\$ 75,70	R\$ 25,23	R\$ 5.299,00
									R\$ 2.651.304,18

SÃO PEDRO DOS CRENTES -MA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Joquebede Neres de Carvalho ALVES
 Joquebede Neres de Carvalho Alves
 Membro da Comissão de Contratação





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
(Base legal: Lei federal art. 23 § 1º 14.133/2021 / art. 5º do decreto municipal nº. 029/2023)

Descrição do objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Pedro dos Crentes - MA.

Agente responsável pela cotação: JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	V.T SOMA	P.MÉDIO	P.M.X QUANT
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA								
01	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1 litro	5040	fc	R\$ 6,59	R\$ 3,00	R\$ 4,19	R\$ 13,78	R\$ 4,59	R\$ 23.150,40
02	Álcool liquido 92% de boa qualidade, 1 litro	2880	fc	R\$ 16,95	R\$ 11,00	R\$ 10,99	R\$ 38,94	R\$ 12,98	R\$ 37.382,40
03	Algodão em bolas 100g	150	pc	R\$ 14,55	R\$ 6,00	R\$ 10,60	R\$ 31,15	R\$ 10,38	R\$ 1.557,50
04	Amaciante para roupas, 2 litros	480	fc	R\$ 12,92	R\$ 12,00	R\$ 11,99	R\$ 36,91	R\$ 12,30	R\$ 5.905,60
05	Aromatizador de ambiente aerazol, 360 ml	130	un	R\$ 19,85	R\$ 19,00	R\$ 15,99	R\$ 54,84	R\$ 18,28	R\$ 2.376,40
06	Desinfetante liquido para uso geral bactericida perfumado de 1litro	3900	un	R\$ 6,99	R\$ 5,75	R\$ 5,39	R\$ 18,13	R\$ 6,04	R\$ 23.569,00
07	Detergente liquido, 500 ml	6900	un	R\$ 4,59	R\$ 2,65	R\$ 2,99	R\$ 10,23	R\$ 3,41	R\$ 23.529,00
08	Escova oval de madeira para lavar multiuso em madeira e nylon	155	un	R\$ 5,42	R\$ 2,75	R\$ 2,89	R\$ 11,06	R\$ 3,69	R\$ 571,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

09	Escova sanitária plástica com suporte	278	un	R\$ 18,85	R\$ 9,00	R\$ 16,19	R\$ 44,04	R\$ 14,68	R\$ 4.081,04
10	Espunja de aço fino, 8 um com 60g	980	pc	R\$ 4,55	R\$ 2,00	R\$ 2,75	R\$ 9,30	R\$ 3,10	R\$ 3.038,00
11	Espunja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm	5100	un	R\$ 1,89	R\$ 1,00	R\$ 1,90	R\$ 4,79	R\$ 1,60	R\$ 8.143,00
12	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	660	un	R\$ 6,45	R\$ 3,75	R\$ 5,50	R\$ 15,70	R\$ 5,23	R\$ 3.454,00
13	Flanela ouro limpeza geral 38x58 cm	660	un	R\$ 6,98	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 17,98	R\$ 5,99	R\$ 3.955,60
14	Limpa alumínio, 500 ml	2400	un	R\$ 5,59	R\$ 2,75	R\$ 3,69	R\$ 12,03	R\$ 4,01	R\$ 9.624,00
15	Limpador de uso geral - multiuso, 500 ml	2540	un	R\$ 8,41	R\$ 5,50	R\$ 5,35	R\$ 19,26	R\$ 6,42	R\$ 16.306,80
16	Limpador de vidros nº 1 spray 500 ml	1500	un	R\$ 16,54	R\$ 9,00	R\$ 11,99	R\$ 37,53	R\$ 12,51	R\$ 18.765,00
17	Luvax latex amarela multiuso limpeza gerais	820	par	R\$ 11,98	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 26,48	R\$ 8,83	R\$ 7.237,87
18	Pá coletora de lixo grande reforçada multiuso, cabo madeira plastificado com alça/plástico injetado 60x20x5cm	335	un	R\$ 16,99	R\$ 12,00	R\$ 15,85	R\$ 44,84	R\$ 14,95	R\$ 5.007,13
19	Pano de chão microfibra para limpeza 50x70cm	530	un	R\$ 15,28	R\$ 20,00	R\$ 10,19	R\$ 45,47	R\$ 15,16	R\$ 8.033,03
20	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	735	un	R\$ 13,94	R\$ 5,50	R\$ 8,50	R\$ 27,94	R\$ 9,31	R\$ 6.845,30
21	Pano de prato atalhado em algodão 60x40cm	770	un	R\$ 12,50	R\$ 5,25	R\$ 9,00	R\$ 26,75	R\$ 8,92	R\$ 6.865,83
22	Papel higiênico de boa qualidade folha dupla, 4 rolos 30m x10cm	4640	pc	R\$ 8,87	R\$ 4,50	R\$ 7,90	R\$ 21,27	R\$ 7,09	R\$ 32.897,60
23	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 40 cm	270	un	R\$ 16,59	R\$ 18,00	R\$ 28,50	R\$ 63,09	R\$ 21,03	R\$ 5.678,10
24	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 60 cm	765	un	R\$ 28,50	R\$ 28,00	R\$ 28,50	R\$ 85,00	R\$ 28,33	R\$ 21.675,00
25	Sabão em barra, 900g - 5 unidades de 180g	1000	un	R\$ 15,21	R\$ 12,00	R\$ 12,50	R\$ 39,71	R\$ 13,24	R\$ 13.236,67
26	Sabão em pó tipo tixan, 400g	5760	un	R\$ 9,54	R\$ 5,50	R\$ 7,80	R\$ 22,84	R\$ 7,61	R\$ 43.852,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27	Sabonete liquido perfumado 250ml	530	un	R\$ 16,59	R\$ 12,00	R\$ 19,50	R\$ 48,09	R\$ 16,03	R\$ 8.495,90
28	Saco duplo algodão grosso para limpeza 40x65 cm	400	un	R\$ 11,24	R\$ 5,60	R\$ 6,05	R\$ 22,89	R\$ 7,63	R\$ 3.052,00
29	Saco duplo algodão grosso para limpeza 45x73cm	310	un	R\$ 12,65	R\$ 7,00	R\$ 9,25	R\$ 28,90	R\$ 9,63	R\$ 2.986,33
30	Saco plástico para lixo 100 litros, pct de 5unid	14450	pc	R\$ 8,54	R\$ 5,75	R\$ 12,89	R\$ 27,18	R\$ 9,06	R\$ 130.917,00
31	Saco plástico para lixo 200 litros, pct de 5unid	17500	pc	R\$ 13,21	R\$ 9,75	R\$ 16,90	R\$ 39,86	R\$ 13,29	R\$ 232.516,67
32	Saco plástico para lixo 30 litros, pct de 10unid	15000	pc	R\$ 8,14	R\$ 4,50	R\$ 7,99	R\$ 20,63	R\$ 6,88	R\$ 103.150,00
33	Saco plástico para lixo 50 litros, pct de 10unid	4250	pc	R\$ 8,40	R\$ 5,00	R\$ 10,50	R\$ 23,90	R\$ 7,97	R\$ 33.858,33
34	Sacola plástica 20x40	5000	un	R\$ 2,99	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 12,49	R\$ 4,16	R\$ 20.816,67
35	Touca descartaveis sanfonada TNT com elastico, cor branca, pc c/100unid	310	pc	R\$ 23,95	R\$ 50,50	R\$ 32,50	R\$ 106,95	R\$ 35,65	R\$ 11.051,50
36	Vassoura multiuso em nylon com cabo de aço resistente para pisos interna e externa 35L x 100A cm	865	un	R\$ 21,95	R\$ 13,00	R\$ 19,00	R\$ 53,95	R\$ 17,98	R\$ 15.555,58
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS									
37	Bacia plástico reforçado 20 litros	200	un	R\$ 32,12	R\$ 20,00	R\$ 40,20	R\$ 92,32	R\$ 30,77	R\$ 6.154,67
38	Bacia plástico reforçado 30 litros	200	un	R\$ 35,45	R\$ 25,00	R\$ 27,50	R\$ 87,95	R\$ 29,32	R\$ 5.863,33
39	Bacia plástica reforçada 40 Litros	30	un	R\$ 48,95	R\$ 55,00	R\$ 82,90	R\$ 186,85	R\$ 62,28	R\$ 1.868,50
40	Baldes plástico reforçado com bico 12 litros	325	un	R\$ 16,50	R\$ 20,00	R\$ 19,20	R\$ 55,70	R\$ 18,57	R\$ 6.034,17
41	Bandeijas inox retangular 40x30cm	40	un	R\$ 125,10	R\$ 60,00	R\$ 52,00	R\$ 237,10	R\$ 79,03	R\$ 3.161,33
42	Caixa organizadora de plástico 5,2 l com alça e trava	30	un	R\$ 69,58	R\$ 45,00	R\$ 43,50	R\$ 158,08	R\$ 52,69	R\$ 1.580,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





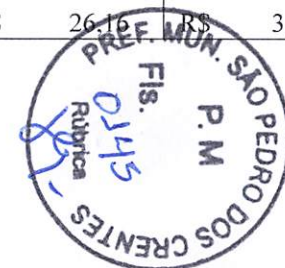
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

43	Caixa plástica empilhavel hortifruti organizadora totalmente vazada 52 Litros	20	un	R\$ 85,25	R\$ 65,00	R\$ 75,90	R\$ 226,15	R\$ 75,38	R\$ 1.507,67
44	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 12 Litros	5	un	R\$ 87,59	R\$ 85,00	R\$ 105,00	R\$ 277,59	R\$ 92,53	R\$ 462,65
45	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 20 Litros	5	un	R\$ 110,21	R\$ 90,00	R\$ 145,00	R\$ 345,21	R\$ 115,07	R\$ 575,35
46	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 34 Litros	5	un	R\$ 199,85	R\$ 100,00	R\$ 165,00	R\$ 464,85	R\$ 154,95	R\$ 774,75
47	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60 litros	120	un	R\$ 101,10	R\$ 50,00	R\$ 72,50	R\$ 223,60	R\$ 74,53	R\$ 8.944,00
48	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 30 litros	120	un	R\$ 85,50	R\$ 60,00	R\$ 55,90	R\$ 201,40	R\$ 67,13	R\$ 8.056,00
49	Cesto para lixo de plástico telado 10 litros	340	un	R\$ 21,10	R\$ 18,00	R\$ 12,20	R\$ 51,30	R\$ 17,10	R\$ 5.814,00
50	Colher de alumínio fundido 45 cm	40	un	R\$ 10,00	R\$ 9,50	R\$ 10,50	R\$ 30,00	R\$ 10,00	R\$ 400,00
51	Colher sopa aço inox 18,7cm	1150	un	R\$ 15,21	R\$ 8,00	R\$ 22,00	R\$ 45,21	R\$ 15,07	R\$ 17.330,50
52	Concha grande aço inox 40cm	46	un	R\$ 21,15	R\$ 20,00	R\$ 32,00	R\$ 73,15	R\$ 24,38	R\$ 1.121,63
53	Copo/caneca plástica durável reforçada 300ml	800	un	R\$ 8,98	R\$ 6,50	R\$ 11,36	R\$ 26,84	R\$ 8,95	R\$ 7.157,33
54	Copo de vidro americano 190 ml	400	un	R\$ 3,00	R\$ 2,00	R\$ 4,00	R\$ 9,00	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
55	Copo de vidro 300 ml	960	un	R\$ 7,00	R\$ 5,00	R\$ 8,00	R\$ 20,00	R\$ 6,67	R\$ 6.400,00
56	Cuscuzeira mini nº 10 porção individual alumínio	10	un	R\$ 45,21	R\$ 28,00	R\$ 40,10	R\$ 113,31	R\$ 37,77	R\$ 377,70
57	Cuscuzeiro nº 20 alumínio polido 4,5 litros	34	un	R\$ 128,54	R\$ 85,00	R\$ 96,90	R\$ 310,44	R\$ 103,48	R\$ 3.518,32
58	Escorredor de aluminio industrial arroz, macarrão e afins 11 litros	3	un	R\$ 75,00	R\$ 65,00	R\$ 89,90	R\$ 229,90	R\$ 76,63	R\$ 229,90
59	Escorredor de plástico para macarrão (grande)	10	un	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 35,50	R\$ 75,50	R\$ 25,17	R\$ 251,67
60	Faca para cozinha inox cabo polipropileno nº 08	125	un	R\$ 28,99	R\$ 20,00	R\$ 29,50	R\$ 78,49	R\$ 26,16	R\$ 3.270,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

61	Forma de alumínio retangular grande, 50x35x7cm	25	un	R\$ 89,50	R\$ 56,00	R\$ 72,20	R\$ 217,70	R\$ 72,57	R\$ 1.814,17
62	Forma de alumínio retangular média, 40x20x6cm	25	un	R\$ 84,21	R\$ 48,00	R\$ 52,60	R\$ 184,81	R\$ 61,60	R\$ 1.540,08
63	Forma de alumínio retangular pequena, 23x14x5cm	25	un	R\$ 69,54	R\$ 29,00	R\$ 62,20	R\$ 160,74	R\$ 53,58	R\$ 1.339,50
64	Forma de vidro grande retangular 40x25x7cm	6	un	R\$ 78,50	R\$ 38,00	R\$ 64,30	R\$ 180,80	R\$ 60,27	R\$ 361,60
65	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 12 litros	35	un	R\$ 258,95	R\$ 95,00	R\$ 192,50	R\$ 546,45	R\$ 182,15	R\$ 6.375,25
66	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 6 litros	39	un	R\$ 210,21	R\$ 80,00	R\$ 137,40	R\$ 427,61	R\$ 142,54	R\$ 5.558,93
67	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1 litros	72	un	R\$ 89,50	R\$ 60,00	R\$ 110,20	R\$ 259,70	R\$ 86,57	R\$ 6.232,80
68	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1,8 litros	41	un	R\$ 164,99	R\$ 65,00	R\$ 80,20	R\$ 310,19	R\$ 103,40	R\$ 4.239,26
69	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1 litro	28	un	R\$ 125,98	R\$ 75,00	R\$ 107,00	R\$ 307,98	R\$ 102,66	R\$ 2.874,48
70	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litros	25	un	R\$ 210,55	R\$ 85,00	R\$ 206,00	R\$ 501,55	R\$ 167,18	R\$ 4.179,58
71	Jarra de plástico / polipropileno reforçado com tampa 4 litros	65	un	R\$ 55,21	R\$ 22,00	R\$ 24,20	R\$ 101,41	R\$ 33,80	R\$ 2.197,22
72	Jarra de vidro para geladeira 1,5 litros	35	un	R\$ 45,25	R\$ 15,00	R\$ 39,20	R\$ 99,45	R\$ 33,15	R\$ 1.160,25
73	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 12 litros	150	un	R\$ 210,50	R\$ 130,00	R\$ 115,00	R\$ 455,50	R\$ 151,83	R\$ 22.775,00
74	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 5 litros	60	un	R\$ 159,50	R\$ 75,00	R\$ 107,90	R\$ 342,40	R\$ 114,13	R\$ 6.848,00
75	Lixeira com pedal em plástico 100 litros	30	un	R\$ 332,20	R\$ 330,00	R\$ 352,00	R\$ 1.014,20	R\$ 338,07	R\$ 10.142,00
76	Lixeira com pedal em plástico 30 litros	50	un	R\$ 210,50	R\$ 200,00	R\$ 206,20	R\$ 616,70	R\$ 205,57	R\$ 10.278,33
77	Panela caçarola alumínio com asa 10 litros	4	un	R\$ 199,25	R\$ 130,00	R\$ 205,00	R\$ 534,25	R\$ 178,08	R\$ 712,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

78	Panela caçarola alumínio com asa 14 litros	4	un	R\$ 210,50	R\$ 180,00	R\$ 269,00	R\$ 659,50	R\$ 219,83	R\$ 879,33
79	Panela caçarola alumínio com asa 20 litros	2	un	R\$ 321,10	R\$ 250,00	R\$ 325,00	R\$ 896,10	R\$ 298,70	R\$ 597,40
80	Panela caçarola alumínio com asa 40 litros	25	un	R\$ 994,58	R\$ 300,00	R\$ 465,00	R\$ 1.759,58	R\$ 586,53	R\$ 14.663,17
81	Panela caçarola alumínio com asa 50 litros	1	un	R\$ 800,00	R\$ 500,00	R\$ 747,00	R\$ 2.047,00	R\$ 682,33	R\$ 682,33
82	Panela de pressão em alumínio 15 litros	20	un	R\$ 854,50	R\$ 420,00	R\$ 629,00	R\$ 1.903,50	R\$ 634,50	R\$ 12.690,00
83	Panela de pressão em alumínio 24 litros	20	un	R\$ 995,85	R\$ 520,00	R\$ 815,00	R\$ 2.330,85	R\$ 776,95	R\$ 15.539,00
84	Panela de pressão em alumínio polido 4,5 litros	2	un	R\$ 98,50	R\$ 60,00	R\$ 65,90	R\$ 224,40	R\$ 74,80	R\$ 149,60
85	Panela de pressão em alumínio polido 7 litros	17	un	R\$ 159,85	R\$ 170,00	R\$ 119,90	R\$ 449,75	R\$ 149,92	R\$ 2.548,58
86	Papeiro alumínio reforçado nº 16	26	un	R\$ 55,95	R\$ 40,00	R\$ 42,00	R\$ 137,95	R\$ 45,98	R\$ 1.195,57
87	Papeiro alumínio reforçado nº 20	41	un	R\$ 69,85	R\$ 51,00	R\$ 47,00	R\$ 167,85	R\$ 55,95	R\$ 2.293,95
88	Pote de vidro com tampa de 2 litros	10	un	R\$ 41,50	R\$ 25,00	R\$ 29,50	R\$ 96,00	R\$ 32,00	R\$ 320,00
89	Pratos fundos redondo plástico para refeições 21,5x3,5cm	800	um	R\$ 6,85	R\$ 8,00	R\$ 47,50	R\$ 62,35	R\$ 20,78	R\$ 16.626,67
90	Pratos de vidro para refeição fundo 22cm	1100	un	R\$ 14,99	R\$ 5,75	R\$ 6,60	R\$ 27,34	R\$ 9,11	R\$ 10.024,67
91	Ralador de aço inox com acabamento de plástico, ralo grosso e ralo fino, 28cm	58	un	R\$ 39,50	R\$ 22,00	R\$ 32,90	R\$ 94,40	R\$ 31,47	R\$ 1.825,07
92	Suqueira acrílico transparente com base 5 Litros	9	un	R\$ 210,50	R\$ 145,00	R\$ 139,20	R\$ 494,70	R\$ 164,90	R\$ 1.484,10
93	Tabua para cortes de plástico com alça de 35x25cm	50	un	R\$ 39,85	R\$ 35,00	R\$ 24,20	R\$ 99,05	R\$ 33,02	R\$ 1.650,83
94	Tacho de Alumínio batido com tampa 50 litros	8	un	R\$ 1.542,21	R\$ 800,00	R\$ 1.050,00	R\$ 3.392,21	R\$ 1.130,74	R\$ 9.045,89
95	Tigela para sobremesa de vidro 250ml	135	un	R\$ 8,00	R\$ 9,00	R\$ 11,00	R\$ 28,00	R\$ 9,33	R\$ 1.260,00
96	Xícaras com pires de porcelana para café/chá 200ml	140	un	R\$ 21,40	R\$ 10,00	R\$ 23,50	R\$ 54,90	R\$ 18,49	R\$ 2.562,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

97	Xícaras com pires de vidro para café 90ml	140	un	R\$ 21,50	R\$ 10,00	R\$ 19,20	R\$ 50,70	R\$ 16,90	R\$ 2.366,00
98	Xícaras com pires de vidro para café/chá 200ml	140	un	R\$ 13,20	R\$ 9,00	R\$ 22,90	R\$ 45,10	R\$ 15,03	R\$ 2.104,67
99	Xícaras de vidro para café 90ml	740	un	R\$ 11,50	R\$ 6,00	R\$ 11,20	R\$ 28,70	R\$ 9,57	R\$ 7.079,33
DESCARTÁVEIS/OUTROS									
100	Bandejas retangular laminada descartáveis grande, tam. 46x62cm n° 12	100	un	R\$ 18,00	R\$ 10,00	R\$ 19,50	R\$ 47,50	R\$ 15,83	R\$ 1.583,33
101	Bandejas retangular laminada descartáveis médio, tam. 32x39cm n° 05	100	un	R\$ 17,00	R\$ 9,00	R\$ 17,49	R\$ 43,49	R\$ 14,50	R\$ 1.449,67
102	Bandejas retangular laminada descartáveis pequeno, tam. 20x25cm n° 02	100	un	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 13,90	R\$ 36,90	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
103	Coador de café em tecido médio com cabo de madeira	100	un	R\$ 13,95	R\$ 7,50	R\$ 9,90	R\$ 31,35	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
104	Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g	140	un	R\$ 41,20	R\$ 22,00	R\$ 29,20	R\$ 92,40	R\$ 30,80	R\$ 4.312,00
105	Colheres plástico descartáveis sobremesa cristal. Pc de 50unid	560	pc	R\$ 6,98	R\$ 6,50	R\$ 3,59	R\$ 17,07	R\$ 5,69	R\$ 3.186,40
106	Colheres plástico descartáveis sobremesa. Pc de 50unid	700	pc	R\$ 6,98	R\$ 5,75	R\$ 3,09	R\$ 15,82	R\$ 5,27	R\$ 3.691,33
107	Colheres plástico descartáveis refeição. Pc de 50unid	560	pc	R\$ 8,45	R\$ 8,00	R\$ 3,79	R\$ 20,24	R\$ 6,75	R\$ 3.778,13
108	Copos descartáveis de isopor térmico 200ml. Pc de 25unid	10000	pc	R\$ 48,00	R\$ 50,00	R\$ 45,00	R\$ 143,00	R\$ 47,67	R\$ 476.666,67
109	Copos plástico descartáveis 150ml. Pc com 100 unid	14750	pc	R\$ 7,45	R\$ 5,50	R\$ 7,89	R\$ 20,84	R\$ 6,95	R\$ 102.463,33
110	Copos plástico descartáveis 180ml. Pc com 100 unid	5500	pc	R\$ 8,99	R\$ 7,00	R\$ 8,99	R\$ 24,98	R\$ 8,33	R\$ 45.796,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





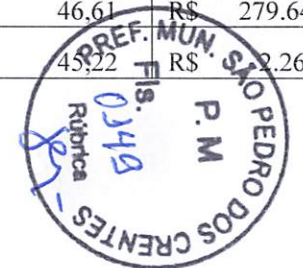
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

111	Copos plástico descartáveis 50ml. Pc com 100 unid	9750	pc	R\$ 5,99	R\$ 4,75	R\$ 6,49	R\$ 17,23	R\$ 5,74	R\$ 55.997,50
112	Cordas elásticas com ganchos, 2 metros x 8 mm	20	un	R\$ 13,50	R\$ 15,00	R\$ 23,50	R\$ 52,00	R\$ 17,33	R\$ 346,67
113	Escova dental macia simples	950	un	R\$ 8,95	R\$ 3,75	R\$ 7,15	R\$ 19,85	R\$ 6,62	R\$ 6.285,83
114	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	400	pc	R\$ 9,50	R\$ 5,75	R\$ 9,80	R\$ 25,05	R\$ 8,35	R\$ 3.340,00
115	Guardanapo papel folha dupla. Pc com 50 folhas 32x32cm	1400	pc	R\$ 4,55	R\$ 4,00	R\$ 6,10	R\$ 14,65	R\$ 4,88	R\$ 6.836,67
116	Isqueiro grande acende 3000 vezes	240	un	R\$ 8,59	R\$ 5,00	R\$ 8,90	R\$ 22,49	R\$ 7,50	R\$ 1.799,20
117	Luvas plásticas descartaveis, pc c/100 unid	250	pc	R\$ 15,00	R\$ 25,00	R\$ 35,90	R\$ 75,90	R\$ 25,30	R\$ 6.325,00
118	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/100 unid de 500ml	80	fd	R\$ 99,50	R\$ 75,00	R\$ 65,79	R\$ 240,29	R\$ 80,10	R\$ 6.407,73
119	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/50 unid de 750ml	80	fd	R\$ 99,50	R\$ 55,00	R\$ 45,90	R\$ 200,40	R\$ 66,80	R\$ 5.344,00
120	Palito de madeira para churrasco, pc c/50 unid de 25cm	50	pc	R\$ 8,55	R\$ 3,50	R\$ 5,99	R\$ 18,04	R\$ 6,01	R\$ 300,67
121	Palito de madeira para picolé, pc c/100 unid	50	pc	R\$ 7,98	R\$ 5,75	R\$ 5,99	R\$ 19,72	R\$ 6,57	R\$ 328,67
122	Papel aluminio 4mx45cm	330	un	R\$ 9,98	R\$ 7,80	R\$ 7,49	R\$ 25,27	R\$ 8,42	R\$ 2.779,70
123	Papel filme de PVC 15mx28cm	585	un	R\$ 8,95	R\$ 5,80	R\$ 14,50	R\$ 29,25	R\$ 9,75	R\$ 5.703,75
124	Pote de plástico descartáveis redondo com tampa p/ festa, pc c/24 unid de 145ml	60	pc	R\$ 32,50	R\$ 24,00	R\$ 19,50	R\$ 76,00	R\$ 25,33	R\$ 1.520,00
125	Prato plástico descartáveis isopor refeição 23cm. Pc com 100 unid	6000	pc	R\$ 28,00	R\$ 55,00	R\$ 27,90	R\$ 110,90	R\$ 36,97	R\$ 221.800,00
126	Prato descartáveis isopor refeição 26cm. Pc com 100 unid	6000	pc	R\$ 45,00	R\$ 65,00	R\$ 29,82	R\$ 139,82	R\$ 46,61	R\$ 279.640,00
127	Prato descartáveis quadrado/redondo	50	pc	R\$ 45,00	R\$ 48,00	R\$ 42,65	R\$ 135,65	R\$ 45,22	R\$ 2.260,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	crystal 22cm, pc c/50 unid									
128	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid	3750	pc	R\$ 5,95	R\$ 4,50	R\$ 5,99	R\$ 16,44	R\$ 5,48	R\$ 20.550,00	
129	Pratos plástico descartáveis fundo 21cm. Pc com 10 unid	3750	pc	R\$ 8,59	R\$ 4,75	R\$ 7,99	R\$ 21,33	R\$ 7,11	R\$ 26.662,50	
130	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	3000	pc	R\$ 5,98	R\$ 5,00	R\$ 5,99	R\$ 16,97	R\$ 5,66	R\$ 16.970,00	
131	Pratos plástico descartáveis raso 21cm. Pc com 10 unid	7000	pc	R\$ 8,59	R\$ 6,90	R\$ 7,99	R\$ 23,48	R\$ 7,83	R\$ 54.786,67	
132	Saco plástico geladinho cristal/ transparente 4cmx23cm e 6cmx23cm, pc c/1000 unid	10	pc	R\$ 21,20	R\$ 22,00	R\$ 25,90	R\$ 69,10	R\$ 23,03	R\$ 230,33	
133	Saco plástico para cachorro quente 20cmx10cm, pc c/100 unid	5000	pc	R\$ 5,98	R\$ 9,00	R\$ 9,20	R\$ 24,18	R\$ 8,06	R\$ 40.300,00	
134	Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm	130	un	R\$ 89,98	R\$ 65,00	R\$ 62,90	R\$ 217,88	R\$ 72,63	R\$ 9.441,47	
135	Tapete emborrachado 100x60cm	140	un	R\$ 128,20	R\$ 110,00	R\$ 75,40	R\$ 313,60	R\$ 104,53	R\$ 14.634,67	
136	Tapete emborrachado 80x50cm	160	un	R\$ 110,50	R\$ 98,00	R\$ 71,20	R\$ 279,70	R\$ 93,23	R\$ 14.917,33	
137	Toalha de mão 30x50cm	500	un	R\$ 13,20	R\$ 15,00	R\$ 19,10	R\$ 47,30	R\$ 15,77	R\$ 7.883,33	
138	Toalha de rosto 50x70cm	210	un	R\$ 28,50	R\$ 28,00	R\$ 19,20	R\$ 75,70	R\$ 25,23	R\$ 5.299,00	
									R\$ 2.651.304,18	

Fontes consultadas: Consulta direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, por e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Série de preços coletados: Os preços coletados estão discriminados no documento planilha de composição de preços.

Método aplicado: Média de quatro fornecedores com consulta, art. 6º do decreto municipal 029/2023.

Justificativa para a metodologia utilizada:

Média somam-se os valores pesquisados e o resultado é dividido pelo número de cotações. Frise-se que o cálculo da média, do desvio padrão, do coeficiente de variação e da mediana podem ser obtidos de forma simples, por meio de fórmulas existentes no Excel.

Foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 73/2020 ou IN nº 65/2021?

sim não

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5 da IN nº 65/2021:

Não Foram encontradas tanto no Portal Nacional de Contratações públicas, Termos de referências similares ao objeto a ser contrato pela administração. Sendo assim optou-se conforme está disposto no art. 5º inc. I e IV do decreto municipal 029/2023.

A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?


sim não

Houve pesquisa com menos de três preços?

sim não

São Pedro dos Crentes/MA, 17 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Joquebede N de Carvalho Alves
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

Membra da equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ROMULO COSTA ARRUDA



À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Atendendo à solicitação dos Secretários Municipais, AUTORIZO a essa Comissão, a formalizar o Processo Licitatório, referente a Contratação de empresa para fornecimento de **materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha** para atender as necessidades de diversas secretarias do Município, durante o exercício financeiro de 2026.

São Pedro dos Crentes – MA, 17 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025



AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEI, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCEDE A

AUTUAÇÃO

DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE **MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. E, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO. EU, ERILENE SILVA PEREIRA, MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.


ERILENE SILVA PEREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



PORTARIA Nº 040/2025.

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

- I – **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 – **Agente de Contratação (Pregoeiro)**;
- II – **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 – **Membra da equipe de apoio**;
- III- **ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 – **Membra da equipe de apoio**;

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, em 07 de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:028230653 por ROMULO COSTA
69 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

CEP nº 65.665-000, para a posse do 1º suplência de vereador do

partido União Brasil - UNIÃO da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. **IGOR HOLANDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: "**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTE PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO**". Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: "**ASSIM O PROMETO**". Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA
CPF Nº 055.731.453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS
CPF Nº 060.504.423-63

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 55465a4dcc4b5557b0d80477f1783b1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - LEI 14.133/2021
DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semaías da Silva Moraes, Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea



PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 878c9acb92cefcd3df8883426c4f6fa

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 **SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e7566c5e0cac7269d4d0381e40dd108

PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f0491c24bfe68fceb0dd2eca20060b

PORTARIA Nº 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**;

II - **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 - **Membra da equipe de apoio**;

III- **ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 - **Membra da equipe de apoio**;

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

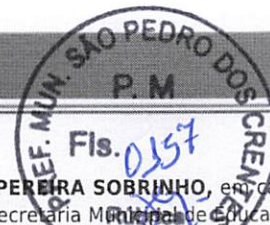
Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



Memorando 107/2025

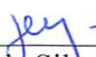
Ao Senhor
Walbací Souza Silva
Diretor da Contabilidade
Nesta

Referente: **Processo Administrativo nº 178/2025**

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente memorando para solicitar informação sobre a existência, disponibilidade e valor de dotação orçamentária apta e suficiente para a Contratação de empresa para fornecimento de **materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha** para atender as necessidades de diversas secretarias do Município, com valor total de despesas estimada de R\$ 2.651.514,85 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco), para o exercício fiscal de 2026.

01	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 421.621,65
02	Secretaria Municipal de Educação/MDE/FUNDEB	R\$ 941.868,67
03	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 781.324,86
04	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 506.699,67
	Total	R\$ 2.651.514,85

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de dezembro de 2025.


Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, N° 102, CENTRO, CEP: 65978-000
Diretoria de Contabilidade



Memorando nº 107/2025

São Pedro dos Crentes-MA, 19 de dezembro de 2025.

Semaías Da Silva Moraes

Pregoeiro
Nesta

Referente: **Processo Administrativo nº 178/2025**

Em atenção á consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA**, venho informar o seguinte enquadramento técnico.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Valor Estimativo **R\$ 421.621,65**

FMS-FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.122.1004.2040.0000 Man. Da Sec. Mun. de Saúde
3.3.90.30.00 material de consumo - **Valor Estimativo R\$ 781.324,86**

12 –FUNDEB – FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0407.2036 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo-

12.361.0403.2033 – Manutenção da Educação básica Fundeb 40%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor Estimativo **R\$ 941.868,67**

11-FMAS- FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL

08.122.1002.2048.0000 Man. da Sec. Mun. de Ass. Social
3.3.90.30.00 material de consumo

- **Valor Estimativo R\$ 506.699,67**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000

Diretoria de Contabilidade

Atenciosamente,

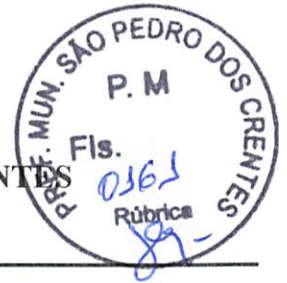
Walbaci Souza Silva

Walbaci Souza Silva
CONTADOR
CRC GO 025758/O-6 T-MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

São Pedro dos Crentes- MA, 19 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de **materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha** para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

1.1 Das especificações e quantidades

A prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA, não se obriga a adquirir os itens do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade dos produtos.

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA				
01	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1 litro	5040	fc	R\$ 4,59	R\$ 23.133,60
02	Álcool líquido 92% de boa qualidade, 1 litro	2880	fc	R\$ 12,98	R\$ 37.382,40
03	Algodão em bolas 100g	150	pc	R\$ 10,38	R\$ 1.557,00
04	Amaciante para roupas, 2 litros	480	fc	R\$ 12,30	R\$ 5.904,00
05	Aromatizador de ambiente aerazol, 360 ml	130	un	R\$ 18,28	R\$ 2.376,40
06	Desinfetante líquido para uso geral bactericida perfumado de 1 litro	3900	un	R\$ 6,04	R\$ 23.556,00
07	Detergente líquido, 500 ml	6900	un	R\$ 3,41	R\$ 23.529,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



08	Escova oval de madeira para lavar multiuso em madeira e nylon	155	un	R\$ 3,60	R\$ 571,95
09	Escova sanitária plástica com suporte	278	un	R\$ 14,68	R\$ 4.081,04
10	Esponja de aço fino, 8 um com 60g	980	pc	R\$ 3,10	R\$ 3.038,00
11	Esponja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm	5100	un	R\$ 1,60	R\$ 8.160,00
12	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	660	un	R\$ 5,23	R\$ 3.451,80
13	Flanela ouro limpeza geral 38x58 cm	660	un	R\$ 5,99	R\$ 3.953,40
14	Limpa alumínio, 500 ml	2400	un	R\$ 4,01	R\$ 9.624,00
15	Limpador de uso geral - multiuso, 500 ml	2540	un	R\$ 6,42	R\$ 16.306,80
16	Limpador de vidros nº 1 spray 500 ml	1500	un	R\$ 12,51	R\$ 18.765,00
17	Luvas latex amarela multiuso limpeza gerais	820	par	R\$ 8,83	R\$ 7.240,60
18	Pá coletora de lixo grande reforçada multiuso, cabo madeira plastificado com alça/plástico injetado 60x20x5cm	335	un	R\$ 14,95	R\$ 5.008,25
19	Pano de chão microfibra para limpeza 50x70cm	530	un	R\$ 15,16	R\$ 8.034,80
20	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	735	un	R\$ 9,31	R\$ 6.842,85
21	Pano de prato atalhado em algodão 60x40cm	770	un	R\$ 8,92	R\$ 6.868,40
22	Papel higiênico de boa qualidade folha dupla, 4 rolos 30m x10cm	4640	pc	R\$ 7,09	R\$ 32.897,60
23	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 40 cm	270	un	R\$ 21,03	R\$ 5.678,10
24	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 60 cm	765	un	R\$ 28,33	R\$ 21.672,45
25	Sabão em barra, 900g - 5 unidades de 180g	1000	un	R\$ 13,24	R\$ 13.240,00
26	Sabão em pó tipo tixan, 400g	5760	un	R\$ 7,61	R\$ 43.833,60
27	Sabonete liquido perfumado 250ml	530	un	R\$ 16,03	R\$ 8.495,90
28	Saco duplo algodão grosso para limpeza 40x65 cm	400	un	R\$ 7,63	R\$ 3.052,00
29	Saco duplo algodão grosso para limpeza 45x73cm	310	un	R\$ 9,63	R\$ 2.985,30
30	Saco plástico para lixo 100 litros, pct de 5unid	14450	pc	R\$ 9,06	R\$ 130.917,00
31	Saco plástico para lixo 200 litros, pct de 5unid	17500	pc	R\$ 13,29	R\$ 232.575,00
32	Saco plástico para lixo 30 litros, pct de 10unid	15000	pc	R\$ 6,88	R\$ 103.200,00
33	Saco plástico para lixo 50 litros, pct de 10unid	4250	pc	R\$ 7,97	R\$ 33.872,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



34	Sacola plástica 20x40	5000	un	R\$ 4,16	R\$ 20.800,00
35	Touca descartaveis sanfonada TNT com elastico, cor branca, pc c/100unid	310	pc	R\$ 35,65	R\$ 11.051,50
36	Vassoura multiuso em nylon com cabo de aço resistente para pisos interna e externa 35L x 100A cm	865	un	R\$ 17,98	R\$ 15.552,70
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					
37	Bacia plástico reforçado 20 litros	200	un	R\$ 30,77	R\$ 6.154,00
38	Bacia plástico reforçado 30 litros	200	un	R\$ 29,32	R\$ 5.864,00
39	Bacia plástica reforçada 40 Litros	30	un	R\$ 62,28	R\$ 1.868,40
40	Baldes plástico reforçado com bico 12 litros	325	un	R\$ 18,57	R\$ 6.035,25
41	Bandeijas inox retangular 40x30cm	40	un	R\$ 79,03	R\$ 3.161,20
42	Caixa organizadora de plástico 5,2 l com alça e trava	30	un	R\$ 52,69	R\$ 1.580,70
43	Caixa plástica empilhavel hortifruiti organizadora totalmente vazada 52 Litros	20	un	R\$ 75,38	R\$ 1.507,60
44	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 12 Litros	5	un	R\$ 92,53	R\$ 462,65
45	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 20 Litros	5	un	R\$ 115,07	R\$ 575,35
46	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 34 Litros	5	un	R\$ 154,95	R\$ 774,75
47	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60 litros	120	un	R\$ 74,53	R\$ 8.943,60
48	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 30 litros	120	un	R\$ 67,13	R\$ 8.055,60
49	Cesto para lixo de plástico telado 10 litros	340	un	R\$ 17,10	R\$ 5.814,00
50	Colher de alumínio fundido 45 cm	40	un	R\$ 10,00	R\$ 400,00
51	Colher sopa aço inox 18,7cm	1150	un	R\$ 15,07	R\$ 17.330,50
52	Concha grande aço inox 40cm	46	un	R\$ 24,38	R\$ 1.121,48
53	Copo/caneca plástica durável reforçada 300ml	800	un	R\$ 8,95	R\$ 7.160,00
54	Copo de vidro americano 190 ml	400	un	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
55	Copo de vidro 300 ml	960	un	R\$ 6,67	R\$ 6.403,20
56	Cuscuzeira mini nº 10 porção individual alumínio	10	un	R\$ 37,77	R\$ 377,70
57	Cuscuzeiro nº 20 alumínio polido 4,5 litros	34	un	R\$ 103,48	R\$ 3.518,32
58	Escorredor de aluminio industrial arroz, macarrão e afins 11 litros	3	un	R\$ 76,63	R\$ 229,89



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



59	Escorredor de plástico para macarrão (grande)	10	un	R\$ 25,17	R\$ 251,70
60	Faca para cozinha inox cabo polipropileno nº 08	125	un	R\$ 26,16	R\$ 3.270,00
61	Forma de alumínio retangular grande, 50x35x7cm	25	un	R\$ 72,57	R\$ 1.814,25
62	Forma de alumínio retangular média, 40x20x6cm	25	un	R\$ 61,60	R\$ 1.540,00
63	Forma de alumínio retangular pequena, 23x14x5cm	25	un	R\$ 53,58	R\$ 1.339,50
64	Forma de vidro grande retangular 40x25x7cm	6	un	R\$ 60,27	R\$ 361,62
65	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 12 litros	35	un	R\$ 182,15	R\$ 6.375,25
66	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 6 litros	39	un	R\$ 142,54	R\$ 5.559,06
67	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1 litros	72	un	R\$ 86,57	R\$ 6.233,04
68	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1,8 litros	41	un	R\$ 103,40	R\$ 4.239,40
69	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1 litro	28	un	R\$ 102,66	R\$ 2.874,48
70	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litros	25	un	R\$ 167,18	R\$ 4.179,50
71	Jarra de plástico / polipropileno reforçado com tampa 4 litros	65	un	R\$ 33,80	R\$ 2.197,00
72	Jarra de vidro para geladeira 1,5 litros	35	un	R\$ 33,15	R\$ 1.160,25
73	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 12 litros	150	un	R\$ 151,83	R\$ 22.774,50
74	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 5 litros	60	un	R\$ 114,13	R\$ 6.847,80
75	Lixeira com pedal em plástico 100 litros	30	un	R\$ 338,07	R\$ 10.142,10
76	Lixeira com pedal em plástico 30 litros	50	un	R\$ 205,57	R\$ 10.278,50
77	Panela caçarola alumínio com asa 10 litros	4	un	R\$ 178,08	R\$ 712,32
78	Panela caçarola alumínio com asa 14 litros	4	un	R\$ 219,83	R\$ 879,32
79	Panela caçarola alumínio com asa 20 litros	2	un	R\$ 298,70	R\$ 597,40
80	Panela caçarola alumínio com asa 40 litros	25	un	R\$ 586,53	R\$ 14.663,25
81	Panela caçarola alumínio com asa 50 litros	1	un	R\$ 682,33	R\$ 682,33
82	Panela de pressão em alumínio 15 litros	20	un	R\$ 634,50	R\$ 12.690,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



83	Panela de pressão em alumínio 24 litros	20	un	R\$ 776,95	R\$ 15.539,00
84	Panela de pressão em alumínio polido 4,5 litros	2	un	R\$ 74,80	R\$ 149,60
85	Panela de pressão em alumínio polido 7 litros	17	un	R\$ 149,92	R\$ 2.548,64
86	Papeiro alumínio reforçado nº 16	26	un	R\$ 45,98	R\$ 1.195,48
87	Papeiro alumínio reforçado nº 20	41	un	R\$ 55,95	R\$ 2.293,95
88	Pote de vidro com tampa de 2 litros	10	un	R\$ 32,00	R\$ 320,00
89	Pratos fundos redondo plástico para refeições 21,5x3,5cm	800	um	R\$ 20,78	R\$ 16.624,00
90	Pratos de vidro para refeição fundo 22cm	1100	un	R\$ 9,11	R\$ 10.021,00
91	Ralador de aço inox com acabamento de plástico, ralo grosso e ralo fino, 28cm	58	un	R\$ 31,47	R\$ 1.825,26
92	Suqueira acrílico transparente com base 5 Litros	9	un	R\$ 164,90	R\$ 1.484,10
93	Tabua para cortes de plástico com alça de 35x25cm	50	un	R\$ 33,02	R\$ 1.651,00
94	Tacho de Alumínio batido com tampa 50 litros	8	un	R\$ 1.130,74	R\$ 9.045,92
95	Tigela para sobremesa de vidro 250ml	135	un	R\$ 9,33	R\$ 1.259,55
96	Xícaras com pires de porcelana para café/chá 200ml	140	un	R\$ 18,30	R\$ 2.562,00
97	Xícaras com pires de vidro para café 90ml	140	un	R\$ 16,90	R\$ 2.366,00
98	Xícaras com pires de vidro para café/chá 200ml	140	un	R\$ 15,03	R\$ 2.104,20
99	Xícaras de vidro para café 90ml	740	un	R\$ 9,57	R\$ 7.081,80
DESCARTÁVEIS/OUTROS					
100	Bandejas retangular laminada descartáveis grande, tam. 46x62cm nº 12	100	un	R\$ 15,83	R\$ 1.583,00
101	Bandejas retangular laminada descartáveis médio, tam. 32x39cm nº 05	100	un	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
102	Bandejas retangular laminada descartáveis pequeno, tam. 20x25cm nº 02	100	un	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
103	Coador de café em tecido médio com cabo de madeira	100	un	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
104	Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g	140	un	R\$ 30,80	R\$ 4.312,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



105	Colheres plástico descartáveis sobremesa cristal. Pc de 50unid	560	pc	R\$ 5,69	R\$ 3.186,40
106	Colheres plástico descartáveis sobremesa. Pc de 50unid	700	pc	R\$ 5,27	R\$ 3.689,00
107	Colheres plástico descartáveis refeição. Pc de 50unid	560	pc	R\$ 6,75	R\$ 3.780,00
108	Copos descartáveis de isopor térmico 200ml. Pc de 25unid	10000	pc	R\$ 47,67	R\$ 476.700,00
109	Copos plástico descartáveis 150ml. Pc com 100 unid	14750	pc	R\$ 6,95	R\$ 102.512,50
110	Copos plástico descartáveis 180ml. Pc com 100 unid	5500	pc	R\$ 8,33	R\$ 45.815,00
111	Copos plástico descartáveis 50ml. Pc com 100 unid	9750	pc	R\$ 5,74	R\$ 55.965,00
112	Cordas elásticas com ganchos, 2 metros x 8 mm	20	un	R\$ 17,33	R\$ 346,60
113	Escova dental macia simples	950	un	R\$ 6,62	R\$ 6.289,00
114	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	400	pc	R\$ 8,35	R\$ 3.340,00
115	Guardanapo papel folha dupla. Pc com 50 folhas 32x32cm	1400	pc	R\$ 4,88	R\$ 6.832,00
116	Isqueiro grande acende 3000 vezes	240	un	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
117	Luvas plásticas descartáveis, pc c/100 unid	250	pc	R\$ 25,30	R\$ 6.325,00
118	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/100 unid de 500ml	80	fd	R\$ 80,10	R\$ 6.408,00
119	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/50 unid de 750ml	80	fd	R\$ 66,80	R\$ 5.344,00
120	Palito de madeira para churrasco, pc c/50 unid de 25cm	50	pc	R\$ 6,01	R\$ 300,50
121	Palito de madeira para picolé, pc c/100 unid	50	pc	R\$ 6,57	R\$ 328,50
122	Papel aluminio 4mx45cm	330	un	R\$ 8,42	R\$ 2.778,60
123	Papel filme de PVC 15mx28cm	585	un	R\$ 9,75	R\$ 5.703,75
124	Pote de plástico descartáveis redondo com tampa p/ festa, pc c/24 unid de 145ml	60	pc	R\$ 25,33	R\$ 1.519,80
125	Prato plástico descartáveis isopor refeição 23cm. Pc com 100 unid	6000	pc	R\$ 36,97	R\$ 221.820,00
126	Prato descartáveis isopor refeição 26cm. Pc com 100 unid	6000	pc	R\$ 46,61	R\$ 279.660,00
127	Prato descartáveis quadrado/redondo cristal 22cm, pc c/50 unid	50	pc	R\$ 45,22	R\$ 2.261,00



128	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid	3750	pc	R\$ 5,48	R\$ 20.550,00
129	Pratos plástico descartáveis fundo 21cm. Pc com 10 unid	3750	pc	R\$ 7,11	R\$ 26.662,50
130	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	3000	pc	R\$ 5,66	R\$ 16.980,00
131	Pratos plástico descartáveis raso 21cm. Pc com 10 unid	7000	pc	R\$ 7,83	R\$ 54.810,00
132	Saco plástico geladinho cristal/ transparente 4cmx23cm e 6cmx23cm, pc c/1000 unid	10	pc	R\$ 23,03	R\$ 230,30
133	Saco plástico para cachorro quente 20cmx10cm, pc c/100 unid	5000	pc	R\$ 8,06	R\$ 40.300,00
134	Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm	130	un	R\$ 72,63	R\$ 9.441,90
135	Tapete emborrachado 100x60cm	140	un	R\$ 104,53	R\$ 14.634,20
136	Tapete emborrachado 80x50cm	160	un	R\$ 93,23	R\$ 14.916,80
137	Toalha de mão 30x50cm	500	un	R\$ 15,77	R\$ 7.885,00
138	Toalha de rosto 50x70cm	210	un	R\$ 25,23	R\$ 5.298,30

R\$ 2.651.514,85

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento aos termos contidos no art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2024, Lei Municipal nº 385/2022, é elaborado o presente para que seja efetuado a Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do município São Pedro dos Crentes – MA.

Ressalta-se ainda, que para confecção do Termo de Referência, usou-se como parâmetro as informações obtidas pelos Estudos Técnicos Preliminares .

A escolha da modalidade licitatória será o pregão eletrônico, o que facilita a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois simplifica as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.



No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando atender as necessidades das Secretarias Municipais, para o fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha, durante o exercício financeiro de 2026.

A contratação se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Além de que, os materiais são necessários dentro dos vetores para a manutenção das atividades cotidianas das secretárias.

O fornecimento dos produtos, nas quantidades apresentadas, possibilitará a melhoria das atividades de limpeza, garantindo assim a qualidade na execução e atendimento dos serviços públicos prestados, pois estes itens são imprescindíveis e essenciais para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas diariamente.

Sendo assim, em razão do dever de garantir os serviços aos munícipes é que se a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do município, durante o exercício financeiro de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender o interesse público com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias municipais e atender a demanda de consumo, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades diárias desempenhas pelas mesmas.

O fornecimento dos itens possibilitará uma melhor qualidade na prestação de serviços aos munícipes, de modo a manter o ambiente higienizado e purificado contribuindo para organização e execução dos serviços, os atendimentos a serem prestados e sua comodidade as visitantes e funcionários.



Dessa forma, a contratação ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras do município, vez que o objeto se trata de materiais imprescindíveis para a manutenção das atividades administrativas das diversas secretarias do município e conseqüentemente do atendimento ao público em geral. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com contratação de empresas para fornecimento de matérias de limpeza e utensílios de copa e cozinha.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A contratação se dará pela modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, com regime de execução através de fornecimento parcelado do objeto, com vigência do contrato até 31/12/2026.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL

O prazo de execução do fornecimento iniciará a partir do momento da assinatura do contrato e respeitará a ordem de solicitação da secretaria requisitante. O fornecimento se dará por todo o ano de 2026, quando surgirem necessidades de aquisição dos produtos.

O fornecimento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade do município. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria requisitante.

7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório pela modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento trazido pela Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2024. O critério de julgamento adotado para o pregão será o menor preço.

No momento da sessão pública para a contratação de fornecedor, após a fase de lances, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de



sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

.1) LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral } L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

.2) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

. SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de



10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de notas fiscais do devido fornecimento;

DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

- a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;
- b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
- c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Inciso XIII, do art. 6ª da Lei nº 14.133/2021.



10. DO RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- Indicação do número do CONTRATO;
- Indicação do objeto do CONTRATO;
- Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas



amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não



- celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do



valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços e do quantitativo de consumo realizado pela secretaria solicitante. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ 2.651.514,85 (dois milhões, seiscentos e cinquenta



e um mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FMS - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.122.1004.2040.0000 – Man. Da Sec. Mun. de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12 -FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0407.2036 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo-

12.361.0403.2033 – Manutenção da Educação básica Fundeb 40%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

1- FMAS – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL

08.122.1002.2048.0000 – Man. da Sec. Mun. de Ass. Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (art. 92, § 4º, inciso I, da Lei 14.133/2021

Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à



CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA REPACTUAÇÃO (art. 92, § 4º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.



A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.



É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com conseqüente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

São Pedro dos Crentes – MA, 19 de dezembro de 2025


NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



Aprovado por:

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo de disputa: ABERTO

Data da sessão: 08.01.2026

Horário: 14:00 horas

Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha** para atender as necessidades de diversas secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FMS - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.122.1004.2040.0000 – Man. Da Sec. Mun. de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12 -FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0407.2036 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo-

12.361.0403.2033 – Manutenção da Educação básica Fundeb 40%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

11- FMAS – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL

08.122.1002.2048.0000 – Man. da Sec. Mun. de Ass. Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Para os itens cujo valor não ultrapassa os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte local e regional, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 385/2022.

4.4. Para atender os objetivos previstos no artigo 2º, desta lei e no artigo 47, da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte (art. 5º da Lei Municipal 385/2022)

4.4.1. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Pedro dos Crentes – MA (Art. 5º, inciso I, da Lei Municipal 385/2022).

4.4.2. Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Pedro dos Crentes - MA, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas na Mesorregião Sul Maranhense (Art. 5º, inciso II, da Lei Municipal 385/2022).

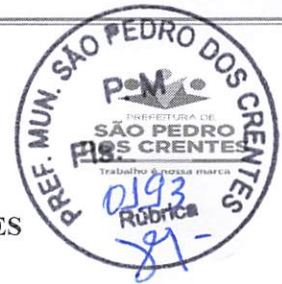
4.4.3. para a modalidade de pregão o limite previsto neste artigo, será verificado após a fase de lances verbais; (Art. 5º, inciso III, da Lei Municipal 385/2022).

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



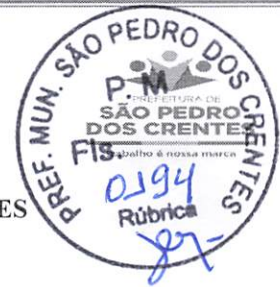
MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

da legislação vigente;

- 4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Após a fase de lances, será exigido da licitante classificada os documentos de habilitação, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.2.1. O envio dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (um centavo).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

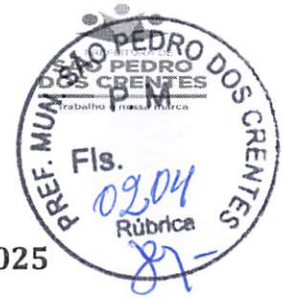
9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

.1) LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral L} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

.2) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

. SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de notas fiscais do devido fornecimento;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Os documentos que não possuem prazo de vigência (inscrições, certificados, boletim de cadastros e similares) estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação;

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema obedecendo o tempo estabelecido pelo sistema. A ausência de manifestação por parte do interessado no ato do certame, bem como no sistema, decairá seu direito.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Convenio, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA - disponível no endereço eletrônico

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>, www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br E-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com, <https://www.tce.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO;

São Pedro dos Crentes – MA, 22 de dezembro de 2025.

NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Aprovado por:

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
SÃO PEDRO DOS CRENTES

Trabalho é nossa marca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de **materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha** para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

1.1 Das especificações e quantidades

A prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA, não se obriga a adquirir os itens do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade dos produtos.

IT	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA				
01	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1 litro	5040	fc	R\$ 4,59	R\$ 23.133,60
02	Álcool líquido 92% de boa qualidade, 1 litro	2880	fc	R\$ 12,98	R\$ 37.382,40
03	Algodão em bolas 100g	150	pc	R\$ 10,38	R\$ 1.557,00
04	Amaciante para roupas, 2 litros	480	fc	R\$ 12,30	R\$ 5.904,00
05	Aromatizador de ambiente aerazol, 360 ml	130	un	R\$ 18,28	R\$ 2.376,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

06	Desinfetante liquido para uso geral bactericida perfumado de 1litro	3900	un	R\$	6,04	R\$ 23.556,00
07	Detergente liquido, 500 ml	6900	un	R\$	3,41	R\$ 23.529,00
08	Escova oval de madeira para lavar multiuso em madeira e nylon	155	un	R\$	3,69	R\$ 571,95
09	Escova sanitária plástica com suporte	278	un	R\$	14,68	R\$ 4.081,04
10	Esponja de aço fino, 8 um com 60g	980	pc	R\$	3,10	R\$ 3.038,00
11	Esponja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm	5100	un	R\$	1,60	R\$ 8.160,00
12	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	660	un	R\$	5,23	R\$ 3.451,80
13	Flanela ouro limpeza geral 38x58 cm	660	un	R\$	5,99	R\$ 3.953,40
14	Limpa alumínio, 500 ml	2400	un	R\$	4,01	R\$ 9.624,00
15	Limpador de uso geral - multiuso, 500 ml	2540	un	R\$	6,42	R\$ 16.306,80
16	Limpador de vidros nº 1 spray 500 ml	1500	un	R\$	12,51	R\$ 18.765,00
17	Luvas latex amarela multiuso limpeza gerais	820	par	R\$	8,83	R\$ 7.240,60
18	Pá coletora de lixo grande reforçada multiuso, cabo madeira plastificado com alça/plástico injetado 60x20x5cm	335	un	R\$	14,95	R\$ 5.008,25
19	Pano de chão microfibra para limpeza 50x70cm	530	un	R\$	15,16	R\$ 8.034,80
20	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	735	un	R\$	9,31	R\$ 6.842,85
21	Pano de prato atalhado em algodão 60x40cm	770	un	R\$	8,92	R\$ 6.868,40
22	Papel higiênico de boa qualidade folha dupla, 4 rolos 30m x10cm	4640	pc	R\$	7,09	R\$ 32.897,60
23	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 40 cm	270	un	R\$	21,03	R\$ 5.678,10
24	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 60 cm	765	un	R\$	28,33	R\$ 21.672,45
25	Sabão em barra, 900g - 5 unidades de 180g	1000	un	R\$	13,24	R\$ 13.240,00
26	Sabão em pó tipo tixan, 400g	5760	un	R\$	7,61	R\$ 43.833,60
27	Sabonete liquido perfumado 250ml	530	un	R\$	16,03	R\$ 8.495,90
28	Saco duplo algodão grosso para limpeza 40x65 cm	400	un	R\$	7,63	R\$ 3.052,00
29	Saco duplo algodão grosso para limpeza 45x73cm	310	un	R\$	9,63	R\$ 2.985,30
30	Saco plástico para lixo 100 litros, pct de 5unid	14450	pc	R\$	9,06	R\$ 130.917,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

31	Saco plástico para lixo 200 litros, pct de 5unid	17500	pc	R\$ 13,29	R\$ 232.575,00
32	Saco plástico para lixo 30 litros, pct de 10unid	15000	pc	R\$ 6,88	R\$ 103.200,00
33	Saco plástico para lixo 50 litros, pct de 10unid	4250	pc	R\$ 7,97	R\$ 33.872,50
34	Sacola plástica 20x40	5000	un	R\$ 4,16	R\$ 20.800,00
35	Touca descartáveis sanfonada TNT com elástico, cor branca, pc c/100unid	310	pc	R\$ 35,65	R\$ 11.051,50
36	Vassoura multiuso em nylon com cabo de aço resistente para pisos interna e externa 35L x 100A cm	865	un	R\$ 17,98	R\$ 15.552,70
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					
37	Bacia plástico reforçado 20 litros	200	un	R\$ 30,77	R\$ 6.154,00
38	Bacia plástico reforçado 30 litros	200	un	R\$ 29,32	R\$ 5.864,00
39	Bacia plástica reforçada 40 Litros	30	un	R\$ 62,28	R\$ 1.868,40
40	Baldes plástico reforçado com bico 12 litros	325	un	R\$ 18,57	R\$ 6.035,25
41	Bandeijas inox retangular 40x30cm	40	un	R\$ 79,03	R\$ 3.161,20
42	Caixa organizadora de plástico 5,2 l com alça e trava	30	un	R\$ 52,69	R\$ 1.580,70
43	Caixa plástica empilhável hortifruti organizadora totalmente vazada 52 Litros	20	un	R\$ 75,38	R\$ 1.507,60
44	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 12 Litros	5	un	R\$ 92,53	R\$ 462,65
45	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 20 Litros	5	un	R\$ 115,07	R\$ 575,35
46	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 34 Litros	5	un	R\$ 154,95	R\$ 774,75
47	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60 litros	120	un	R\$ 74,53	R\$ 8.943,60
48	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 30 litros	120	un	R\$ 67,13	R\$ 8.055,60
49	Cesto para lixo de plástico telado 10 litros	340	un	R\$ 17,10	R\$ 5.814,00
50	Colher de alumínio fundido 45 cm	40	un	R\$ 10,00	R\$ 400,00
51	Colher sopa aço inox 18,7cm	1150	un	R\$ 15,07	R\$ 17.330,50
52	Concha grande aço inox 40cm	46	un	R\$ 24,38	R\$ 1.121,48
53	Copo/caneca plástica durável reforçada 300ml	800	un	R\$ 8,95	R\$ 7.160,00
54	Copo de vidro americano 190 ml	400	un	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

55	Copo de vidro 300 ml	960	un	R\$ 6,67	R\$ 6.403,20
56	Cuscuzeira mini nº 10 porção individual alumínio	10	un	R\$ 37,77	R\$ 377,70
57	Cuscuzeiro nº 20 alumínio polido 4,5 litros	34	un	R\$ 103,48	R\$ 3.518,32
58	Escorredor de alumínio industrial arroz, macarrão e afins 11 litros	3	un	R\$ 76,63	R\$ 229,89
59	Escorredor de plástico para macarrão (grande)	10	un	R\$ 25,17	R\$ 251,70
60	Faca para cozinha inox cabo polipropileno nº 08	125	un	R\$ 26,16	R\$ 3.270,00
61	Forma de alumínio retangular grande, 50x35x7cm	25	un	R\$ 72,57	R\$ 1.814,25
62	Forma de alumínio retangular média, 40x20x6cm	25	un	R\$ 61,60	R\$ 1.540,00
63	Forma de alumínio retangular pequena, 23x14x5cm	25	un	R\$ 53,58	R\$ 1.339,50
64	Forma de vidro grande retangular 40x25x7cm	6	un	R\$ 60,27	R\$ 361,62
65	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 12 litros	35	un	R\$ 182,15	R\$ 6.375,25
66	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 6 litros	39	un	R\$ 142,54	R\$ 5.559,06
67	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1 litros	72	un	R\$ 86,57	R\$ 6.233,04
68	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1,8 litros	41	un	R\$ 103,40	R\$ 4.239,40
69	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1 litro	28	un	R\$ 102,66	R\$ 2.874,48
70	Garrafa térmica para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litros	25	un	R\$ 167,18	R\$ 4.179,50
71	Jarra de plástico / polipropileno reforçado com tampa 4 litros	65	un	R\$ 33,80	R\$ 2.197,00
72	Jarra de vidro para geladeira 1,5 litros	35	un	R\$ 33,15	R\$ 1.160,25
73	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 12 litros	150	un	R\$ 151,83	R\$ 22.774,50
74	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 5 litros	60	un	R\$ 114,13	R\$ 6.847,80
75	Lixeira com pedal em plástico 100 litros	30	un	R\$ 338,07	R\$ 10.142,10
76	Lixeira com pedal em plástico 30 litros	50	un	R\$ 205,57	R\$ 10.278,50
77	Panela çacarola alumínio com asa 10 litros	4	un	R\$ 178,08	R\$ 712,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

78	Panela caçarola alumínio com asa 14 litros	4	un	R\$ 219,83	R\$ 879,32
79	Panela caçarola alumínio com asa 20 litros	2	un	R\$ 298,70	R\$ 597,40
80	Panela caçarola alumínio com asa 40 litros	25	un	R\$ 586,53	R\$ 14.663,25
81	Panela caçarola alumínio com asa 50 litros	1	un	R\$ 682,33	R\$ 682,33
82	Panela de pressão em alumínio 15 litros	20	un	R\$ 634,50	R\$ 12.690,00
83	Panela de pressão em alumínio 24 litros	20	un	R\$ 776,95	R\$ 15.539,00
84	Panela de pressão em alumínio polido 4,5 litros	2	un	R\$ 74,80	R\$ 149,60
85	Panela de pressão em alumínio polido 7 litros	17	un	R\$ 149,92	R\$ 2.548,64
86	Papeiro alumínio reforçado nº 16	26	un	R\$ 45,98	R\$ 1.195,48
87	Papeiro alumínio reforçado nº 20	41	un	R\$ 55,95	R\$ 2.293,95
88	Pote de vidro com tampa de 2 litros	10	un	R\$ 32,00	R\$ 320,00
89	Pratos fundos redondo plástico para refeições 21,5x3,5cm	800	um	R\$ 20,78	R\$ 16.624,00
90	Pratos de vidro para refeição fundo 22cm	1100	un	R\$ 9,11	R\$ 10.021,00
91	Ralador de aço inox com acabamento de plástico, ralo grosso e ralo fino, 28cm	58	un	R\$ 31,47	R\$ 1.825,26
92	Suqueira acrílico transparente com base 5 Litros	9	un	R\$ 164,90	R\$ 1.484,10
93	Tabua para cortes de plástico com alça de 35x25cm	50	un	R\$ 33,02	R\$ 1.651,00
94	Tacho de Alumínio batido com tampa 50 litros	8	un	R\$ 1.130,74	R\$ 9.045,92
95	Tigela para sobremesa de vidro 250ml	135	un	R\$ 9,33	R\$ 1.259,55
96	Xícaras com pires de porcelana para café/chá 200ml	140	un	R\$ 18,30	R\$ 2.562,00
97	Xícaras com pires de vidro para café 90ml	140	un	R\$ 16,90	R\$ 2.366,00
98	Xícaras com pires de vidro para café/chá 200ml	140	un	R\$ 15,03	R\$ 2.104,20
99	Xícaras de vidro para café 90ml	740	un	R\$ 9,57	R\$ 7.081,80
DESCARTÁVEIS/OUTROS					
100	Bandejas retangular laminada descartáveis grande, tam. 46x62cm nº 12	100	un	R\$ 15,83	R\$ 1.583,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

101	Bandejas retangular laminada descartáveis médio, tam. 32x39cm nº 05	100	un	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
102	Bandejas retangular laminada descartáveis pequeno, tam. 20x25cm nº 02	100	un	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
103	Coador de café em tecido médio com cabo de madeira	100	un	R\$ 10,45	R\$ 1.045,00
104	Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g	140	un	R\$ 30,80	R\$ 4.312,00
105	Colheres plástico descartáveis sobremesa cristal. Pc de 50unid	560	pc	R\$ 5,69	R\$ 3.186,40
106	Colheres plástico descartáveis sobremesa. Pc de 50unid	700	pc	R\$ 5,27	R\$ 3.689,00
107	Colheres plástico descartáveis refeição. Pc de 50unid	560	pc	R\$ 6,75	R\$ 3.780,00
108	Copos descartáveis de isopor térmico 200ml. Pc de 25unid	10000	pc	R\$ 47,67	R\$ 476.700,00
109	Copos plástico descartáveis 150ml. Pc com 100 unid	14750	pc	R\$ 6,95	R\$ 102.512,50
110	Copos plástico descartáveis 180ml. Pc com 100 unid	5500	pc	R\$ 8,33	R\$ 45.815,00
111	Copos plástico descartáveis 50ml. Pc com 100 unid	9750	pc	R\$ 5,74	R\$ 55.965,00
112	Cordas elásticas com ganchos, 2 metros x 8 mm	20	un	R\$ 17,33	R\$ 346,60
113	Escova dental macia simples	950	un	R\$ 6,62	R\$ 6.289,00
114	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	400	pc	R\$ 8,35	R\$ 3.340,00
115	Guardanapo papel folha dupla. Pc com 50 folhas 32x32cm	1400	pc	R\$ 4,88	R\$ 6.832,00
116	Isqueiro grande acende 3000 vezes	240	un	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
117	Luvas plásticas descartáveis, pc c/100 unid	250	pc	R\$ 25,30	R\$ 6.325,00
118	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/100 unid de 500ml	80	fd	R\$ 80,10	R\$ 6.408,00
119	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/50 unid de 750ml	80	fd	R\$ 66,80	R\$ 5.344,00
120	Palito de madeira para churrasco, pc c/50 unid de 25cm	50	pc	R\$ 6,01	R\$ 300,50
121	Palito de madeira para picolé, pc c/100 unid	50	pc	R\$ 6,57	R\$ 328,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

122	Papel aluminio 4mx45cm	330	un	R\$	8,42	R\$	2.778,60
123	Papel filme de PVC 15mx28cm	585	un	R\$	9,75	R\$	5.703,75
124	Pote de plástico descartáveis redondo com tampa p/ festa, pc c/24 unid de 145ml	60	pc	R\$	25,33	R\$	1.519,80
125	Prato plástico descartáveis isopor refeição 23cm. Pc com 100 unid	6000	pc	R\$	36,97	R\$	221.820,00
126	Prato descartáveis isopor refeição 26cm. Pc com 100 unid	6000	pc	R\$	46,61	R\$	279.660,00
127	Prato descartáveis quadrado/redondo cristal 22cm, pc c/50 unid	50	pc	R\$	45,22	R\$	2.261,00
128	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid	3750	pc	R\$	5,48	R\$	20.550,00
129	Pratos plástico descartáveis fundo 21cm. Pc com 10 unid	3750	pc	R\$	7,11	R\$	26.662,50
130	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	3000	pc	R\$	5,66	R\$	16.980,00
131	Pratos plástico descartáveis raso 21cm. Pc com 10 unid	7000	pc	R\$	7,83	R\$	54.810,00
132	Saco plástico geladinho cristal/ transparente 4cmx23cm e 6cmx23cm, pc c/1000 unid	10	pc	R\$	23,03	R\$	230,30
133	Saco plástico para cachorro quente 20cmx10cm, pc c/100 unid	5000	pc	R\$	8,06	R\$	40.300,00
134	Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm	130	un	R\$	72,63	R\$	9.441,90
135	Tapete emborrachado 100x60cm	140	un	R\$	104,53	R\$	14.634,20
136	Tapete emborrachado 80x50cm	160	un	R\$	93,23	R\$	14.916,80
137	Toalha de mão 30x50cm	500	un	R\$	15,77	R\$	7.885,00
138	Toalha de rosto 50x70cm	210	un	R\$	25,23	R\$	5.298,30

R\$ 2.651.514,85

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento aos termos contidos no art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2024, Lei Municipal nº 385/2022, é elaborado o presente para que seja efetuado a Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do município São Pedro dos Crentes – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Ressalta-se ainda, que para confecção do Termo de Referência, usou-se como parâmetro as informações obtidas pelos Estudos Técnicos Preliminares .

A escolha da modalidade licitatória será o pregão eletrônico, o que facilita a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois simplifica as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando atender as necessidades das Secretarias Municipais, para o fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha, durante o exercício financeiro de 2026.

A contratação se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Além de que, os materiais são necessários dentro dos vetores para a manutenção das atividades cotidianas das secretárias.

O fornecimento dos produtos, nas quantidades apresentadas, possibilitará a melhoria das atividades de limpeza, garantindo assim a qualidade na execução e atendimento dos serviços públicos prestados, pois estes itens são imprescindíveis e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
essenciais para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas diariamente.

Sendo assim, em razão do dever de garantir os serviços aos munícipes é que se a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do município, durante o exercício financeiro de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender o interesse público com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias municipais e atender a demanda de consumo, pois são itens imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades diárias desempenhas pelas mesmas.

O fornecimento dos itens possibilitará uma melhor qualidade na prestação de serviços aos munícipes, de modo a manter o ambiente higienizado e purificado contribuindo para organização e execução dos serviços, os atendimentos a serem prestados e sua comodidade as visitantes e funcionários.

Dessa forma, a contratação ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras do município, vez que o objeto se trata de materiais imprescindíveis para a manutenção das atividades administrativas das diversas secretarias do município e conseqüentemente do atendimento ao público em geral. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com contratação de empresas para fornecimento de matérias de limpeza e utensílios de copa e cozinha.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A contratação se dará pela modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, com regime de execução através de fornecimento parcelado do objeto, com vigência do contrato até 31/12/2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL

O prazo de execução do fornecimento iniciará a partir do momento da assinatura do contrato e respeitará a ordem de solicitação da secretaria requisitante. O fornecimento se dará por todo o ano de 2026, quando surgirem necessidades de aquisição dos produtos.

O fornecimento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade do município. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria requisitante.

7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

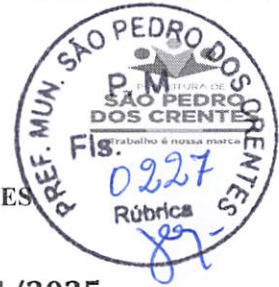
A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório pela modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento trazido pela Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2024. O critério de julgamento adotado para o pregão será o menor preço.

No momento da sessão pública para a contratação de fornecedor, após a fase de lances, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

.1) LG – Liquidez Geral;

Liquidez Geral L

$$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

.2) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

. SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de notas fiscais do devido fornecimento;

DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

- a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;
- b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
- c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Inciso XIII, do art. 6ª da Lei nº 14.133/2021.

10. DO RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Trabalho é nossa marca

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

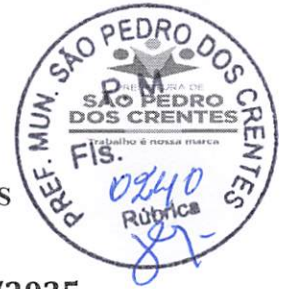
Trabalho é nossa marca

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços e do quantitativo de consumo realizado pela secretaria solicitante. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ 2.651.514,85 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FMS - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.122.1004.2040.0000 – Man. Da Sec. Mun. de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12 - FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0407.2036 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo-

12.361.0403.2033 – Manutenção da Educação básica Fundeb 40%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

11- FMAS – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL

08.122.1002.2048.0000 – Man. da Sec. Mun. de Ass. Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (art. 92, § 4º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA RE Pactuação (art. 92, § 4º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

O preço do contrato será repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

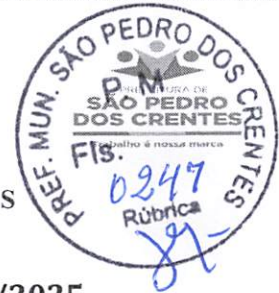
22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

São Pedro dos Crentes – MA, 22 de dezembro de 2025

Trabalho é nossa marca

NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E
PLANEJAMENTO

Aprovado por:

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Nome: (do representante legal da empresa)						
CPF: (do representante legal da empresa)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)						
Dados bancários:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

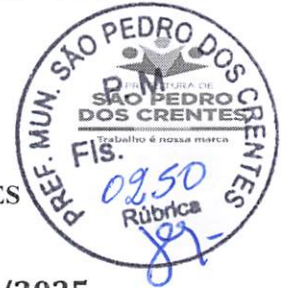
A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREFEITURA DE
**SÃO PEDRO
DOS CRENTES**

Trabalho é nossa marca

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CENTES

_____, PORTADOR DO RG
_____, E CPF Nº _____, ABAIXO
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ Nº _____,

• DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

• DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

• DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

• DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

• DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
- DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES - MA E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

fornecimento de **materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha** para atender as necessidades de diversas secretarias do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

VALOR TOTAL:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

12 -FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA

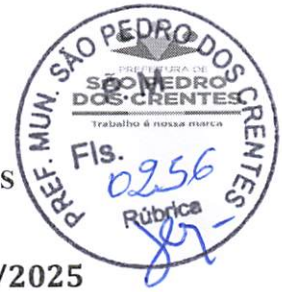
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Básica Fundeb 30%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2-033 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

09 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

10.302.0210.2045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será reactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A reactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reactuação.

7.4. A reactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por _____, Nomeado (a) pela Portaria _____.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

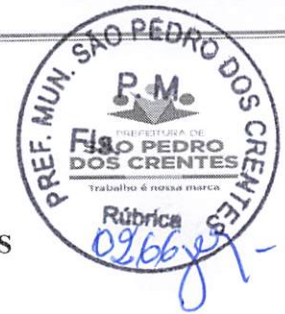
12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

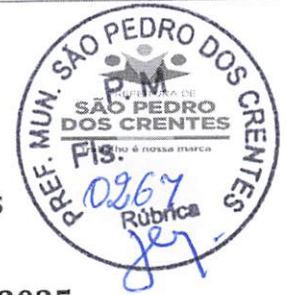
12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

- 12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 12.20.2. pagamento da multa;
 - 12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

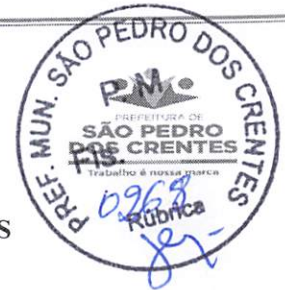
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, ____ de ____ de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF _____

Nome e CPF _____





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



PROCESSO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025**

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de dezembro de 2025.

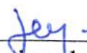
ILUSTRÍSSIMO SENHOR
CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
PROCURADOR GERAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

Ilustríssimo Procurador,

Venho à presença de Vossa Senhoria requerer/solicitar que seja analisado minuciosamente o procedimento da fase preparatória do processo administrativo, juntamente com a Minuta do Edital e do Contrato referente ao Processo Administrativo 178/2025, do Município de São Pedro dos Crentes, para que ato contínuo seja proferido parecer jurídico sobre a legalidade e/ou vícios dos supracitados documentos, a fim de atendermos o que se rege na legislação de Licitações Públicas, bem como realizarmos o presente certame dentro dos princípios entrelaçados na Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal em vigor.

Ante o exposto, a Comissão de Contratação, aproveita o ensejo para acentuar votos de elevada estima, apreço e consideração.

Cordialmente,



Semias da Silva Moraes
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Assunto: Parecer Técnico

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha Para Atender as Diversas Necessidades das Secretarias do Município.

Protocolo: 178/2025/CPL/SPC

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Análise jurídica prévia. Análise da Minuta do Edital e seus anexos.

1 – RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico MENOR PREÇO POR ITEM, **Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha Para Atender as Diversas Necessidades das Secretarias do Município.**

Compulsando os autos foram identificados os seguintes expedientes em seu bojo: CI da Diretoria Administrativa solicitando a contratação; autorização da autoridade superior para o prosseguimento do processo licitatório; pesquisa de preços; autorização da autoridade competente para realização do certame; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência com a justificativa de contratação; portarias de designação dos servidores responsáveis no feito e minuta do Edital e seus anexos.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 53, § 1º, da Lei nº14.133/21. Este



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Parecer, portanto, tem o escopo assistir os atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Cumpra-se destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da Minuta de Edital e seus anexos, e se estão em conformidade com a Nova Lei de Licitações (14.133/21).

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Nesse sentido a lição doutrinária¹:

“O exame a ser procedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico, no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se em outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição dos custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório”.

Assim, este parecer tem por objeto prevenir a produção de atos irregulares e ilegais, que possam ser questionados e até mesmo anulados posteriormente. Ainda, a adoção dos ditames previstos na Lei nº 14.133/21 por esta municipalidade, significa o afastamento de condições que causem prejuízos aos cofres públicos, pois permitirá a

¹ MOREIRA, EgonBockman. GUIMARÃES, Fernando Vernalha. 2ª ed. A Lei Geral de Licitação – LGL e o Regime Diferenciado de Contratação - RDC. São Paulo: Método, 2015. p.262.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



melhor contratação decorrente da mais ampla e legítima competitividade.

3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha Para Atender as Diversas Necessidades das Secretarias do Município..**

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 14.133/2021 dispõe que pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 29).

O procedimento da licitação deve seguir etapas e requisitos para que seja válido. A Lei 14.133/21 estabelece o rito, os atos e os requisitos necessários para todos os processos licitatórios, *ad litteram*:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação. [...]"

4 – DA REGULARIDADE PROCESSUAL

O processo administrativo em epígrafe está instruído com a CI da Diretoria Administrativa solicitando a contratação; autorização da autoridade superior para o prosseguimento do processo licitatório; autorização da autoridade competente para realização do certame; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência com a justificativa de contratação; minuta do Edital e seus anexos.

Depreende-se que a licitação deve ser realizada em um processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, logo, trata-se de um processo administrativo formal, exigência legal que deve ser prontamente atendida no processo em epígrafe.

Ademais, verifica-se, então, que a presença de todos estes elementos acima mencionados guardam a devida observância às prescrições da Lei nº 14.133/21.

5 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

Modalidade Pregão Concorrência do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha Para Atender as Diversas Necessidades das Secretarias do Município.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



6 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Destaca-se que, por ocasião da futura contratação, em se tratando de registro de preços, torna-se necessária a comprovação da dotação orçamentária para custeio da despesa correspondente somente na formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 8º do Decreto Municipal Art. nº 004/2024.

7 – DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Ressalta-se que deve estar acostada aos autos a portaria de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação.

8 – DA MINUTA DO EDITAL

Por oportuno, o exame jurídico das minutas do edital constitui-se exercício de análise lógica e não pode abster-se do exame de consciência das normas, prazos e documentos apresentados. Toshio Mukai tem o mesmo entendimento, expresso na obra do “Curso Avançado de Licitações e Contratos Públicos”, *in verbis*:

“forçoso ver-se, pois, que elaborado o edital e estando definido o conteúdo desejável e adequado a licitação que se pretende instaurar, impõe-se remeter todo o processo e as minutas de instrumento convocatório e contrato ao exame do órgão jurídico da entidade licitadora para, à luz das disposições legais retro-mencionadas, verificar se não há alguma omissão ou o estabelecimento de exigências que, no caso específico, venham a oportunizar futuros questionamentos a até mesmo a anulação de todo o certame”.

Nesse sentido, necessário se faz mencionar o artigo 25 e parágrafos da Lei nº14.133/21, no qual traz à baila que o edital de licitação deverá atender a uma série de especificidades, vejamos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



“O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:
I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

of



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

- I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
II - oriundos ou egressos do sistema prisional.”

Após proceder-se à análise de suas peças é percebido que a minuta do aludido Edital e seus anexos elaborados pela Diretoria Administrativa estão delineados de acordo com a legislação, razão pela qual não se verifica, a princípio, a existência de motivo que justifique reparos, modificações ou exclusões.

9 – DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/21, a minuta do futuro contrato deverá contemplar, no que couber, as cláusulas necessárias a que se refere o artigo 92 da aludida legislação, algumas são de previsão obrigatória (sua ausência descaracteriza o contrato administrativo e importa nulidade da avença), enquanto outras são dispensáveis.

Com efeito, são obrigatórias as cláusulas correspondentes aos incisos I ao XIX. As demais ou são dispensáveis ou são facultativos, devendo ser previstas de acordo com a natureza e peculiaridade de cada contrato. ²

Deste modo, o contrato deverá prever, minimamente, o objeto e seus elementos característicos; o regime de execução ou a forma de fornecimento; o preço e as condições de pagamento; os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 11 ed. São Paulo; Dialética, 2005. p. 497/498.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica não observa infringências legais na confecção do aludido contrato com base na minuta analisada.

10 – CONCLUSÃO

Por tudo o que foi exposto, e nos termos do que estabelece o artigo 53, §1º, da Lei nº14.133/21 **a Procuradoria do Município conclui pela viabilidade jurídica do procedimento.**

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de dezembro de 2025.

CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
Procurador-Geral do Município

Portaria nº 011/2025
OAB/MA nº 13.572



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025



O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo de disputa: ABERTO

Data da sessão: 08.01.2026

Horário: 14:00 horas

Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha** para atender as necessidades de diversas secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FMS - FUNDO MUN. DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

10.122.1004.2040.0000 – Man. Da Sec. Mun. de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12 -FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA

12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0407.2036 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo-

12.361.0403.2033 – Manutenção da Educação básica Fundeb 40%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

11- FMAS – FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL

08.122.1002.2048.0000 – Man. da Sec. Mun. de Ass. Social
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Para os itens cujo valor não ultrapassa os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte local e regional, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 385/2022.

4.4. Para atender os objetivos previstos no artigo 2º, desta lei e no artigo 47, da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte (art. 5º da Lei Municipal 385/2022)

4.4.1. A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Pedro dos Crentes – MA (Art. 5º, inciso I, da Lei Municipal 385/2022).

4.4.2. Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de São Pedro dos Crentes - MA, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas na Mesorregião Sul Maranhense (Art. 5º, inciso II, da Lei Municipal 385/2022).

4.4.3. para a modalidade de pregão o limite previsto neste artigo, será verificado após a fase de lances verbais; (Art. 5º, inciso III, da Lei Municipal 385/2022).

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Após a fase de lances, será exigido da licitante classificada os documentos de habilitação, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.2.1. O envio dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

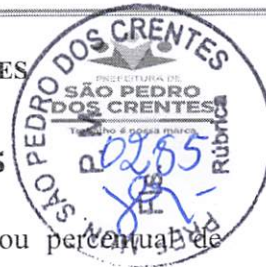
7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025



- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025



8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

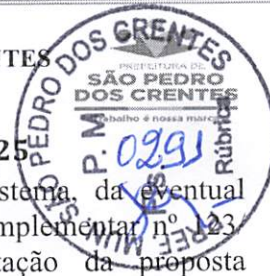
9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025



9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025



8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

.1) LG – Liquidez Geral;

$$\text{Liquidez Geral L} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

.2) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

. SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

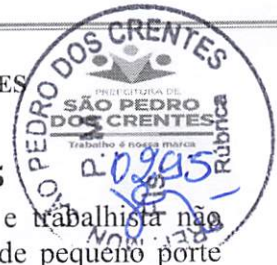
9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de notas fiscais do devido fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Os documentos que não possuírem prazo de vigência (inscrições, certificados, boletim de cadastros e similares) estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação;

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

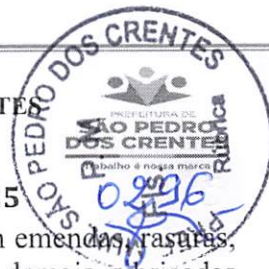
9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema obedecendo o tempo estabelecido pelo sistema. A ausência de manifestação por parte do interessado no ato do certame, bem como no sistema, decairá seu direito.

11.2.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de